

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG



Número: 02/2021	RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA
Unidade Auditada:	Todos os <i>campi</i> da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG): Campina Grande, Cajazeiras, Cuité, Patos, Pombal, Sousa e Sumé.
Responsável:	Prof. Vilma Maria Sudério
Objeto:	Avaliar a efetividade do controle de frequência dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) da UFCG em concordância com a legislação aplicável, principalmente quanto à assiduidade e pontualidade, que refletem no cumprimento da jornada de trabalho.
Motivação:	PAINT 2020

Prezado Senhor,

Em cumprimento à Ordem de Serviços nº 02/2020 da Coordenação de Controle Interno (CCI/UFCG) e em consonância com ação nº 7 do PAINT/2020, apresentamos o relatório preliminar dos trabalhos de auditoria realizados em todas as unidades desta instituição, referentes à avaliação da efetividade do controle de frequência dos servidores técnico-administrativos em Educação (TAE) de todos os *campi* da UFCG.

I. INTRODUÇÃO

O Decreto nº 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) e as Leis nº 8.027/90 (Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais) e 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais), determinam que é dever de todo servidor público ser assíduo, frequente e pontual ao trabalho e vedam a este mesmo servidor “ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato”, na certeza de que tal conduta provoca danos ao serviço, refletindo em todo o sistema de forma negativa.

Além disso, a Lei nº 8.112/90 também determina o seguinte:

- O servidor perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado (art. 44, inciso I);
- O servidor perderá a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata (art. 44, inciso II);

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício (art. 44, parágrafo único).

Assim, para garantir a assiduidade e a pontualidade dos servidores públicos, bem como impor descontos por eventuais descumprimentos de jornada, foi necessária a criação de mecanismos de controle de frequência (de modo mecânico, eletrônico ou manual), como recomendado pelo Decreto nº 1.590/95.

Apesar de o referido decreto ser flexível quanto à forma como esse controle deve ser efetivado, o Decreto nº 1.867/96 determina que “o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional será realizado mediante controle eletrônico de ponto”, ficando dispensados do referido controle apenas os servidores que ocuparem cargos:

- De Natureza Especial;
- Do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, iguais ou superiores ao nível 4;
- De Direção – CD, hierarquicamente iguais ou superiores a DAS 4 ou CD – 3;
- De Pesquisador e Tecnologista do Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia;
- De Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (§ 7º do Art. 6º do Decreto nº 1.590/95, alterado pelo Decreto nº 1.867/96).

Entretanto, mesmo com tais orientações, a realidade que encontrou-se na maioria das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), entre elas a UFCG, é justamente o oposto, com muitos servidores que são inassíduos, ou se ausentam do serviço sem justificativa (ou com justificativa insuficiente ou inconsistente), ou que não compensam suas faltas e nem sofrem qualquer corte na folha de pagamento.

Atualmente, na UFCG, temos como controle eletrônico de frequência padrão dos TAE uma série de relógios biométricos espalhados por todos os *campi* da instituição, que devem ser utilizados por todos os servidores da universidade, com algumas exceções – caso dos servidores-estudantes e pessoas com problema nas digitais, que são dispensados. Estes equipamentos funcionam com auxílio de um sistema desenvolvido pelo STI (Serviço de Tecnologia da Informação / UFCG), o SIGREP – Sistema de Gerenciamento de Registro Eletrônico de Ponto.

II. ESCOPO DO TRABALHO

O presente trabalho teve como escopo a verificação e a análise do sistema de controle de frequência e horários existente na UFCG, por meio da análise dos relatórios de frequência e horários dos servidores técnico-administrativos em Educação de todos os *campi* da instituição. Planejou-se realizar os trabalhos de análise documental no período de fevereiro a junho de 2020 e de análise presencial no período de julho a dezembro de 2020, com estrita observância das normas de auditoria pública. No entanto, em decorrência da pandemia de Covid-19, só foram analisados a frequência, registros e ocorrências referentes ao mês de dezembro de 2019; além disso, não foi

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

possível a realização de testes ou trabalhos presenciais ou *in loco*, em razão das regras de saúde pública e distanciamento social adotadas.

III. OBJETIVOS

O objetivo geral desta auditoria foi examinar e avaliar a eficiência, eficácia e economicidade dos controles de frequência e horário dos servidores técnico-administrativos de todos os *campi* da UFCG, bem como a legalidade e a legitimidade de atos administrativos praticados na gestão da frequência dos servidores mencionados.

Para tanto, a fim de alcançar o objetivo desta auditoria e analisar a efetividade dos controles de frequência e horário no âmbito da UFCG – à luz da legislação pertinente e das boas práticas de governança –, foram formuladas as seguintes questões de auditoria (objetivos específicos):

1. Os servidores técnico-administrativos da UFCG estão cumprindo efetivamente a jornada de trabalho?
2. Os mecanismos de controle de frequência existentes (equipamentos de registro de ponto eletrônico, sistema de controle de frequência e rotinas) estão de acordo com a legislação vigente e as boas práticas de governança, gestão de risco e controles internos, de forma a prevenir erros e fraudes?
3. Há TAE's da UFCG praticando jornada flexibilizada ou dispensados do controle de frequência eletrônica de forma irregular?
4. Existe um controle, pelas chefias, das justificativas apresentadas para as ocorrências de faltas, atrasos ou qualquer outra que resulte em descumprimento da jornada de trabalho?
5. Como são feitas as compensações em caso de descumprimento da jornada de trabalho? Estão sendo feitos descontos na folha de pagamento? Há indícios de casos de inassiduidade habitual sem a devida apuração de responsabilidade da chefia imediata pela validação dos registros de ponto?

IV. METODOLOGIA

Apresenta-se abaixo a metodologia que foi utilizada ao longo do trabalho com a finalidade de alcançar os objetivos estabelecidos e assim dar suporte e assessorar a Administração superior na correção de possíveis irregularidades e no aprimoramento do controle da frequência, observando a legalidade, legitimidade e economicidade, bem como proporcionando a maximização da eficiência e eficácia dos controles internos.

Esta auditoria foi realizada com base na legislação e normas vigentes abaixo relacionadas:

- Constituição Federal (1988);
- Lei nº 8.112/1990;
- Lei nº 8.027/1990;
- Decreto nº 1.171/1994;
- Decreto nº 1.590/1995;
- Decreto nº 1.867/1996;

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- Resolução nº 02/2018 da Câmara Superior Administrativo-Financeira da UFCG – CSGAF;
- Resolução nº 01/2019 da Câmara Superior Administrativo-Financeira da UFCG – CSGAF;
- Resolução nº 780/98, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- Demais normas pertinentes à atividade de Auditoria Aplicada ao Setor Público.

O presente trabalho teve como base relatórios obtidos no módulo SIGREP do Portal de Sistemas Integrados (PSI) da UFCG e outros fornecidos por servidor do STI, portador da matrícula SIAPE nº 1832950, **todos referentes ao mês de dezembro de 2019:**

- Consulta de registro de ponto (SIGREP);
- Qualitativo de ocorrências (SIGREP);
- Quantitativo de ocorrências (SIGREP);
- Listagem de Responsáveis pela Homologação das Frequências (SIGREP);
- Jornadas de 6 (seis) horas (fornecido por Leandro José - STI);
- Servidores dispensados de meios eletrônicos de registro e lotação (fornecido por Leandro José - STI);
- Servidores que trabalham em horário especial em virtude de serem portadores de necessidades especiais (fornecido por Leandro José - STI).

Os referidos relatórios apresentavam uma série de dados, como:

- Consulta de registro de ponto (SIGREP);
- Nome ou Pessoa;
- CPF;
- Matrícula;
- Carga Horária Oficial;
- Carga Horária SIGREP;
- Setor;
- Cargo;
- Atividade;
- Equipamento (do registro);
- Data Inicial (da ocorrência);
- Data final (da ocorrência);
- Data / Hora (do registro);
- Início (da ocorrência);
- Fim (da ocorrência);
- Ocorrência;
- Tipo (da ocorrência);
- Criador Ocorrência;
- Justificativa Pessoa (pela ocorrência);
- Aceite Chefia ou Superior ou Coordenador (pela ocorrência);
- Justificativa Chefia ou Superior ou Coordenador (pela ocorrência);
- Responsável Aceite Chefia ou Superior ou Coordenador (pela ocorrência);
- Responsável Homologação;
- Faltas;
- Carga Horária Mês;

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- Saldo Total Horas;
- Horas a Descontar.

A partir dos relatórios obtidos, a equipe analisou os seguintes dados:

- Registros;
- Horas extras;
- Faltas;
- Carga horária;
- Saldo de horas;
- Horas a descontar;
- Diferença entre Saldo de horas negativo e Horas a descontar;
- Ocorrências e possíveis indícios de irregularidade, como:
 - Registros não feitos;
 - Dias de recesso excedente;
 - Esquecimento em excesso;
 - Problema técnico no registro ou sistema ou equipamento;
 - Falta de papel;
 - Problema técnico não especificado;
 - Problema ou questão pessoal;
 - Trabalho remoto;
 - Presumido irregular;
 - Uso irregular do banco de horas;
 - Não uso do banco de horas;
 - Saldo de horas negativo;
 - Não cumprimento de carga horária;
 - Intervalo irregular;
 - Acordo irregular com a chefia;
 - Falta abonada irregularmente;
 - Criação da ocorrência e / ou homologação do ponto irregulares;
 - Facultativo irregular.
- Dispensados por serem (ou terem):
 - Servidores-estudantes;
 - Atividades fora da sede;
 - CD 4 e 3;
 - Flexibilização de carga horária;
 - Necessidades especiais.

Para a realização do exame dos referidos relatórios, foram seguidos procedimentos de rotina, também conhecidos como testes de auditoria, com o objetivo de obter resultados conclusivos sobre o objeto analisado. Segundo a Resolução nº 780/98, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, os testes de auditoria subdividem-se em duas espécies:

1. Testes de observância ⇒ Que têm por finalidade verificar a segurança dos controles internos estabelecidos, quanto ao seu efetivo funcionamento e a sua aderência às normas em vigor;
2. Testes substantivos ⇒ Que objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas, seja em sua totalidade ou por amostragem.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Poderão ser aplicadas ainda as seguintes técnicas:

- Análise documental;
- Exame dos registros;
- Correlação das informações obtidas;
- Indagação oral ou escrita (entrevistas, solicitações de auditoria - SAs, questionários);
- Consulta ao sistema informatizado de controle de frequência da UFCG (SIGREP).

Destes relatórios **foram retirados todos os servidores técnico-administrativos em Educação vinculados aos HUAC (Hospital Universitário Alcides Carneiro) e ao HUJB (Hospital Universitário Júlio Bandeira)**, restando uma listagem de 905 (novecentos e cinco) servidores técnico-administrativos distribuídos pelos *campi* da UFCG.

Como resultado da análise inicial de todo esse material, identificaram-se 6 (seis) **indicadores de possíveis irregularidades** no controle de frequência dos Técnicos Administrativos em Educação da UFCG:

- a) **Carga horária diferente da prevista** ⇒ Isso se verificou quando determinado servidor apresentou, no Relatório de Frequência Individual gerado pelo SIGREP, mais especificamente, no campo “Carga Horária do Mês”, um valor inferior à carga horária prevista para o seu cargo e/ou função;
- b) **Registros em horários irregulares / destoantes** ⇒ Este foi verificado com base no horário de funcionamento dos setores da UFCG, que é geralmente entre 07:00 e 19:00, apesar de a norma institucional que rege o assunto - Resolução nº 02/2018 da CSGAF - determinar que a universidade tem como “horário normal de funcionamento ... de segunda a sexta-feira, de 07h às 22h”.Entretanto, a referida norma permite alguns casos diferenciados por necessidade setorial e determinação da chefia. Com base nisso, foram encontrados TAE's que registravam sua entrada entre 4:49 e 6:44 e saída entre 19:16 e 23:57, (considerando a tolerância de 15 minutos para início ou fim da jornada);
- c) **Horas extras excedentes** ⇒ Este foi verificado com base nas horas extras excedentes feitas pelo servidor diariamente, ou seja, aquelas que superaram o limite de 2 (duas) horas diárias permitidas pelo art. 74 da Lei nº 8.112/90. As referidas horas de cada Técnico Administrativo em Educação foram somadas;
- d) **Registros não efetivados** ⇒ É a quantidade total de registros que deveriam ter sido realizados no mês avaliado mas não foram por algum motivo, tendo por base as jornadas de trabalho dos servidores. Assim, os funcionários que trabalham 6 (seis) horas, ou seja, em expediente corrido, deveriam bater o ponto 2 (duas) vezes por dia, e aqueles que trabalham 8 (oito) horas, deveriam bater o ponto 4 (quatro) vezes por dia;
- e) **Diferença entre Saldo negativo de horas e Horas a descontar** ⇒ Isso foi verificado quando se constataram diferenças entre os indicadores *Saldo negativo de horas* (ou seja, número de horas que faltavam para o servidor completar sua carga horária mensal, informado no Banco de Horas) e *Horas*

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

a descontar (ou seja, o saldo negativo de horas que deveria incidir na folha de pagamento e resultar em desconto, nos termos do art. 44, inc. II da Lei nº 8.112/90); Tal diferença, em teoria, não deveria ocorrer;

- f) **Faltas em excesso** ⇒ Este foi verificado com base no número excessivo de dias que o servidor não foi trabalhar, ou seja, acima do limite convencionado de 5 (cinco) dias por mês.

Assim, com base nos relatórios de controle de frequência relativos a dezembro de 2019 dos Técnicos Administrativos em Educação de toda a UFCG, contabilizou-se cada um dos indicadores citados acima e em seguida analisou-se a sua frequência. Para cada indicador, selecionou-se um recorte de 20% dos TAE's que apresentavam os números mais críticos de indícios de irregularidades, e esse grupo de 20% foi então subdividido em dois grupos menores:

- a) **Muito graves** ⇒ Compostos pelos 5% dos servidores que apresentaram os valores mais críticos, ou seja, mais baixos ou mais altos (mais faltas, menos registros, mais horas a compensar etc.) para aquele indicador específico, vindo a ser grifados com a cor amarela;
- b) **Pouco graves** ⇒ Composto pelos outros 15% dos servidores (entre 6% e 20%), que apresentaram indicadores ainda em níveis críticos (baixos ou altos a depender do critério), vindo a ser grifados com a cor verde.

Após sinalizar os valores mais críticos com as suas respectivas cores (amarelo ou verde), somou-se o número de indicadores (muito graves e pouco graves) que cada servidor apresentou, com a finalidade de definir a amostra de servidores que seria analisada com mais cuidado.

Inicialmente, pensou-se em selecionar para a amostra deste trabalho apenas os TAE's que tivessem apresentado pelo menos 2 (dois) ou mais indicadores dentro do grupo “Muito Grave”, isto é, dois ou mais indicadores sinalizados com amarelo. Entretanto, ao fazer isso, percebeu-se que haveria uma grande dispersão, ou seja, eliminação de dados que seriam relevantes ao trabalho. Assim, decidiu-se selecionar também os servidores que apresentaram pelo menos 1 (um) dos indicadores no grupo “Muito Grave” assim como aqueles que apresentaram 2 (dois) ou mais indicadores em qualquer das cores, de modo que totalizou-se 156 (cento e cinquenta e seis) servidores para a amostra.

A partir da amostra obtida, as ocorrências foram analisadas de forma mais aprofundada, com o objetivo de entender melhor o(s) motivo(s) para que ocorressem em número tão elevado. A partir da referida análise, foram identificadas ocorrências necessárias ou essenciais (como férias, licença-médica, folgas em decorrência de trabalho nas eleições, dispensa para trabalho como jurado, viagem a serviço, consulta ou exame, treinamento ou curso, etc.) e ocorrências supostamente desnecessárias ou não essenciais, as quais apontam indícios de irregularidades e que serão detalhadas a seguir:

- a) **Faltas abonadas de forma insuficiente e/ou inconsistente** ⇒ Esta foi verificada com base nos dias de expediente em que o servidor não esteve

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

presente e não apresentou nenhuma justificativa ou, quando apresentou, ela não foi suficiente e/ou compatível com o motivo da falta;

- b) **Problema técnico no registro e/ou no sistema e/ou no equipamento** ⇒ São problemas relacionados a algum tipo de falha e/ou limitação no procedimento de registro da frequência ou do equipamento de registro biométrico ou do SIGREP, que resultou no registro de uma falta ou descumprimento da carga horária:
- i. **Problema no registro** ⇒ São as ocorrências com justificativas descritas como relacionadas a: “impossibilidade de registro” ou “problema no registro”;
 - ii. **Problema no sistema** ⇒ São as ocorrências relacionadas à não identificação do usuário pelo sistema no momento do registro, que tem justificativas descritas como relacionadas a: “o ponto foi batido mas não ficou registrado” ou “registrei o ponto ... no entanto, não aparece registro no SIGREP” ou “o comprovante de registro ... foi emitido com os dados de outro servidor” ou “registrei o ponto ... conforme registro impresso” ou “registrei o ponto de acordo com comprovante” ou “conforme comprovante registrei o ponto”;
 - iii. **Problema de acesso ao ponto** ⇒ São as ocorrências com justificativas descritas como relacionadas a: “fui bater ... o prédio estava fechado”;
 - iv. **Não reconhecimento da digital** ⇒ São as ocorrências com justificativas descritas como relacionadas a: “não reconheceu ... digital” ou “não consegue registrar seu ponto devido à não leitura das suas impressões digitais”;
 - v. **Equipamento quebrado** ⇒ São as ocorrências com justificativas descritas como relacionadas a: “relógio de registro de ponto ... apresentando defeito” ou “máquina de registro ... com defeito” ou “ponto biométrico não está funcionando” ou “ponto eletrônico sem funcionar” ou “biometria quebrada” ou “relógio de ponto inoperante” ou “aparelho de registro eletrônico quebrado” ou “ponto com defeito” ou “máquina com defeito” ou “ponto quebrado” ou “biometria com defeito” ou “ponto fora de serviço, ou seja ...inoperante”;
 - vi. **Problema técnico não especificado** ⇒ São as ocorrências com justificativas descritas como relacionadas ao tipo de ocorrência e/ou justificativa “problema técnico”. Entretanto, muitos casos não tinham descrição alguma, resumindo-se a apenas a classificação da ocorrência como “problema técnico” e tendo como justificativa, em alguns casos, o mesmo texto;
 - vii. **Falta de papel** ⇒ São as ocorrências com justificativas descritas como relacionadas a: “falta de papel” ou “sem papel” ou “ausência de papel”. Entretanto, estas não deveriam ocorrer, já que a norma institucional que rege o assunto (Resolução nº 02/2018 da CSGAF da UFCG) determina que:

Art. 11. Caberá às unidades acadêmicas e administrativas da UFCG (...), ou estruturas equivalentes, verificar, diariamente, o correto funcionamento dos equipamentos registradores eletrônicos de ponto.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

§ 2º No caso de falha em algum dos equipamentos, o servidor deverá utilizar outro equipamento que estiver mais próximo de seu ambiente de trabalho.

§ 3º Caso algum equipamento estiver temporariamente indisponível, e na impossibilidade de aplicação do previsto no §2º deste artigo, poderá ser realizado, excepcionalmente, o registro manual (...), mediante autorização, (...) emitida pelo chefe imediato.

- c) **Esquecimento excessivo de registros** ⇒ São as ocorrências em excesso com justificativas descritas como relacionadas a: “esqueci de registrar” ou “deixei passar a volta do intervalo” ou “esqueci de bater a volta do intervalo” ou “esqueci de marcar o ponto na saída” ou “esqueceu de bater o ponto na entrada” ou “esquecimento no registro do ponto” ou “não registrei o ponto”. Segundo a Resolução nº 2/2018 da CSGAF da UFCG, as faltas por esquecimento ou fato alheio a sua vontade não podem ser abonadas quando estas são recorrentes; para este trabalho, convencionou-se como excessiva quantidade de quatro ou mais ausências de registro justificadas como “esquecimento” em um só mês. Assim, em alguns casos, foi identificada a seguinte situação:
- Em um, o “esquecimento” ficou subentendido no momento em que o servidor justificou o não registro do seu ponto por estar ocupado fazendo outra atividade (“não pude bater (...) pois estava em atividades” ou “estava em atividades no momento em que deveria bater ... e só pude bater a volta às ... porque me envolvi em outra atividade”);
 - Em outro, o esquecimento ficou evidente apenas na ausência do registro, tendo uma justificativa incompatível com a situação (“ponto facultativo a partir das 14h00”).
- d) **Presumido irregular, ou seja, a partir de 12/12/19** ⇒ São as ocorrências feitas com base no número insuficiente de registros, ou seja, menos de 3 (três) para os servidores que trabalham mais que 6 (seis) horas por dia, a partir do dia 12 de dezembro. A referida data foi quando o ponto presumido, ou seja, sem pausa ou intervalo, deixou de ser permitido pela Resolução nº 01/2019 da CSGAF, a qual revogou o art. 6º, § 2º da Resolução nº 03/2014 desse mesmo órgão (posteriormente, a Resolução nº 03/2014 foi inteiramente revogada pela Resolução nº 01/2020). Estas ocorrências são descritas como relacionadas a: “não registro do intervalo ... a resolução nº 01/2019 só foi informada ... 12/12/19 a noite” ou “intervalos ... foram mudados pela resolução 01/2019” ou “fiquei direto na hora do almoço” ou “ponto registrado sem conhecimento da nova regra” ou “servidor não tomou conhecimento em tempo hábil sobre as novas regras do horário” ou “não tive conhecimento sobre a proibição do ... cancelamento do ponto presumido”. Entretanto, em alguns casos:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- O presumido ficou evidente apenas na ausência dos 4 (quatro) registros de servidores com carga horária de mais de 6 (seis) horas diárias, pois não tinham justificativa alguma;
 - Em outros, o presumido também ficou evidente pela ausência dos referidos 4 (quatro) registros, apesar de nesses as justificativas não fazerem referência alguma ao “presumido” ou a “nova regra” ou “resolução”; (“considerar registro de horas trabalhadas conforme consta no sistema” ou “esqueci de marcar o ponto” ou “sem papel” ou “esqueceu de bater o ponto”).
- e) **Facultativo irregular** ⇒ Foram faltas ou descumprimentos de carga horária em dias de meio expediente pela manhã, com justificativas descritas como relacionadas a: “ponto facultativo” ou “feriado” ou “turno da tarde facultativo” ou “ponto facultativo a partir das 14:00” ou “ponto facultativo do dia de Natal” ou “ponto facultativo véspera Natal”;
- f) **Recesso de final de ano excedente** ⇒ Foram faltas em dias de trabalho normal atribuídas ao recesso de final de ano, considerando que o servidor deveria optar por um dos 2 (dois) períodos para a referida suspensão temporária de suas atividades: de 23/12/2019 a 27/12/2019 ou de 30/12/2019 a 03/01/2020. Estas ausências tiveram suas justificativas descritas como relacionadas a: “recesso natalino” ou “recesso de final de ano” ou “segundo uma portaria do SRH, podemos usar bancos de horas de setembro, outubro e novembro para compensar o recesso de final de ano” ou “compensar horas conforme portaria 3.409/2019” ou “falta será compensada conforme portaria da SRH” ou “compensação de crédito de banco de horas com saldo do mês de novembro de 2019” ou “compensação com banco de horas já realizadas” ou “compensar 4h”. Além disso, fica clara a interpretação errônea ou ausência de leitura da Portaria nº 3.409/2019 em algumas ocorrências, como: “compensação de horas a partir de 25/09/2019 a 29/05/2020” ou “encerramento das atividades ... ocorreu no dia 20/12/2019, sendo concedido recesso natalino entre os dias 23 e 30 de dezembro de 2019 ou “retirado o meio expediente do período de recesso para viagem e compensação posterior segundo portaria” ou “dia feriado”;
- g) **Uso irregular de banco de horas** ⇒ São problemas relacionados ao uso indevido do saldo de horas do Banco de Horas, como:
- **Presunção incorreta de Banco de Horas** ==> São justificativas dadas a faltas ou descumprimentos de carga horária baseadas na suposição de haver saldo de horas disponível no Banco de Horas, quando na verdade não tinha; em alguns casos com o servidor até devendo horas ao referido banco. São descritas como: “utilização do crédito de horas realizado no mês”, ou “autorização de falta compensada com excedente do mês”, ou “horas compensadas com o excedente do mês”, ou “compensação de crédito do banco de horas”;
 - **Não utilização do Banco de Horas** ==> São justificativas dadas a faltas ou não cumprimento de carga horária que poderiam ter sido evitados se tivessem sido compensadas com o uso do saldo existente do Banco de Horas.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- h) **Intervalo irregular** ⇒ São as ocorrências registradas quando os servidores que trabalham mais de 6 (seis) horas por dia, ou seja, que são obrigados a fazer um intervalo, param para descansar por menos de 1 (uma) hora.
- i) **Acordos irregulares com a chefia** ⇒ Foram faltas e/ou descumprimentos de carga horária decorrentes de saída, durante o expediente, para resolver problemas pessoais ou da redução de carga horária baseada em acordos irregulares ou informais com as chefias. Tal fato gerou ocorrências com justificativas descritas como: “servidor com 30 horas semanais com autorização do chefe imediato” ou “a servidora faltou ao trabalho para fazer a defesa de trabalho final de mestrado em Pombal” ou “horário reduzido por conta da comemoração do reveillon” ou “acordo com a chefia” ou “liberação administrativa” ou “falta justificada decisão administrativa - EST” ou “autorizado meio expediente pela chefia por estar em recesso com trabalho interno e em revezamento” ou “servidor liberado no turno da tarde” ou “expediente de 12hs na terça e quarta-feira ... justificativa aceita, informo que já foi solicitada mudança de horário para atender as necessidades da Clínica Escola de Odontologia”;
- j) **Trabalho remoto** ⇒ Foram supostas faltas e/ou descumprimentos de carga horária com justificativas descritas como “trabalho remoto”. Apesar de ter sido verificado apenas 1 (um) caso na instituição, merece ser apontado por sua relevância em vista da situação de pandemia atual, ainda mais porque, no mês auditado, o trabalho remoto ainda não havia sido devidamente normatizado pela instituição;
- k) **Problema ou questão pessoal** ⇒ Foram faltas ou descumprimentos de carga horária para tratar de questões pessoais, que deveriam ter sido compensadas, mas não foram, com justificativas descritas como: “ausência no 1º expediente por estar com crise de enxaqueca” ou “liberação autorizada pela chefia para tratar de assuntos pessoais” ou “saí ... pois estava com dor na perna, sem condições de trabalhar” ou “resolver pendência cadastramento de termo de curatela junto ao INSS” ou “comparecimento ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS” ou “aniversário” ou “tive que sair mais cedo do trabalho porque os técnicos da internet/fibra ótica tiveram que trabalhar na minha sala” ou “confraternização” ou “fui liberada pela coordenadora para participar de uma confraternização com alguns professores da nossa unidade” ou “viagem para realização de serviço particular com autorização da chefia” ou “concerto juntamente com o coro de camara da UFCG à noite” ou “recebi um telefonema de minha esposa que meu filho teve um problema de saúde... tive que sair as pressas”;
- l) **Descumprimento de carga horária** ⇒ É o resultado das ocorrências, que por diferentes motivos (anteriormente descritos), não permitiram o cumprimento da carga horária diária;
- m) **Dívida de horas** ⇒ É o resultado das ocorrências que não permitiram o cumprimento da carga horária diária e também da falta de saldo suficiente de Banco de Horas para serem compensadas;

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- n) **Criação da ocorrência e/ou homologação do ponto feitos de modo incorreto ou inconsistente** ⇒ É o resultado das ocorrências criadas e/ou homologadas, em alguns casos nem homologadas, que não respeitam a norma institucional que rege o assunto (Resolução nº 02/2018 da CSGAF), como aquelas quando:
- **Criador não é o servidor** ⇒ O criador da ocorrência não é o servidor, sendo na maioria dos casos o chefe direto;
 - **Criador (que não é o servidor) e homologador são a mesma pessoa** ⇒ O criador e homologador da ocorrência são a mesma pessoa, que geralmente também é o chefe direto;
 - **Criador (que é o servidor) e homologador são a mesma pessoa** ⇒ O criador e homologador da ocorrência são a mesma pessoa, que neste caso é o servidor que ocupa a posição de chefe direto, mas deveria ter como homologador o chefe superior ou coordenador;
 - **Não homologado** ⇒ É a ocorrência que não foi homologada por ninguém;
 - **Homologado pelo Sistema** ⇒ É a ocorrência que foi homologada de forma automática pelo SIGREP. Entretanto, a referida homologação é responsabilidade da chefia imediata.

Os referidos indícios também foram contabilizados e tiveram a sua frequência analisada com os mesmos critérios usados anteriormente.

Após a referida análise, identificaram-se alguns pontos que fizeram com que mais alguns servidores saíssem da amostra com base em 2 (dois) motivos:

- Ao detalhar as batidas irregulares, identificaram-se alguns servidores com registros dentro do seu horário individual de trabalho definido no sistema, porém diferente do padrão institucional (entre 7:00 e 19:00). Assim, foram recontados os números deste indicador e depois disso notou-se que alguns servidores saíam do ponto de corte estabelecido para os grupos analisados.
- Outro caso foi o dos servidores com um número de ocorrências relativamente alto, mas sem nenhuma ocorrência com indícios de irregularidade. Com base nisso, não há motivo para considerar tal indicador nestes casos e isto fez com que mais alguns servidores saíssem do ponto de corte desta auditoria. Entretanto, alguns desses casos foram servidores com o ponto homologado pelo sistema, e por isso foram mantidos na amostra.

Considerando a extensão do trabalho - que examinou diversos aspectos relacionados ao controle de frequência e horários dentro da UFCG - e a variedade de respostas que foram apresentadas por diferentes setores, esta equipe de auditoria realizou a análise das explicações fornecidas e adotou a seguinte sistemática:

- Retirada das constatações dos servidores com respostas consideradas satisfatórias;
- Retirada das constatações dos servidores com baixa significância ou peso, assim consideradas aquelas cujo valor ou quantidade não mostrou impacto relevante.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

A partir desta análise, ficou nítida, além das limitações do sistema (que serão discutidas posteriormente), a falta de um acompanhamento efetivo, por vários chefes, do controle da frequência dos servidores dos seus respectivos setores.

Ademais, para cada uma das constatações, a equipe de auditoria apresentou uma ou mais recomendações com a finalidade de: 1) corrigir as inconformidades que não foram sanadas pelos esclarecimentos dados pelo setor auditado; e 2) evitar a ocorrência de novas inconsistências e/ou de falhas em informações relativas à jornada e frequência de servidores. Como se há de ver, **há vários casos de constatações diferentes para as quais se fez a mesma recomendação**; é dizer, há orientações que serviram para mais de uma constatação ao longo do relatório, o que fez com que elas (as recomendações) se repetissem.

Diante da repetição (ou similaridade) de determinadas recomendações, **optou-se por agrupá-las em categorias ou “tipos” (tipo “A”, tipo “B”, tipo “C” etc.)**, de modo a facilitar tanto a compreensão do leitor como o posterior acompanhamento, pela CCI, da adoção de tais recomendações.

V. RESULTADO DOS EXAMES - ACHADOS DE AUDITORIA

CONSTATAÇÃO 1: CONSTATAÇÕES RESULTANTES DA ANÁLISE INICIAL

Como dito anteriormente na metodologia, a partir da análise inicial dos documentos reunidos para esta auditoria, identificou-se uma série de possíveis irregularidades no controle de frequência dos TAEs da UFCG, que serão apontadas a seguir:

a) CARGA HORÁRIA DIFERENTE DA PREVISTA

Fato:

Segundo a Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG, a incompatibilidade entre a carga horária cadastrada no sistema e a jornada de trabalho efetivamente registrada deve ser controlada e justificada pela Administração:

Art. 19. Caberá à SRH monitorar os casos de incompatibilidade entre jornadas cadastradas e os registros efetivados, solicitando justificativas às chefias imediatas.

Entretanto, encontrou-se uma série de servidores com a carga horária oficial diferente daquela prevista para o cargo e/ou com uma jornada efetivamente registrada incompatível com a jornada flexível e / ou aquela cadastrada junto à SRH. Assim, foram encontrados Técnicos Administrativos em Educação que deviam estar trabalhando 08 horas diárias e 160 horas mensais, mas com carga horária de 06 horas diárias e 120 horas mensais; ou 05 horas diárias e 100 horas mensais; ou, ainda, com 04 horas mensais e 80 horas diárias, e até mesmo 0 (zero) horas diárias e mensais. À medida que o referido levantamento foi feito, identificou-se que uma série de cargas horárias haviam sido modificadas no mês de março de 2020, provavelmente em decorrência de solicitação feita pela CGU, o que fez com que a lista diminuísse um pouco, mas ainda restassem alguns casos. Estes serão apontados na tabela a seguir:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

TABELA 1 – SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA DIFERENTE DA PREVISTA

SETOR		MAT. SIAPE	CARGA HORÁRIA			HORÁRIO
			PONTO DE DEZ. 2019	SISTEM. MAR. 2020	LISTA SRH	
CFP	BIBLIOTECA SETORIAL	2306811	8 HORAS		6 HORAS	8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00
		0334690	0 HORAS	6 HORAS	8 HORAS	16:00 às 20:00 / 7:00 as 13:00
	U A DE CIENCIAS EXATAS-NATUREZA	2337580	6 HORAS		8 HORAS	7:00 as 13:00
SRH	COORD. DE DIREITOS E DEVERES	1582379	4 HORAS		8 HORAS	7:00 as 12:00
BIBLI CEN	BIBLIOTECA CENTRAL	0335797	6 HORAS		8 HORAS	7:00 às 13:00
		0336338	6 HORAS		8 HORAS	7:00 às 13:00
		0335431	6 HORAS		8 HORAS	7:00 às 13:00
		7350781	6 HORAS		8 HORAS	7:00 às 13:00
		0336388	6 HORAS		8 HORAS	15:30 às 21:30 / 12:15 às 14:15 e 15:15 às 21:15
CCBS	DIRECAO DE CENTRO	1460160	4 HORAS		8 HORAS	8:00 as 12:00
CCT	DIRECAO DE CENTRO	2380316	4 HORAS		8 HORAS	7:30 as 12:30
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	0 HORAS	4 HORAS	8 HORAS	7:00 as 12:00
	U.A. DE ECONOMIA E FINANÇAS	0333105	6 HORAS		8 HORAS	14:00 as 20:00
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	0335787	4 HORAS		8 HORAS	7:00 as 11:00
	U.A. DE CIENCIAS BIOLOGICAS	3077152	4 HORAS		8 HORAS	8:00 as 12:48
CTRN	U.A. DE ENG. CIVIL	1515622	6 HORAS		8 HORAS	7:00 as 13:00

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso, o SIGREP fez as seguintes considerações sobre a presente constatação:

“As concessões de redução de jornada que não são por motivo de saúde, para cuidar de pessoa da família, com redução salarial, em

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

razão de deficiência, foram encerradas no Sistema PSI, Tendo em vista o disposto na Recomendação N.º 182056 - da Controladoria Geral da União, a reitoria emitiu em 01 de abril de 2019, a portaria N.º 050, tornando sem efeito a autorização anteriormente concedida por meio da Portaria N.º 007, de 03 de março de 2017. Parte dos servidores da Biblioteca Central ainda continuam com jornada reduzida.”

Análise da Auditoria:

Após a identificação das Portarias nº 49 e 50, de 01/04/2019, publicadas no Boletim de Serviço nº 18/2019, e das Portarias 20, 21 e 22, de 10/03/2020, publicadas no Boletim de Serviço nº 08/2020, vimos que uma série de servidores da UFCG tiveram as suas portarias de autorização para jornada de trabalho de 06 horas ininterruptas (“expediente corrido”) tornadas sem efeito, como é o caso dos portadores das matrículas nº 2306811 (Biblioteca Setorial do CFP) e 0336388 (Biblioteca Central).

Assim, tornou-se imprescindível que os servidores com jornada ininterrupta comprovassem a manutenção das suas respectivas concessões através da apresentação e/ou citação das suas portarias, mas não foi o caso dos seguintes servidores, identificados por suas matrículas: 0334690 (Biblioteca Setorial do CFP), 2337580 (Unidade Acadêmica de Ciências Exatas e da Natureza do CFP), 0335797 (Biblioteca Central), 0336338 (Biblioteca Central), 0335431 (Biblioteca Central), 7350781 (Biblioteca Central), 0333105 (Unidade Acadêmica de Economia e Finanças do CH) e 1515622 (Unidade Acadêmica de Engenharia Civil do CTRN).

Já no caso dos servidores com jornada reduzida por deficiência, além de a concessão não ter sido comprovada documentalmente, identificou-se o caso de um servidor (1582379) com carga horária menor, isto é de 4 horas, ao invés de 5 horas diárias.

Identificamos caso semelhante, em que dois servidores - um jornalista (2380316) e um músico (18643100), que deveriam ter carga horária de 5 horas, estão cadastrados com apenas 4 horas.

Da mesma forma, identificamos um Técnico em Radiologia (0335787), que deveria constar com carga horária diária de 4,8 horas (ou quatro horas e 48 minutos) dada a Lei 7.394/85, mas na prática tem esta cadastrada como apenas 04 (quatro) horas, e uma odontóloga (3077152), que a princípio teria carga horária de 06 (seis) horas, mas afirma trabalhar com radiologia e também tem carga horária cadastrada de apenas 04 horas.

Houve também outra inconsistência, relativa ao servidor de matrícula 1460160, lotado na Direção de Centro do CCBS: o SIGREP informou que o referido agente público tem carga horária de 08 horas diárias desde 2016, mas a sua chefia imediata afirmou que a carga horária dele é de 20 horas semanais, o que faz com que trabalhe 04 horas por dia apenas.

Recomendação 1: Que as chefias imediatas dos servidores listados a seguir, em colaboração com eles próprios, apresentem a devida portaria ou instrumento similar

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

de concessão de jornada reduzida, independente do motivo (atendimento ao público, deficiência, cargo específico, etc.), dos servidores portadores das seguintes matrículas: 0334690 (Biblioteca Setorial do CFP), 2337580 (Unidade Acadêmica de Ciências Exatas e da Natureza do CFP), 0335797 (Biblioteca Central), 0336338 (Biblioteca Central), 0335431 (Biblioteca Central), 7350781 (Biblioteca Central), 0333105 (Unidade Acadêmica de Economia e Finanças do CH), 1515622 (Unidade Acadêmica de Engenharia Civil do CTRN), 1582379 (Coordenação de Direitos e Deveres) e 1460160 (Direção de Centro do CCBS) (*Recomendação Tipo “A”*).

Recomendação 2: Que o SIGREP, em conjunto com a SRH e o STI, procure viabilizar, dentro do possível, a inserção/cadastramento de horários “não-uniformes” no Sistema de controle (por exemplo, dias da semana com cargas horárias diferentes), e também a inserção de cargas horárias totais diferenciadas (como é o caso dos técnicos em radiologia, cuja carga horária semanal é de 24 horas) (*Recomendação Tipo “B”*).

b) REGISTROS EM HORÁRIOS IRREGULARES / DESTOANTES

Fato:

Como dito anteriormente na metodologia, foram identificados alguns servidores com registros de entrada e/ou saída em horários diferentes daqueles encontrados na maioria dos setores da UFCG e/ou destoantes da determinação da chefia para o setor.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso, o SIGREP fez a seguinte consideração sobre a presente constatação:

“Salientamos que o Sistema PSI foi ajustado para criticar os registros fora do horário de funcionamento do setor. Quando o registro ocorre, o sistema critica e o servidor precisa justificar o registro fora do horário e a Chefia Imediata precisa autorizar.”

Análise da Auditoria:

Este foi um ponto delicado de analisar, pelo fato de a Lei 8.112/90 não trazer nenhuma disposição específica sobre início e fim da jornada laboral; tal diploma determina apenas, em seu art. 19, que “os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente”. Ainda assim, em 2018, o Governo Federal instituiu uma maior regulamentação da matéria através da Instrução Normativa nº 02/2018, do então chamado Ministério do Planejamento,

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Desenvolvimento e Gestão. A referida norma traz as seguintes determinações (atenção ao parágrafo único do art. 4º, colocado em negrito):

Art. 3º O horário de funcionamento dos órgãos ou entidades deverá ser fixado por ato do Ministro de Estado e dos dirigentes máximos de autarquias e fundações públicas federais.

Art. 4º A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do órgão ou entidade.

*Parágrafo único. **Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento do órgão ou entidade ou em finais de semana.***

Com isso, entendeu-se por mais prudente aceitar todas as respostas.

Ainda assim, recomenda-se que a UFCG normatize um limite para essa flexibilização do horário em caso de necessidade interna do setor, para que isso não se transforme em pretexto para uma entrada antecipada desnecessária (como no caso das entradas realizadas antes das 06h00 da manhã) e/ou para uma saída muito tardia (como se vê nos casos das saídas realizadas após as 22h00), ou, ainda, para evitar que servidores que acumulam diversas funções trabalhem uma carga horária diária acima do permitido pela referida IN.

Sem dúvidas, o ajuste realizado no PSI para criticar/questionar os registros feitos fora do horário de funcionamento constitui um importante passo nessa direção.

Recomendação 3: Que a Administração Superior normatize um horário limite para a entrada, no início do expediente, e a saída, no fim do expediente, em caso de necessidade setorial.

c) HORAS EXTRAS EXCEDENTES

Fato:

Como posto anteriormente na metodologia, foram encontrados alguns TAEs com a prática de fazer horas extras em excesso, isto é, além do limite de 2 (duas) horas extras por jornada estabelecido pela legislação federal (art. 74 da Lei 8.112/90):

Art. 74. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Há indícios de que estas estejam sendo feitas para compensar faltas e/ou os dias de recesso de final de ano, fato este que pode ser observado na tabela seguinte:

TABELA 3 - SERVIDORES COM HORAS EXTRAS EXCEDENTES

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

SETOR		MAT. SIAPE	HORAS EXTRAS EXCEDENTES		
			QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS	QUANT. DE DIAS	DATAS DE DEZ. 2019
PRAC	PSICOLOGIA	1460147	27:24	9	2, 3, 5, 9, 10, 16, 17, 19 e 27
	POSTO MÉDICO-ODONTÓLOGO	1791949	13:22	7	3, 4, 10, 12, 13, 16 e 19
CFP	DIRECAO DE CENTRO	2379016	14:42	8	3, 4, 9, 11, 12, 13, 18 e 20
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE - CG	26803510	11:21	6	6, 9, 12, 16, 19 e 20
CCTA	DIREÇÃO DE CENTRO	2012854	10:31	10	5, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 30 e 31
CSTR	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	25:41	5	3, 4, 10, 11 e 17
P.U.	DIVISAO DE TELECOMUNICACAO	03346730	13:16	10	5, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 23 e 24
STI	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27085600	12:22	7	3, 4, 5, 11, 12, 18 e 19

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Análise da Auditoria:

Considerando que a referida constatação foi feita com uma designação não muito adequada (pois a intenção era avaliar a gestão do Banco de Horas e o possível exagero nas compensações de horário), tomando por base uma lei que fala sobre o pagamento de horas-extras, o que não é mais feito na UFCG, foi necessário pesquisar mais a fundo o assunto e se encontrou a Instrução Normativa nº 02/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual limita a compensação mencionada anteriormente, no inciso 2 do art. 12, da seguinte forma:

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Além disso, foi constatado que, devido a um erro do PSI (que não contabilizou direito a carga horária) o levantamento dessas horas extras excedentes foi realizado de forma incorreta em alguns casos, demandando uma revisão de tais dados, o que resultou na

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

retirada de muitos desses servidores com poucas ou até sem nenhuma hora extra excedente.

No entanto, alguns ainda permaneceram com a referida carga horária excedente, sem que tenha sido possível para esta Coordenação aceitar as justificativas apresentadas. Esse foi o caso dos servidores titulares das seguintes matrículas Siape: 1460147, lotado no Setor de Psicologia da PRAC; 1791949, lotado no Posto Médico Odontológico; 26803510, lotado no SIASS; 2012854, lotado na Direção de Centro do CCTA; e 03346730, lotado na Divisão de Telecomunicação.

No caso da manifestação da Direção de Centro do CFP, houve um equívoco em sua resposta, pois foi feita uma indagação relativa ao servidor de matrícula nº 2337580 e não sobre o de nº 2379016, como consta na planilha feita pela CCI.

Houve, ainda, setores que não apresentaram manifestação alguma com relação a referida constatação, que foram: a U. A de Ciências Biológicas do CSTR (servidor mat. 3077152); e o Serviço de Tecnologia da Informação (servidor mat. 27085600).

Neste caso, uma solução seria a realização de pequena alteração no PSI, que poderia deixar de aceitar as horas excedentes que ultrapassem o patamar de duas horas extraordinárias imposto pelo art. 24, inc. III, da IN 02/2018, desconsiderando o tempo que extrapolar tal ponto, quando do fechamento do saldo mensal.

Recomendação 4: Solicitar ao STI que altere o PSI para não aceitar mais a geração de horas extras excedentes além do permitido pela legislação.

d) REGISTROS NÃO EFETIVADOS

Fato:

Como posto na metodologia, identificou-se uma série de servidores com um número de registros insuficientes e incompatíveis com as suas respectivas cargas horárias diárias. Assim, os referidos registros que ficaram faltando foram considerados *não efetivados* e postos na tabela a seguir:

TABELA 4 - SERVIDORES COM REGISTROS NÃO EFETIVADOS

SETOR		MAT. SIAPE	REGISTROS NÃO EFETIVADOS				
			QUANTIDADE NO MÊS	QUANTIDADE POR DIA	QUANTIDADE DE DIAS	TOTAL DIAS	DATAS DE DEZ. 2019
CH	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	39	1	5	14	4, 6, 9, 13 e 16
				2	1		31
				4	8		17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	54	2	1	14	31
				4	13		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26 e 27
		1115526	64	2	2	17	24 e 31

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

			4	15		6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, e 30
			2	1		24
			3	1		6
	1762442	61	4	14	16	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
	1998380	35	2	16	17	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31
			3	1		6
	0335771	36	2	18	18	2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26 e 27
			1	1		3
			2	2		24 e 31
	1925271	64	3	1	18	6
			4	14		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, e 30
	2071884	57	3	3	15	6, 26 e 31
			4	12		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24
	0335787	32	2	16	16	6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 31
			2	2		24 e 31
	1460221	55	3	1	15	6
			4	12		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 26
	1115746	35	2	16	17	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31
			3	1		6
			1	1		6
			2	2		24 e 31
	0335645	53	4	12	15	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 26
			1	1		26
			2	2		24 e 31
	1113427	52	3	1	15	6
			4	11		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23
U.A.DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	3077152	56	4	14	14	2, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Análise da Auditoria:

A maioria dos setores deu respostas satisfatórias; houve apenas um que deixou de se manifestar - a Unidade Acadêmica de História do CH.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Um caso chamou mais atenção: o do Hospital Veterinário do CSTR, com 12 (doze) servidores com diversas ausências de registros no período auditado, com justificativa de falta de papel.

Entretanto, esta explicação não pode ser aceita, pois como dito anteriormente na metodologia, esta não deveria ocorrer, já que a norma institucional que rege o assunto (Res. nº 02/2018 da CSGAF - Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG) determina que:

Art. 11. Caberá às unidades acadêmicas e administrativas da UFCG (...), ou estruturas equivalentes, verificar, diariamente, o correto funcionamento dos equipamentos registradores eletrônicos de ponto.

§ 2º No caso de falha em algum dos equipamentos, o servidor deverá utilizar outro equipamento que estiver mais próximo de seu ambiente de trabalho.

§ 3º Caso algum equipamento estiver temporariamente indisponível, e na impossibilidade de aplicação do previsto no §2º deste artigo, poderá ser realizado, excepcionalmente, o registro manual (...), mediante autorização, (...) emitida pelo chefe imediato.

Além disso, temos o caso da servidora de matrícula nº 3077152, que ocupa o cargo de odontóloga e desempenha suas funções no setor de radiologia da Clínica-escola de Odontologia. Pela Lei 7.394/85, art. 14, os profissionais abrangidos por esse diploma deverão ter carga horária de 24 horas semanais. Consoante esclarecido por sua chefia, a referida agente pública atua em dias alternados, em conformidade com a Orientação Normativa nº 04/2005 do MPOG, de 13 de julho de 2005, e com a Portaria 148/2018 do CSTR. Entretanto, o sistema não aceita o cadastro de regimes de trabalho com dias alternados, razão pela qual a carga total de 24 horas é dividida por 5 e acaba resultando numa carga diária de 4,8 horas (quatro horas e quarenta e oito minutos). Os esclarecimentos oferecidos pela chefia imediata da servidora foram considerados suficientes., porém demonstram a necessidade de um aprimoramento do sistema utilizado para que aceite cargas horárias diferenciadas, como é sugerido em constatação posterior.

Recomendação 5: Solicitar que o CH apresente uma resposta com relação à questão aqui apontada (registros não efetivados do servidor de mat. 0267460) (*Recomendação Tipo “C”*).

Recomendação 6: Que a SRH, o CSTR e demais setores competentes trabalhem para evitar (ou minorar ao máximo) eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias). (*Recomendação tipo “D”*).

e) DIFERENÇA ENTRE SALDO NEGATIVO DE HORAS E HORAS A DESCONTAR

Fato:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Segundo a Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG:

Art. 13. (...) § 1º No caso de omissão de registro de entrada ou saída do ambiente de trabalho junto ao equipamento, por esquecimento do servidor ou por fato alheio à sua vontade, a respectiva chefia imediata poderá abonar as horas não registradas, desde que tal falta não se constitua como ato recorrente, podendo descontar as horas não trabalhadas se verificar conduta irregular do servidor.

Art. 14. As eventuais faltas, atrasos e saídas antecipadas deverão ser compensados, na forma da Lei, no mês de sua ocorrência, ou, impreterivelmente, no mês subsequente, durante o horário de funcionamento dos respectivos locais em que o servidor estiver lotado na UFCG ou no HUAC

(...)

Art. 19. Caberá à SRH monitorar os casos de incompatibilidade entre jornadas cadastradas e os registros efetivados, solicitando justificativas às chefias imediatas.

Art. 20. Compete à Secretaria de Recursos Humanos (SRH) administrar o sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto, com as seguintes atribuições:

(...)

VI – Encaminhar, ao setor competente, ajustes na folha de pagamento decorrente do relatório mensal do servidor;

Art. 22. São responsabilidades da chefia imediata:

(...)

II – Estabelecer os dias e horários para compensação das faltas, atrasos, saídas antecipadas;

Apesar das disposições normativas transcritas acima, o que se notou foi o abono generalizado de tais ocorrências, e a ausência de:

- Compensação das referidas faltas, atrasos e saídas antecipadas;
- Impacto financeiro (desconto) na folha de pagamento nos casos em que o servidor não realiza a compensação.

Assim, constatou-se uma série de servidores com a carga horária oficial (março de 2020, pois foi o mês em que se identificou uma série de mudanças, em decorrência de solicitação feita pela CGU) diferente daquela prevista para seus cargos, e/ou diferente da jornada efetivamente registrada no ponto (mês ref. dezembro de 2019) e/ou diferente da jornada dita flexível pelo SRH. Assim, foram encontrados Técnicos Administrativos em Educação – os quais deviam estar trabalhando 8 horas diárias e 160 horas mensais, nos termos da legislação – com carga horária de 06 horas diárias e 120 horas mensais, 05 horas diárias e 100 horas mensais, 04 horas diárias e 80 horas mensais e até 0 horas diárias e mensais. Estes pontos serão apontados na tabela a seguir:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

TABELA 5 - SERVIDORES COM DIFERENÇA ENTRE SALDO NEGATIVO DE HORAS E HORAS A DESCONTAR

SETOR		MAT. SIAPE	SALDO NEGATIVO DE HORAS	HORAS A DESCONTAR	DIFERENÇA ENTRE O SALDO NEGATIVO DE HORAS E HORAS A DESCONTAR
CSTR	SUB-PREFEITURA UNIVERSITARIA	0335779	129:37	73:37	56:00
		0335643	133:00	48:30	84:30
		0335731	108:38	00:00	108:38
		0333379	102:29	22:29	80:00
CTRN	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0335814	160:00	00:00	160:00
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITARIA	0336023	163:58	43:58	120:00

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP fez a seguinte consideração sobre a presente constatação:

“O Sistema PSI não transfere de um mês para o outro saldo de horas dos servidores para que seja contabilizado e implantado. Cabe à Chefia imediata estabelecer os dias e horários para compensação das horas e dias em que o servidor faltou, devendo ser respeitado o prazo de 30 dias para que o servidor possa compensar, conforme Instrução normativa n.º 02 de 2018 em seu Art. 12, §1º: “As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata”. No entanto, o sistema PSI não possui a função de calcular o saldo de horas para que as horas negativas tenham o desconto implantado.”

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com alguns casos de redistribuição (1647963), aposentadoria (0334690 e 03336860) e processo administrativo disciplinar (1460160 e 1166506).

Em alguns casos, constataram-se alguns servidores (0335814 e, 0336023) que tinham batido ponto manual e não eletrônico com a alegação de inexistência de internet no

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

local. Entretanto, entende-se ser difícil não haver este recurso nos seguintes locais: Mina-Escola da UFCG em Santa Luzia, Garagem e Carpintaria (considerando que na última visita da CCI ao local foram identificadas algumas câmeras de monitoramento que utilizavam internet) e na Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia do CTRN.

Além disso, outro ponto positivo desta constatação foi a geração de uma série de diligências, por parte do SIGREP, para a implantação das faltas nos contra-cheques dos servidores de matrícula 0336023, 0335779, 0335643, 0335731 e 0333379), o que deve ser solicitado pela chefia imediata, que **desempenha um papel central** no sistema de verificação e controle de frequência e horários, conforme se depreende tanto do art. 44, inc. II da Lei 8.112/90 como do art. 22 da Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG:

Art. 22. São responsabilidades da chefia imediata:

(...)

II – estabelecer os dias e horários para compensação das faltas, atrasos, saídas antecipadas;

III – homologar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência;

(...)

V – tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Resolução.

Recomendação 7: Que a CPPAD informe o andamento e, se houver, o resultado dos processos administrativos disciplinares dos servidores de matrícula 1460160 (Direção de Centro do CCBS) e 1166506 (Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade do CH).

Recomendação 8: Que seja realizado levantamento e avaliação da existência e qualidade da internet nos seguintes locais: Mina-Escola da UFCG em Santa Luzia, Garagem e Carpintaria e na Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia do CTRN. Caso seja constatada a sua inexistência e/ou ineficiência de conexão institucional, solicitar a instalação e/ou manutenção desta; (*Recomendação tipo “E”*).

Recomendação 9: Que a SRH averigue a efetivação da implantação das faltas nos contracheques dos servidores indicados nas respostas do SIGREP (*Recomendação tipo “F”*).

f) FALTAS EM EXCESSO

Fato:

Como dito na metodologia, foram identificados alguns servidores com faltas em excesso, o que, por convenção, definiu-se como mais do que 05 (cinco) dias sem comparecer ao trabalho. Tal fato pode ser observado na tabela seguinte:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

TABELA 6 - SERVIDORES COM FALTAS EM EXCESSO

SETOR		MAT. SIAPE	QUANT. DE FALTAS EM DEZ. 2019
CDSA	U.A. DE ENG. DE PRODUÇÃO	1762984	11
CCBS	DIREÇÃO DE CENTRO	1460160	15
CH	DIREÇÃO DE CENTRO	0336710	8
	U.A. DE EDUCAÇÃO	3048772	6
CSTR	SUB-PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	0335779	7
		0335643	11
		0335731	14
		0333379	10
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	0336023	10
PROPEX	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSAO	0334748	9

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Análise da Auditoria:

Segundo o art. 44, inc. II, da Lei 8.112/90:

"Art. 44. O servidor perderá: (...) II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata."

Além disso, existem alguns dispositivos na Resolução CSGAF nº 02/2018, que falam das atribuições da chefia imediata (sem grifos no original):

"Art. 22. São responsabilidades da chefia imediata:

(...)

II – estabelecer os dias e horários para compensação das faltas, atrasos, saídas antecipadas;

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

III – homologar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência;

(...)

V – tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Resolução.”

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com exceção do servidor de matrícula Siape nº 0336023, que trabalha na Garagem e Carpintaria, e justificou mais uma vez as suas irregularidades na frequência - no caso, suas faltas - com base na ausência de internet; no entanto, reitere-se, não se pode aceitar a continuação dessa prática - a internet deve ser consertada, ou, caso estivesse funcionando, o servidor deve ser orientado a registrar regularmente seu ponto, ainda mais quando se leva em consideração que no local citado foi constatada a existência de câmeras de monitoramento (que funcionam através da internet).

Além disso, outro ponto positivo desta constatação foi a geração de uma série de diligências, por parte do SIGREP, para a implantação das faltas nos contracheques dos servidores (1762984, 1460160, 0336710, 3048772, 0335779, 0335643, 0335731, 0333379, 0336023 e 0334748). Consoante frisado na ocorrência anterior, entende-se que a implantação das faltas não justificadas deve ser solicitada à SRH pela chefia imediata, dado o teor do art. 22 da Resolução nº 02/2018 da CSGAF.

Recomendação 10: Que seja realizado levantamento e avaliação da existência e qualidade da internet na Garagem e Carpintaria. Caso seja constatada a sua inexistência e/ou ineficiência de conexão institucional, solicitar a instalação e/ou manutenção desta; (*Recomendação tipo “E”*).

Recomendação 11: Que a SRH averigue a efetivação da implantação das faltas nos contracheques dos servidores indicados nas respostas/diligências do SIGREP (*Recomendação tipo “F”*).

CONSTATAÇÃO 2: CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM DO APROFUNDAMENTO DAS ANÁLISES.

Como posto na metodologia, a partir de uma análise mais aprofundada das ocorrências, chegou-se às seguintes possíveis irregularidades:

a) FALTAS ABONADAS DE FORMA INSUFICIENTE E/OU INCONSISTENTE

Fato:

Segundo a Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG (sem grifo no original):

Art. 15 (...) § 1º As faltas justificadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante apresentação, por parte do Servidor, de documentação comprobatória do evento, poderão, a critério da chefia, ser abonadas ou compensadas, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

§ 2º Serão abonadas as ausências resultantes de consultas médicas ou odontológicas e, ainda, da realização de exames, quando envolver diretamente o próprio Servidor, a seu cônjuge ou companheiro(a), ou, ainda, ao seu filho(a) ou enteado(a), desde que autorizadas pela chefia imediata e comprovadas no primeiro dia útil após a ocorrência, por meio de declaração de comparecimento médico/odontológico ou pela requisição do exame acompanhada do comprovante de sua realização.

§ 3º Serão consideradas como efetivo exercício as ausências previstas na legislação, devendo o Servidor, nesses casos, apresentar documento comprobatório à sua chefia imediata.

§ 4º As justificativas para atrasos, ausências ou saídas antecipadas deverão ser encaminhadas à chefia imediata por meio de formulário próprio, cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico da SRH.

No entanto, o que se viu foram muitas faltas sem justificativa alguma e/ou com justificativas incoerentes com a referida norma, o que as torna inconsistentes, como pode ser constatado na tabela a seguir:

TABELA 7 - SERVIDORES COM FALTAS ABONADAS DE FORMA INSUFICIENTE E / OU INCONSISTENTE

SETOR		MAT. SIAPE	FALTAS COM JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES E/OU INCONSISTENTES			
			Nº TOTAL NO MÊS	DATAS DE DEZ. 2019	MOTIVO	NÚMERO DE DIAS EM QUE ALEGADO O MOTIVO
CH	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	10	17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30	FALTOU POR ACORDO COM CHEFIA	9
				31	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	13	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO	10
				26 e 27	FALTOU POR ACHAR QUE TINHA BANCO DE HORAS	2
				31	FALTOU OU NÃO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
		1115526	17	6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	12
				24, 27, 30 e 31	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	4
				26	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO	1
		1762442	16	9, 10 e 11	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	3
12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO			12		

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

			31	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1	
		1115746	9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	10	
			12, 26, 27, 30 e 31	FALTOU OU NAO BATEU POR POBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	5	
			24	FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO OU FACULTATIVO ERRADO	1	
		0335771	2, 4, 5, 26 e 27	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	5	
			6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24	FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO	13	
		1925271	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 26	FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO	13	
			27, 30 e 31	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	3	
		2071884	12	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	12
		0335787	16	6, 13 e 20	FALTA POR TRABALHO EM RX	3
			9, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 23	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	8	
			12, 24, 27 e 31	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	4	
			26	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO	1	
		1460221	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 26	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	13
			31	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1	
		0335645	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	11
			24 e 31	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	2	
			26	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO	1	
		1113427	13	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	12
			31	FALTA POR RECESSO EXCEDENTE	1	
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	14	2, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30	FALTOU POR ACORDO COM CHEFIA	14

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com exceção da referente aos servidores que trabalham nas Unidades Acadêmicas de História do CH (267460) e de Ciências Biológicas do CSTR (3077152), sobre os quais não foi dada nenhuma informação.

Mais uma vez, o Hospital Veterinário do CSTR justificou sua situação irregular com relação à frequência - neste caso, as faltas abonadas com justificativa insuficiente e/ou inconsistente - com base na falta de papel.

Identificamos, mais uma vez, um Técnico em Radiologia (0335787), que deveria ter carga horária diária de 4,8 horas, mas, tem cadastrado um regime de apenas 04 horas diárias (a Lei 7.394/85, no art. 14, prevê uma jornada semanal de 24 horas, que, distribuídas em cinco dias, levam a uma carga diária de 04 horas e 48 min). A sua chefia, porém, informou que este cumpre devidamente a sua carga semanal de 24 horas, trabalhando seis horas por dia, de segunda-feira a quinta-feira (o que totaliza as 24 horas), justificando suas faltas abonadas com base na diferença de carga horária que o PSI não reconhece. **Esse cenário é compreensível e razoável, porém se recomenda que haja a formalização desse tipo de horário (através de portaria ou afim) via chefia imediata ou direção de centro e que o mesmo seja cadastrado no sistema de controle de frequência.**

Recomendação 12: Solicitar que o CH apresente uma resposta com relação à questão aqui apontada (faltas abonadas de forma insuficiente e/ou inconsistente, referentes ao servidor de mat. Siape 0267460). (*Recomendação Tipo “C”*).

Recomendação 13: Que a SRH, o CSTR e demais setores competentes trabalhem para evitar (ou minorar ao máximo) eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias). (*Recomendação tipo “D”*)

Recomendação 14: Que haja uma formalização (por exemplo, através de portaria, ou pronunciamento favorável do órgão colegiado do centro) para estes e outros casos similares em que foi firmado algum acordo de alteração do horário oficial (aquele cadastrado no sistema), de modo que mudanças e eventuais distinções de horário (vinculadas a um dia da semana específico) estejam presentes no sistema de controle de frequência. (*Recomendação Tipo “G”*)

Recomendação 15: Que o SIGREP, em conjunto com a SRH e o STI, procure viabilizar, dentro do possível, a inserção/cadastramento de horários “não-uniformes” no Sistema de controle (por exemplo, dias da semana com cargas horárias diferentes), e também a inserção de cargas horárias totais diferenciadas (como é o caso dos técnicos em radiologia, cuja carga horária semanal é de 24 horas). (*Recomendação Tipo “B”*)

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

b) PROBLEMA TÉCNICO NO REGISTRO E/OU NO SISTEMA E/OU NO EQUIPAMENTO

Fato:

Como dito anteriormente na metodologia, uma série de ocorrências de servidores foram justificadas com menção a algum problema decorrente de falha e/ou limitação no procedimento de registro da frequência, ou no equipamento de registro biométrico ou no SIGREP, o que resultou no registro de uma falta e/ou descumprimento da carga horária. Os referidos problemas podem ser constatados na tabela a seguir:

TABELA 8 - SERVIDORES COM PROBLEMA TÉCNICO NO REGISTRO E/OU NO SISTEMA E/OU NO EQUIPAMENTO

SETOR		MAT. SIAPE	PROBLEMA TÉCNICO NO REGISTRO, SISTEMA E/OU EQUIPAMENTO				
			Nº TOTAL NO MÊS	DATAS DE DEZ. 2019	TIPO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	12	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	PONTO QUEBRADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	11
				31	PROBLEMA TÉCNICO NAO ESPECIFICADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
		1115526	17	6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	PONTO QUEBRADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	12
				24, 27, 30 e 31	PROBLEMA TÉCNICO NAO ESPECIFICADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	4
				26	PROBLEMA NO REGISTRO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO	1
		1762442	16	6	PONTO QUEBRADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	1
				9, 10 e 11		FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	3
				12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30	PROBLEMA NO REGISTRO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO	12
		1998380	17	6, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	PONTO QUEBRADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	8
				9, 10 e 11		FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	3
				24		FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO OU FACULTATIVO ERRADO	1
				12, 26, 27, 30 e 31	PROBLEMA TÉCNICO NAO ESPECIFICADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	5
		0335771	18	3	PROBLEMA TÉCNICO NAO ESPECIFICADO	DEVENDO 2:01 POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
				4, 5, 26 e 27		FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	4
				6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24	PONTO QUEBRADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	13
		1925271	18	3	PROBLEMA TÉCNICO NAO ESPECIFICADO	NAO BATEU RETORNO DO INTERVALO POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
				6		BATEU APENAS A ENTRADA POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
				27, 30 e 31		FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	3

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 26	PONTO QUEBRADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	13
2071884	15	6 e 26	PONTO QUEBRADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	2
		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24		FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	12
		31	PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
0335787	13	9, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 23	PONTO QUEBRADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	8
		12, 24, 27 e 31	PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	4
		26	PROBLEMA NO REGISTRO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO	1
1460221	15	6	PONTO QUEBRADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	1
		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 26		FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	13
		31	PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	1
1115746	17	6	PONTO QUEBRADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	1
		9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23		FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO	10
		24		FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO OU FACULTATIVO ERRADO	1
		12, 26, 27, 30 e 31	PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO	5
0335645	15	6	PONTO QUEBRADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	1
		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23		FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO	11
		24 e 31	PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO	2
		26	PROBLEMA NO REGISTRO	FALTOU OU NÃO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO	1
1113427	14	6	PONTO QUEBRADO	BATEU APENAS A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	1
		9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24		FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO	12
		26		NAO BATEU A ENTRADA POR PONTO QUEBRADO	1

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso, o SIGREP fez as seguintes considerações sobre a presente constatação:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

“Alguns servidores enfrentam dificuldades para efetivar, com sucesso, a captação eletrônica das impressões digitais. Buscando solucionar esse problema, o SIGREP realizou o recadastramento das biometrias dos servidores reiteradas vezes e em equipamentos em diferentes pontos do Campus, quando isso era possível. Ainda assim, os equipamentos não conseguiam realizar a leitura. Suspeitamos que poderia haver algum problema com as papilas digitais desses servidores, então, encaminhamos para realização de perícia no SIASS. Para os servidores que não tiveram as papilas identificadas o SIASS emitiu um laudo. Com base nisso, viabilizamos o registro de frequência de tais servidores eletronicamente, via Sistema PSI, com acesso via CPF e senha.”

“Referente aos servidores da TABELA 8, apenas a servidora do CCT consta em nossos controles como tendo passado pela mencionada perícia. Salientamos que é de responsabilidade da Direção de Centro de cada Campus informar à SRH e STI quaisquer possíveis problemas relacionados aos equipamentos biométricos.”

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foram consideradas satisfatórias, com exceção da explicação relativa aos servidores do Hospital Veterinário do CSTR, que novamente justificou a situação de inconformidade da frequência - neste caso, os problemas técnicos no registro e/ou sistema e/ou equipamento - como decorrência da falta de papel.

Recomendação 16: Que a SRH, o CSTR e demais setores competentes trabalhem para evitar (ou minorar ao máximo) eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias). (Recomendação tipo “D”)

c) ESQUECIMENTO EXCESSIVO DE REGISTROS

Fato:

Como dito anteriormente na metodologia, constatou-se que alguns TAE's se esqueceram de registrar o ponto em uma quantidade de vezes considerada excessiva para um só mês, o que, por convenção, foi estabelecido como 4 (quatro) vezes ou mais. Tal fato pode ser constatado na tabela seguinte:

TABELA 9 - SERVIDORES COM ESQUECIMENTO EXCESSIVO DE REGISTROS

SETOR	SIAPE	ESQUECIMENTO EXCESSIVO DE REGISTROS			
		QUANT. TOTAL DE ESQUECIMENTOS NO MÊS	DATAS DE DEZ. 2019	QUANT. DE ESQUECIMENTOS NO DIA	QUANT. DE DIAS

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	2413894	11	11, 18 e 19	1	3	7
				12, 13, 17 e 20	2	4	

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com exceção da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia do CH, que não deu informação alguma com relação ao servidor de matrícula SIAPE 2413894.

Recomendação 17: Solicitar que o CH dê uma resposta com relação à questão aqui apontada (servidor de mat. 2413894, lotado no centro, com esquecimento excessivo de registros) (*Recomendação tipo “C”*).

d) PRESUMIDO IRREGULAR, OU SEJA, A PARTIR DE 12/12/19

Fato:

Como posto na metodologia, foram identificados alguns servidores batendo ponto presumido após a publicação da resolução institucional que suprimiu essa modalidade no dia 12 de dezembro de 2019 (Resolução nº 01/2019 da CSGAF), como pode ser observado na tabela a seguir:

TABELA 10 - SERVIDORES COM PRESUMIDO IRREGULAR, OU SEJA, A PARTIR DE 12/12/19

SETOR		MAT. SIAPE	PRESUMIDO IRREGULAR		
			PONTOS NÃO BATIDOS	QUANT. DE DIAS	DATAS DE DEZ. 2019
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CG	0336693	2	2	23 e 30
			3	1	24
		0335867	2	1	13
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	2413894	2	4	12, 13, 17 e 20

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP fez a seguinte consideração sobre a presente constatação:

“Desde o dia 12/12/2019, o Sistema PSI passou por uma atualização em que exige 4 registros (batidas) por dia. Caso não ocorra, ele apresenta uma crítica que necessita de autorização da chefia imediata para saná-la, por meio de ocorrência, justificativa e aceite. Desse modo, o aceite de quaisquer justificativas ditas irregulares ou insuficientes devem ser esclarecidas pelas respectivas chefias imediatas dos servidores. Portanto, o sistema atende à Instrução Normativa 02 de 12/09/2018 em seu Art. 7º: § 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária. Desse modo, acreditamos que a responsabilidade por responder essa demanda seja da própria chefia imediata. Incluímos uma coluna com as respectivas respostas.”

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com exceção da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia do CH, que não deu informação alguma com relação ao servidor de matrícula Siape 2413894.

No caso dos servidores do SIASS (0336693 e 0335867), dada a natureza do setor, que atende de forma continuada a outros 13 (treze) órgãos, inclusive com atendimentos e deslocamentos para diferentes lugares fora da UFCG, recomendamos que este caso seja avaliado pela Administração Superior com a perspectiva de, possivelmente, liberá-los do registro eletrônico de frequência, passando para o controle manual ao serem considerados servidores que trabalham fora da sede (trabalho externo).

Recomendação 18: Solicitar que o CH dê uma resposta com relação à questão aqui apontada (servidor de mat. 2413894, lotado no centro, com presumido irregular) (*Recomendação tipo “C”*).

Recomendação 19: Que o Gabinete da Reitoria, em conjunto com a SRH, o SIGREP e o SIASS avalie a possibilidade de alteração do controle de presença dos servidores desse subsistema para a modalidade “trabalho externo/fora da sede”, pelos motivos expostos no último parágrafo da presente constatação. (*Recomendação tipo “H”*).

e) FACULTATIVO IRREGULAR

Fato:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Como foi colocado anteriormente na metodologia, foram encontrados alguns servidores que haviam faltado ou não cumprido a carga horária diária por suposto ponto facultativo sem que o fosse de fato, como pode ser constatado na tabela a seguir:

TABELA 11 - SERVIDORES COM FACULTATIVO IRREGULAR

SETOR		MAT. SIAPE	FACULTATIVO IRREGULAR		
			PONTOS NÃO BATIDOS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA(S) DE DEZ. 2019
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1115169	2	1	31
BIBLICE N	BIBLIOTECA CENTRAL	14751930	2	1	24
		0331571	2	1	24
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	1998380	2	1	24
		1115746	2	1	24

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP fez a seguinte consideração sobre a presente constatação:

“A Portaria Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (D.O.U. - Seção 1 - Nº 249, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018) garante a possibilidade de ponto facultativo nos dias 24 e 31/12/2019 após as 14h. Como é da chefia imediata a responsabilidade por acompanhar a frequência dos servidores subordinados, submetemos aos respectivos tal constatação, e as justificativas foram apresentadas na última coluna à direita”

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação não foi considerada satisfatória, pois, apesar de a Portaria nº 442/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão garantir a possibilidade de ponto facultativo após as 14 horas dos dias 24/12 e 31/12, os apontamentos feitos aqui dizem respeito à ausência de tais servidores no período da manhã, quando era obrigatório o comparecimento. A única exceção é a de uma servidora da U.A. de Matemática (0333172), que está liberada do registro biométrico por apresentar problema na pele que a impossibilita de realizar o referido ato de registro.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Com relação ao servidor do Posto Médico Odontológico (1115169), informou-se que ele tinha trabalhado à tarde e à noite nas datas citadas, embora seu horário cadastrado (30h semana) seja das 7h00 às 13h00. Ao verificar o seu histórico de frequência, esta equipe constatou que houve, provavelmente, um acordo com a chefia para trabalhar das 13h00 às 19:00 nas segundas-feiras e terças-feiras. Sugere-se, então, que haja alguma formalização para este e outros casos similares em que há acordo de alteração do horário oficial, ou seja, aquele cadastrado no sistema, de modo que as mudanças e eventuais distinções de horário (vinculadas a um dia da semana específico) estejam presentes no sistema de controle de frequência. Caso o cadastro do referido horário não seja possível, a mudança deverá ser solicitada ao STI para que tome as medidas possíveis.

Já com relação à Biblioteca Central, o chefe desse setor solicitou a verificação detalhada da opção de recesso dos seus servidores (14751930 e 0331571); isso já havia sido feito por esta equipe de auditoria durante a fase de análise dos dados, e se verificou que a opção foi pelo recesso no período do Ano Novo, ou seja, de 30/12/19 a 03/01/19. Isso posto, constatou-se que ambos os servidores trabalharam nos dias 23/12 e 26/12, porém no turno matutino do dia 24/12 não efetuaram registro de frequência.

Já com relação ao Hospital Veterinário do CSTR, não foi possível fazer o mesmo levantamento, pois a partir do dia 06 não foram registradas as frequências de nenhum dos dois servidores (mat. nº 1998380 e nº 1115746), em decorrência da falta de papel mencionada anteriormente, só tendo sido possível basear a constatação em uma aparente ausência e na falta de menção da escolha deles (se pelo período natalino - 23/12/19 a 27/12/19 ou pelo período de ano novo - 30/12/19 a 03/01/20).

Recomendação 19: Que a SRH, o CSTR e demais setores competentes trabalhem para evitar (ou minorar ao máximo) eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias). (*Recomendação tipo “D”*).

Recomendação 20: Que haja uma formalização (por exemplo, através de portaria, ou pronunciamento favorável do órgão colegiado do centro) para casos como o do servidor de mat. 1115169, em que provavelmente foi firmado algum acordo informal de alteração do horário oficial (aquele cadastrado no sistema), de modo que mudanças e eventuais distinções de horário (vinculadas a um dia da semana específico) estejam presentes no sistema de controle de frequência. (*Recomendação tipo “G”*)

f) RECESSO DE FINAL DE ANO EXCEDENTE

Fato:

Como exposto na metodologia, foram encontrados TAE's que haviam faltado em supostos dias de recesso sem que tais datas fossem, para eles, período de folga, pois haviam escolhido folgar num período diverso. Como se sabe, os servidores tinham de escolher entre os intervalos de 23/12/19 a 27/12/19 ou de 30/12/2019 a 03/01/2020, fato este que pode ser visualizado na tabela a seguir:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

TABELA 12 - SERVIDORES COM RECESSO DE FINAL DE ANO EXCEDENTE

SETOR		MAT. SIAPE	RECESSO DE FINAL DE ANO EXCEDENTE (FORA DE 23/12 A 27/12 OU DE 30/12 A 03/01)		
			PONTOS NÃO BATIDOS	Nº DE DIAS	DATAS DE DEZ. 2019
PRAC	POSTO MEDICO-ODONTOLOGO	1791949	2	2	26 e 27
CDSA	GERÊNCIA ADM.-FINANCEIRA	1762278	2	1	31
			4	1	30
	U.A. DE ENG. DE PRODUÇÃO	1762601	4	1	30
			2	1	31
CES	U.A. DE FÍSICA E MATEMÁTICA	1731010	2	1	31
			4	1	30
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	1678236	2	1	30
			2	1	31
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	2	1	31
			4	1	30
	2413894	2	1	31	
		4	1	30	
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	1113427	2	1	31
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1100161	2	1	31
			4	1	30
		1642440	2	1	31
			4	1	30
	U.A. DE MEDICINA VETERINÁRIA	0335738	2	1	31
4			1	30	
CTRN	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0332247	2	1	31
			4	1	30

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP fez a seguinte consideração sobre esta constatação:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

“Considerando que a PORTARIA N° 3.409, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 dispõe em seu § 1º: "Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público" e que a responsabilidade de supervisão do cumprimento da frequência é da Chefia Imediata; e que a SRH publicou em seu website a Portaria em sua íntegra e informou às chefias imediatas que deveriam gerir a fruição do recesso conforme a necessidade do serviço em suas respectivas unidades organizacionais.”

Análise da Auditoria:

Nesta constatação a maioria das respostas não foram consideradas satisfatórias. Quase todos os setores justificaram a ausência dos seus servidores (1791949, 1762278, 1762601, 1731010, 1678236, 1113427, 1100161, 1642440 e 0332247) no revezamento imposto pela Portaria nº 3.409/2019 com base, na maioria dos casos, em disponibilidade de banco de horas ou compensação no mesmo mês ou mês seguinte. Entretanto, como pudemos ler anteriormente, o referido revezamento era obrigatório, impondo ao servidor, em comum acordo com a chefia, folgar em um dos períodos disponíveis (de 23/12/19 a 27/12/19 ou de 30/12/2019 a 03/01/2020) e trabalhar no outro.

Mais uma vez, a Unidade de Acadêmica de Arte e Mídia do CH não apresentou manifestação alguma com relação à situação de seus servidores (18643100 e 2413894), assim como a Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária do CSTR (0335738).

Com relação à Biblioteca Central, a chefia afirmou que o período de recesso escolhido por seu servidor (1678236) foi o do Ano Novo (ou seja, 30/12/2019 a 03/01/2020), mas as faltas desse agente nos dias 24 e 27 foram justificadas como recesso, o que está em discordância com o que foi afirmado, isto é, se ele de fato optara pelo recesso do ano novo, deveria estar presente na manhã do dia 24 e também no dia 27.

Com relação ao Hospital Veterinário do CSTR, não foi possível fazer o mesmo levantamento, pois a partir do dia 06 não foi registrada a frequência do seu servidor (1113427), em decorrência da falta de papel mencionada anteriormente, só tendo sido possível basear a constatação em uma aparente ausência e na falta de menção da escolha feita por ele (período natalino - 23/12/19 a 27/12/19 ou período do Ano Novo - 30/12/19 a 03/01/20).

Recomendação 21: Que o CH apresente uma resposta com relação à questão aqui apontada (servidores de matrículas 18643100 e 2413894 com indício de recesso de final de ano excedente), assim como a U.A. de Medicina Veterinária (servidor de matrícula 0335738 também apresentou indício de recesso excedente) (*Recomendação Tipo “C”*).

Recomendação 22: Que as chefias imediatas efetuem um controle cuidadoso sobre o recesso e os revezamentos das festas de fim de ano, para que os servidores respeitem

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

as datas pré-estabelecidas e os setores não fiquem sem atendimento ao público nem indisponíveis para contato.

Recomendação 23: Que a SRH e demais setores competentes trabalhem para evitar ou minorar ao máximo eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias) (*Recomendação tipo “D”*).

g) USO IRREGULAR DE BANCO DE HORAS

Fato:

Como posto na metodologia anteriormente, foram identificados alguns servidores que estavam usando um saldo de banco de horas que não existia, enquanto outros não usaram o referido saldo quando estava disponível, como foi posto na tabela a seguir:

TABELA 13 - SERVIDORES COM USO IRREGULAR DO BANCO DE HORAS

SETOR		MAT. SIAPE	USO IRREGULAR DO BANCO DE HORAS				
			QUANT.	DATA DE DEZ. 2019	PRESUNÇÃO DE BANCO DE HORAS	DATA DE DEZ. 2019	NÃO USO DE BANCO DE HORAS
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1791949	2			26/12	RECESSO EXCEDENTE E DEVENDO 6:00 (MAS COM SALDO DE 21:39)
						27/12	RECESSO EXCEDENTE E DEVENDO 6:00 (MAS COM SALDO DE 15:39)
		1115169	2			16/12	DEVENDO 0:01 (MAS COM SALDO DE 4:37)
						31/12	FALTOU OU NAO BATEU POR FACULTATIVO IRREGULAR E DEVENDO 4:00 (MAS COM SALDO DE 4:36)
CES	U.A. DE FÍSICA E MATEMÁTICA	1731010	2	02/12	FALTOU E DEVENDO 8:00 (COM DÍVIDA DE 7:44)		
				6/12	FALTOU E DEVENDO 8:00		
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CG	0336693	3			03/12	DEVENDO 0:03 (MAS COM SALDO DE 3:12)
						05/12	DEVENDO 0:52 (MAS COM SALDO DE 3:09)
						06/12	DEVENDO 1:58 (MAS COM SALDO DE 2:17)
		1420395	2	23/12	FALTOU E DEVENDO 7:55 (CONSIDERANDO SALDO USADO DE 0:05)		
24/12	FALTOU E DEVENDO 4:00						

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	0331571	1			24	FALTOU POR FACULTATIVO IRREGULAR, DEVENDO 3:00 (MAS COM SALDO DE 3:29)
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	1	13/12	FALTOU POR ACORDO COM A CHEFIA E DEVENDO 8:00 (COM DÍVIDA DE 18:00)		
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	2	26/12	FALTOU E DEVENDO 8:00		
				27/12	FALTOU E DEVENDO 8:00		
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1642440	1	30/12	RECESSO EXCEDENTE (MAS COM DÍVIDA DE 66:00)		

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP fez a seguinte consideração sobre a presente constatação:

“A Resolução Nº 01/2020 da CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA da UFCG, em seu Art. 26. "Fica revogada a Resolução nº 03/2014 desta Câmara". Considerando que a Resolução 03/2014 garantia o direito ao banco de horas, mas não tem mais validade; e que é da chefia imediata a responsabilidade por supervisionar o fiel cumprimento da carga horária.”

Análise da Auditoria:

Esta constatação também teve a maioria das suas respostas tidas como insatisfatórias, de modo que quase todos os setores justificaram o uso irregular do banco de horas de modo insuficiente.

Entretanto, **muitas das respostas consideradas insuficientes foram dadas em casos de dívidas de horas relativamente pequenas** (servidores titulares das matrículas 23761610, 0335787, 1582379, 1100161 e 0336434), isto é, que não superavam 08 (oito) horas ou 01 (um) dia de trabalho, inclusive com alguns envolvendo apenas o não-uso de saldo disponível no Banco de Horas. Sendo assim, entendeu-se que o melhor é retirá-las da amostra pelo pequeno peso destas no presente trabalho.

As exceções aos parágrafo anterior foram: uma servidor da U.A. de Física e Matemática do CES (1731010), outro do Hospital Veterinário do CSTR (2007801) e mais um da U.A. de Ciências Biológicas do CSTR (1642440).

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

O Posto Médico Odontológico, a Biblioteca Central e a U.A. de Arte e Mídia do CH não apresentaram manifestação com relação ao referido assunto.

Enfatizamos, mais uma vez, a situação específica dos servidores do SIASS (0336693 e 1420395) - dada a natureza do setor, que atende de forma continuada a outros 13 (treze) órgãos, inclusive com atendimentos e deslocamentos para diferentes lugares fora da UFCG, recomendamos que este caso seja avaliado pela Administração Superior com a perspectiva de, possivelmente, liberá-los do registro eletrônico de frequência, passando para o controle manual ao serem considerados servidores que trabalham fora da sede (trabalho externo).

Recomendação 24: Que o Gabinete da Reitoria, a SRH e o SIGREP discutam e assegurem a adoção, pela UFCG, da sistemática do Banco de Horas prevista na **Instrução Normativa nº 02/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (arts. 23 a 29 da IN)**, ainda mais levando em consideração que a Resolução 03/2014 (que tratava do banco de horas) foi revogada e a Resolução vigente (02/2018) não tratou do assunto.

Recomendação 25: Que as chefias imediatas enfatizem para seus servidores a importância do correto uso do banco de horas, inclusive **recomendendo a leitura da Instrução Normativa nº 02/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, que normatizou o funcionamento desse instituto no âmbito das instituições federais (arts. 23 a 29).

Recomendação 26: Que o Gabinete da Reitoria, em conjunto com a SRH, o SIGREP e o SIASS avalie a possibilidade de alteração do controle de presença dos servidores do SIASS para a modalidade “trabalho externo/fora da sede”, pelos motivos expostos no último parágrafo da presente constatação (*Recomendação tipo “H”*).

h) INTERVALO IRREGULAR

Fato:

Segundo o Decreto nº 1.590/1995:

O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.

Já segundo a Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG, tem-se que:

Art. 1º A carga horária de trabalho dos servidores da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (...), à exceção daqueles que possuem legislação própria, nos termos do Anexo da Portaria nº 97/2012 do MPOG, será de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 08 (oito) horas diárias, a qual deverá ser cumprida em 02 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas, para repouso e alimentação.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Entretanto, na UFCG foi constatada uma série de TAE's que não estavam cumprindo o intervalo mínimo de uma hora para descanso e refeição.

Em alguns casos, o próprio servidor reconheceu a falha e a justificou, descrevendo-a como “registrei a segunda entrada 2 minutos antes do horário permitido” ou “registrei o retorno antes do horário permitido”, ou “registrei o ponto 1 minuto antes de terminar o intervalo do almoço”, ou “esqueci de registrar”, ou “saída pro almoço às 12:28h e retorno às 14:39h” ou “saída pro almoço às 12:12h e retorno às 14:44h” ou “problema com o relógio de ponto, as vezes não registra a mesma hora que está a vista” ou “devido a questões logísticas e particulares para me deslocar até a universidade, preciso exceder o horário de funcionamento do setor a fim de cumprir a jornada diária de 8h” ou “registrei o ponto às 11h25min, no entanto, não aparece registro no SIGREP o comprovante de registro do ponto foi emitido com os dados de outro servidor”;

TABELA 13 - SERVIDORES COM INTERVALO IRREGULAR

SETOR		MAT. SIAPE	INTERVALO IRREGULAR (MENOR QUE 1 HORA)	
			QUANT. DE DIAS	DATAS DE DEZEMBRO 2019
CSTR	U.A. DE MEDICINA VETERINÁRIA	0335738	1	5
CCJS	SUBPREFEITURA UNIVERSITÁRIA	1113115	23	3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31

Fonte: *Elaboração própria.*

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso, o SIGREP fez a seguinte consideração sobre a presente constatação:

“O Sistema PSI apresenta crítica de intervalo inválido. Cabe ao servidor incluir a justificativa, mas a aprovação é responsabilidade da Chefia.”

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com exceção do servidor de matrícula Siape 1113115, que trabalha na Subprefeitura do CCJS; esta equipe de auditoria não considerou razoável a alegação de que o referido agente esquecera ou não estava atento o suficiente para lembrar de registrar o ponto durante o intervalo em 23 (vinte e três) dias distintos.

Mais uma vez a Unidade de Medicina Veterinária do CSTR não se manifestou com relação ao seu servidor (0335738) inserido na referida constatação.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Recomendação 27: Que a chefia imediata do servidor mat. Siape 1113115, lotado na Subprefeitura Universitária - CCJS, enfatize a este a importância do registro diário da saída para almoço e do posterior retorno, em observância aos arts. 5º e 6º da IN 02/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ao art. 1º da Resolução 02/2018 da CSGAF/UFCG.

i) ACORDOS IRREGULARES COM A CHEFIA

Fato:

Como posto na metodologia, foram encontrados TAE's que estavam faltando e/ou não cumprindo a sua carga horária por conta de diferentes acordos com a chefia, como pode ser constatado na tabela a seguir:

TABELA 14 - SERVIDORES COM ACORDOS INFORMAIS E/OU IRREGULARES COM A CHEFIA

SETOR		MAT. SIAPE	ACORDO COM CHEFIA		
			QUANT. DE DIAS	DIAS DE DEZ. 2019	MOTIVOS
CFP	PROTOCOLO SETORIAL	11155393	7	2, 4, 5, 6, 9, 10 e 31	CARGA HORARIA REDUZIDA DE 40 PARA 30
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	5	13, 16, 17, 18 e 19	FALTOU
		2413894	1	2	FALTOU
	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	8	17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30	FALTOU
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	1113427	1	30	DEVENDO MEIO EXPEDIENTE (3:59)
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	14	2, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30	FALTOU E CARGA HORÁRIA REDUZIDA DE 40 PARA 24

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso, o SIGREP fez a seguinte consideração sobre a constatação em tela:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

“Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

Análise da Auditoria:

Mais uma vez, a servidora odontóloga, matrícula nº 3077152, que trabalha com radiologia na Clínica-Escola de Odontologia (U.A. de Ciências Biológicas do CSTR), consta no sistema com sua carga horária reduzida por acordo com a chefia, de 06 (seis) horas por dia para 04 (quatro) horas, mas, na prática, cumpre a carga horária legal de 24 (vinte e quatro) horas semanais, prevista na Lei 7.394/85. Sua chefe citou a Orientação Normativa nº 04/2005 do MPOG e a Portaria nº 148/2018 do CSTR como documentos que embasam essa situação, e afirmou que já tentara mas não conseguira alterar o horário da referida agente no PSI, mesmo depois de pedir ajuda ao SRH.

Foi identificado um caso de um servidor, matrícula nº 1113427, que fez um acordo de compensação para um dos dias do recesso em que ele deveria ter trabalhado (independentemente de escolha do período de folga, que não pôde ser identificado em razão da já mencionada impossibilidade de registro, no Hospital Veterinário, das frequências a partir do dia 6 em decorrência de falta de papel), como já foi posto anteriormente, por determinação de portaria ministerial.

Já o Protocolo Setorial da CFP e o CH (Unidades Acadêmica de Arte e Mídia e de História) não se manifestaram com relação à referida constatação.

Recomendação 28: Que o CH apresente uma resposta com relação à questão aqui apontada (servidores de matrículas 18643100 e 2413894 com indício de acordo informal/irregular com sua chefia), assim como a CFP (servidor de matrícula 11155393 também apresentou indício de acordo informal/irregular com a chefia) (*Recomendação Tipo “C”*).

Recomendação 29: Que haja uma formalização (por exemplo, através de portaria, ou pronunciamento favorável do órgão colegiado do centro) para estes e outros casos similares em que foi firmado algum acordo de alteração do horário oficial (aquele cadastrado no sistema), de modo que mudanças e eventuais distinções de horário (vinculadas a um dia da semana específico) estejam presentes no sistema de controle de frequência. (*Recomendação Tipo “G”*)

Recomendação 30: Que o SIGREP, em conjunto com a SRH e o STI, procure viabilizar, dentro do possível, a inserção de horários “não-uniformes” no Sistema de controle (por exemplo, dias da semana com cargas horárias diferentes), e também a inserção de cargas horárias totais diferenciadas (como é o caso dos técnicos em radiologia, cuja carga horária semanal é de 24 horas). (*Recomendação Tipo “B”*)

j) TRABALHO REMOTO

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Fato:

Como visto na metodologia, identificou-se um caso de um TAE que faltou e não cumpriu a sua carga horária diária por alegar estar trabalhando remotamente de casa, o que era, na época, algo ainda não normatizado.

TABELA 15 - SERVIDOR COM TRABALHO REMOTO

SETOR		IAPE		TRABALHO REMOTO	
			QUANT. DE DIAS	DATAS DE DEZ. 2019	MOTIVO
SEPLAN	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1832950	13	3, 5, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23 e 26	DEVENDO
				6 e 24	FALTOU OU NÃO BATEU
				10	BATEU APENAS A ENTRADA

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Análise da Auditoria:

O caso do servidor do STI em trabalho remoto, matrícula nº 1832950, foi resultado de acordo informal realizado com a chefia, que citou a existência de crédito de Banco de Horas. Assim como em outras constatações, reitera-se a importância de que se realize alguma formalização dessa alteração (via processo SEI, portaria etc.). Enfatiza-se que o referido crédito deve ser usado de acordo com as normas institucionais e não informalmente.

Ainda assim, não se pode ignorar as diversas mudanças causadas pela pandemia de Covid-19, as quais afetaram diversos setores e práticas da sociedade. Sem dúvidas, uma das maiores consequências desse cenário foi a solidificação e expansão do trabalho remoto, feito à distância, o qual foi largamente adotado pela UFCG e vem sendo estudado pela Administração para fins de futura implementação formal.

k) PROBLEMA OU QUESTÃO PESSOAL

Fato:

Como mencionado anteriormente na metodologia, foram encontrados alguns servidores com faltas e/ou descumprimentos de carga horária em decorrência de problemas pessoais, os quais, segundo o art. 44 da Lei nº 8.112/90 e os arts. 10 e 12 da IN 02/2018 do MPDG, devem ser compensados até o mês seguinte para não acarretarem desconto em folha. Tal fato pode ser visto na tabela a seguir:

TABELA 16 - SERVIDORES COM PROBLEMA OU QUESTÃO PESSOAL

SETOR		MAT. SIAPE	PROBLEMA OU QUESTÃO PESSOAL		
			QUANT. DE DIAS	DATAS DE DEZ. 2019	MOTIVO
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAUDE - CG	0336693	2	17	FALTOU
				19	DEVENDO
		1420395	1	13	BATEU APENAS A ENTRADA
		0335867	3	3	NÃO BATEU O RETORNO DO INTERVALO E A SAÍDA E DEVENDO
				4	FALTOU
				16	NÃO BATEU A ENTRADA E A SAÍDA DO INTERVALO E DEVENDO
CH	U.A. DE ARTE E MIDIA	18643100	1	5	NÃO BATEU A SAÍDA

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP fez a seguinte consideração sobre essa situação:

“Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com exceção do caso do servidor de mat. Siape 18643100, lotado na U.A. de Arte e Mídia do CH, que não teve manifestação alguma de sua chefia.

Enfatizamos mais uma vez o caso dos servidores do SIASS (matrículas 0335867 e 1420395) - dada a natureza do setor, que atende de forma continuada a outros 13 (treze) órgãos, inclusive com atendimentos e deslocamentos para diferentes lugares fora da UFCG, recomendamos que este caso seja avaliado pela Administração Superior com a perspectiva de, possivelmente, liberá-los do registro eletrônico de frequência, passando para o controle manual ao serem considerados servidores que trabalham fora da sede.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Recomendação 31: Que o Gabinete da Reitoria, em conjunto com a SRH, o SIGREP e o SIASS avalie a possibilidade de alteração do controle de presença dos servidores desse subsistema para a modalidade “trabalho externo/fora da sede”, pelos motivos expostos no último parágrafo da presente constatação. (*Recomendação tipo “H”*)

D) DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Fato:

Como posto na metodologia, identificaram-se alguns TAE’s que não haviam cumprido sua carga horária diária por diferentes motivos, já descritos anteriormente, como pode ser visto na tabela seguinte:

TABELA 17 - SERVIDORES COM DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

SETOR		MAT. SIAPE	DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA			
			QUANT. DE DIAS NO MÊS	DATAS DE DEZ. 2019	QUANT. DE DIAS	MOTIVO
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CG	0336693	8	3, 5 e 6	3	DEVENDO E NÃO USOU O BANCO
				11	1	DEVENDO
				17	1	FALTOU POR PROBLEMA PESSOAL E DEVENDO
				19	1	PROBLEMA PESSOAL E DEVENDO
		1420395	13	23 e 30	2	PRESUMIDO IRREGULAR E DEVENDO
				4, 6, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 e 20	11	DEVENDO
				23 e 24	2	FALTOU PRESUMINDO TER BANCO E DEVENDO
CCBS	DIREÇÃO DE CENTRO	2101638	7	4, 5, 9, 18, 23, 26 e 30	7	DEVENDO
CH	U.A. DE HISTORIA	0267460	9	17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30	8	FALTOU POR ACORDO COM CHEFIA E DEVENDO
				31	1	FALTOU OU NÃO BATEU POR PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	11	FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
				26 e 27	2	FALTOU PRESUMINDO TER BANCO E DEVENDO
				31	1	FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
		1115526	17	6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	12	FALTOU OU NÃO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
				24, 27, 30 e 31	4	FALTOU OU NÃO BATEU POR PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
				26	1	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO E DEVENDO
				9, 10 e 11	3	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO

1762442

15

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

		12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27 e 30	12	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO E DEVENDO
1998380	16	9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	10	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
		12, 26, 27, 30 e 31	5	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
		24	1	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO OU FACULTATIVO IRREGULAR E DEVENDO
0335771	19	2, 4, 5, 26 e 27	5	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
		3	1	DEVENDO POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO
		6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24	13	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
1925271	16	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 26	13	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
		27, 30 e 31	3	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
2071884	12	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24	12	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
0335787	15	9, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 23	8	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO, CARGA HORÁRIA REDUZIDA DE 40H PARA 30H E DEVENDO
		12, 24, 27 e 31	4	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TÉCNICO NÃO ESPECIFICADO, CARGA HORÁRIA REDUZIDA DE 40H PARA 30H E DEVENDO
		13	1	FALTA POR TRABALHO EM RX, CARGA HORARIA REDUZIDA DE 40H PARA 30H E DEVENDO
		20	1	FALTA POR TRABALHO EM RX, CARGA HORARIA REDUZIDA DE 40H PARA 30H, DEVENDO E SISTEMA COMPENSANDO SEM BANCO
		26	1	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO, CARGA HORARIA REDUZIDA DE 40H PARA 30H E DEVENDO
1460221	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 26	13	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
		31	1	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
1115746	16	9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	10	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
		12, 26, 27, 30 e 31	5	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
		24	1	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO OU FACULTATIVO IRREGULAR E DEVENDO
0335645	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	11	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
		24 e 31	2	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA TECNICO NÃO ESPECIFICADO E DEVENDO
		26	1	FALTOU OU NAO BATEU POR PROBLEMA NO REGISTRO E DEVENDO
1113427	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24	12	FALTOU OU NAO BATEU POR PONTO QUEBRADO E DEVENDO
		30	1	DEVENDO POR ACORDO COM A CHEFIA
		31	1	RECESSO EXCEDENTE E DEVENDO

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

SE PL A N	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1832950	13	2	1	DEVENDO
				3, 5, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23 e 26	10	DEVENDO, ALEGOU TRABALHO REMOTO
				6 e 24	2	FALTOU OU NAO BATEU POR TRABALHO REMOTO E DEVENDO

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP ofereceu a seguinte consideração sobre a presente constatação:

“Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

Análise da Auditoria:

A maioria das respostas dadas para a presente constatação foi considerada satisfatória, com exceção do servidor de matrícula nº 2101638, que trabalha na Direção de Centro do CCBS; este faltou 04 (quatro) dias entre o início e o meio de dezembro e também pelo menos 1 (um) dia fora do período de recesso escolhido por ele (supondo-se que o foi o natalino, dadas as faltas dos dias 23/12 e 26/12), com a justificativa de que reporia tais expedientes segundo o que determina a portaria ministerial.

Assim como nas demais constatações, a U.A. de História do CH não se manifestou com relação à presente constatação, e o Hospital Veterinário do CSTR justificou as possíveis irregularidades na frequência de seus servidores com base na falta de papel na máquina, o que já foi dito repetidas vezes neste relatório.

Além disso, nessa constatação encontra-se também o servidor do STI de matrícula 1832950, citado anteriormente, que não registrou a sua frequência de forma adequada no sistema por acordo informal para realização de trabalho remoto.

Mais uma vez, frisamos o caso dos servidores do SIASS (0336693 e 1420395) - dada a natureza do setor, que atende de forma continuada a outros 13 (treze) órgãos, inclusive com atendimentos e deslocamentos para diferentes lugares fora da UFCG, recomendamos que este caso seja avaliado pela Administração Superior com a perspectiva de, possivelmente, liberá-los do registro eletrônico de frequência, passando para o controle manual ao serem considerados servidores que trabalham fora da sede.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Recomendação 32: Solicitar que o CH apresente uma resposta com relação à questão aqui apontada (registros não efetivados do servidor de mat. 0267460) (*Recomendação Tipo “C”*).

Recomendação 33: Que o Gabinete da Reitoria, em conjunto com a SRH, o SIGREP e o SIASS avalie a possibilidade de alteração do controle de presença dos servidores do SIASS para a modalidade “trabalho externo/fora da sede”, pelos motivos expostos no último parágrafo da presente constatação. (*Recomendação tipo “H”*)

Recomendação 34: Que a SRH, o CSTR e demais setores competentes trabalhem para evitar (ou minorar ao máximo) eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias). (*Recomendação tipo “D”*)

m) DÍVIDA DE HORAS

Fato:

Como visto anteriormente na metodologia, encontraram-se servidores com um saldo de horas negativo no final do mês sem a devida compensação no mês subsequente, como determinam a Lei nº 8.112/90 e a IN nº 02/2018. Tal fato pode ser constatado na tabela a seguir:

TABELA 18 - SERVIDORES COM DÍVIDA DE HORAS

SETOR		MAT. SIAPE	DÍVIDA DE HORAS				
			TOTAL DE HORAS FALTANTES	QUANT. DIAS NO MÊS COM HORAS FALTANTES	HORA(S) FALTANTES(S)	Nº. DE VEZES COM HORAS FALTANTES	DATAS DE DEZ. 2019
CES	GERENCIA FINANCEIRA	1629312	08:00	6	02:41	1	6
					00:25	1	12
					01:58	1	17
					06:20	1	20
					02:48	1	26
					04:11	1	27
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CG	0336693	13:50	8	00:03	1	3
					00:52	1	5
					01:58	1	6
					00:26	1	11
					08:00	1	17
					01:00	1	19
					00:59	1	23
					00:32	1	30
	1420395	34:59	13	00:55	1	4	
				02:16	2	6 e 17	
				01:54	1	9	
				02:39	1	10	
				02:14	1	11	
				01:24	1	16	

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

					01:48	1	18
					02:06	1	19
					02:46	2	12 e 20
					07:55	1	23
					04:00	1	24
		0335867	17:11	3	04:04	1	3
					08:00	1	4
					05:07	1	16
BIB LIC EN	BIBLIOTECA CENTRAL	1678236	15:00	3	06:00	2	19 e 30
					03:00	1	31
		0334450	12:55	2	08:00	1	5
					04:55	1	9
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	46:00	6	05:25	1	16
					08:00	4	17, 18, 19 e 30
					04:00	1	31
		28:35	HORAS EXTRAS EXCEDENTES				
		2413894	20:21	4	03:45	1	2
					04:16	1	20
	08:00				1	30	
	04:00				1	31	
	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	68:00	9	08:00	8	17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
					04:00	1	31
CS TR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	106:42	14	06:42	1	9
					08:00	12	10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26 e 27
					04:00	1	31
		1115526	122:10	17	02:10	1	6
					08:00	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
					04:00	2	24 e 31
		1762442	116:00	15	08:00	14	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
					04:00	1	24
					04:10	1	9
		1998380	88:10	16	06:00	13	10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
					03:00	2	24 e 31
					05:43	1	2
		0335771	106:44	19	02:01	1	3
					06:00	16	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26 e 27
					03:00	1	24
		1925271	119:12	16	07:12	1	9
					08:00	13	10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
04:00	2				24 e 31		
2071884	95:42	12	07:42	1	9		
			08:00	11	10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24		

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

		0335787	86:21	16	02:21	1	6
					06:00	13	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26 e 27
					03:00	2	24 e 31
		1460221	100:25	14	04:25	1	9
					08:00	11	10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 26
					04:00	2	24 e 31
		1115746	88:10	16	04:10	1	9
					06:00	13	10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27 e 30
					03:00	2	24 e 31
		0335645	102:40	14	06:40	1	9
					08:00	11	10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 26
					04:00	2	24 e 31
		1113427	99:59	14	08:00	11	9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23
					04:00	2	24 e 31
					03:59	1	30
U.A.DE MEDICINA VETERINÁRIA	0335738	15:31	3	03:31	1	12	
				08:00	1	30	
				04:00	1	31	

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

Análise da Auditoria:

Com relação ao servidor da Gerência Financeira do CES (mat. nº 1629312), houve um equívoco com relação à informação da sua dívida de horas, que não é de 22 (vinte e duas) horas, mas sim de 18 (dezoito) horas. Porém, ainda assim esta não foi compensada de forma suficiente no mês seguinte (com apenas 1 hora extra e com saldo negativo de 0:06 em novembro), como recomenda a norma institucional.

No caso dos servidores da Biblioteca Central, seu chefe afirmou que, para cobrar a dívida de horas dos referidos agentes (matrículas nº 1678236 e nº 0334450) seria

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

necessário fazer uma consulta do ponto do mês subsequente, o que foi feito durante o levantamento dos dados deste trabalho, quando se constatou que nenhum dos dois tinha saldo suficiente, tanto em janeiro quanto em novembro, para a compensação das suas respectivas dívidas no Banco de Horas.

Mais uma vez, a U.A. de Arte e Mídia do CH não apresentou manifestação alguma com relação à situação de seus servidores (matrículas 18643100 e 2413894), assim como as U.A. de História do CH (matrícula 0267460) e de Medicina Veterinária do CSTR (matrícula 0335738).

Enfatiza-se mais uma vez o caso dos servidores do SIASS (matrículas nº 0336693, nº 0335867 e nº 1420395) - dada a natureza do setor, que atende de forma continuada a outros 13 (treze) órgãos, inclusive com atendimentos e deslocamentos para diferentes lugares fora da UFCG, recomendamos que este caso seja avaliado pela Administração Superior com a perspectiva de, possivelmente, liberá-los do registro eletrônico de frequência, passando para o controle manual ao serem considerados servidores que trabalham fora da sede.

Além disso, novamente o Hospital Veterinário do CSTR justificou sua situação irregular com relação à frequência - neste caso, as dívidas de horas - com base na falta de papel.

Recomendação 35: Que as chefias imediatas enfatizem aos demais servidores do setor a importância de realizarem a compensação tempestiva das horas faltantes, em conformidade com o previsto no **art. 44 da Lei 8.112/90 e nos arts. 10 a 13 da Instrução Normativa nº 02/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**

Recomendação 36: Que o Gabinete da Reitoria, em conjunto com a SRH, o SIGREP e o SIASS avalie a possibilidade de alteração do controle de presença dos servidores do SIASS para a modalidade “trabalho externo/fora da sede”, pelos motivos expostos no penúltimo parágrafo da presente constatação. (*Recomendação tipo “H”*)

Recomendação 37: Que a SRH, o CSTR e demais setores competentes trabalhem para evitar (ou minorar ao máximo) eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias). (*Recomendação tipo “D”*)

n) CRIAÇÃO DA OCORRÊNCIA E/OU HOMOLOGAÇÃO DO PONTO FEITOS DE MODO INCORRETO OU INCONSISTENTE

Fato:

Como registrado na metodologia, ao longo dos trabalhos desta auditoria, foram encontrados servidores que apresentavam, em seus registros de frequência do mês de Dezembro de 2019, uma série de desconformidades relacionadas à criação de uma ocorrência e/ou homologação desta; constataram-se, especificamente, cinco tipos de inconsistências:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- 1) Situações em que o **criador da ocorrência não foi o servidor**;
- 2) Situações em que o **criador da ocorrência (que não foi o servidor) e o homologador são a mesma pessoa (no caso, o chefe direto)**;
- 3) Situações em que o **servidor foi tanto criador como homologador da ocorrência (geralmente quando o servidor tem a função de chefe direto**; nesse caso, o homologador deveria ser a chefia superior ou coordenador);
- 4) Situações em que ocorrências ficaram **sem qualquer homologação**;
- 5) Situações em que houve homologação automática pelo sistema, pelo fato de a chefia não ter feito tal homologação em tempo hábil.

Tais achados podem ser vistos na tabela seguinte:

TABELA 19 - SERVIDORES COM CRIAÇÃO DA OCORRÊNCIA E/OU HOMOLOGAÇÃO DO PONTO FEITOS DE MODO INCORRETO OU INCONSISTENTE

SETOR		SIAPE	CRIAÇÃO DA OCORRÊNCIA E/OU HOMOLOGAÇÃO INCORRETA OU INCONSISTENTE										
			TOTAL DE DIAS	CRIADOR NÃO É O SERVIDOR		CRIADOR (QUE NÃO FOI O SERVIDOR) E HOMOLOGADOR SÃO MESMA PESSOA		CRIADOR (QUE FOI O SERVIDOR) E HOMOLOGADOR SÃO MESMA PESSOA		NÃO HOMOLOGADO		HOMOLOGADO PELO SISTEMA	
				QUANT. DE DIAS	DIAS DE DEZ. 2019	QUANT. DE DIAS	DIAS DE DEZ. 2019	QUANT. DE DIAS	DIAS DE DEZ. 2019	QUANT. DE DIAS	DIAS DE DEZ. 2019	QUANT. DE DIAS	DIAS DE DEZ. 2019
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CG	0336693	22			8	3, 4, 5, 6, 10, 11, 12 e 13					14	3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 23, 24, 30 e 31
		1420395	38			19	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31					19	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	6			6	11, 22, 23, 24, 26 e 27						
		2413894	14			14	2, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30 e 31						
	U.A. DE EDUCAÇÃO	3048772	16					6	23, 24, 26, 27, 30 e 31			10	4, 6, 9, 11, 23, 24, 26, 27, 30 e 31
CS	HOSPITAL VETERINÁRIO	1998380	16	12	6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23	4	26, 27, 30 e 31						

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

		2071884	15			1	31	14	6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 26				
		1115746	5			5	12, 26, 27, 30 e 31						

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso, o SIGREP fez as seguintes considerações sobre esta constatação:

“1) Algumas ocorrências são de uso exclusivo da SRH ou chefia imediata, a exemplo da ocorrência de férias e de afastamentos e licenças;

2) Apenas as ocorrências de férias são de inserção e, portanto, aceite imediato das chefias.

3) Incluímos na lista de solicitações ao STI que crie um mecanismo para que as chefias do setor não consigam homologar a sua própria frequência, mas que seja verificada pelo respectivo superior.

4) Incluímos na lista de solicitações ao STI que crie um mecanismo para que a chefia não consiga homologar a frequência enquanto não deliberar sobre todas as ocorrências do ponto.

5) A homologação automática foi criada com o intuito de criar uma rotina no cronograma de frequência. Uma vez homologada automaticamente, a chefia tem que contatar a SRH para solicitar reabertura para ajuste. Desse modo, conseguimos manter melhor regularidade na rotina de frequências.”

Mais à frente, o SIGREP também esclareceu:

“A Homologação dos Registros de Frequência através do Sistema de Gestão e Registro de Ponto Eletrônico - SIGREP/PSI ocorre de forma automática após decorrido o prazo de 5 dias úteis do mês subsequente com ou sem homologação da chefia, como previsto no

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFMG

regulamento do Sistema de Gestão e Registro de Ponto Eletrônico - SIGREP/PSI firmado pela SRH/UFMG. A inserção de ocorrências ocorre algumas vezes pela própria Chefia como forma de celeridade no processo de fechamento das frequências do mês corrente, mas sempre com anuência do Servidor em questão quando ocorre”.

Análise da Auditoria:

Assim como nas outras constatações que a envolveram, a U.A. de Arte e Mídia do CH não apresentou manifestação com relação às ocorrências analisadas.

Com relação aos servidores do SIASS (0336693 e 1420395) acredita-se que o equívoco pode ter sido do sistema, pois, apesar de o chefe do setor ter dito que nenhum servidor pode criar e aceitar uma ocorrência, o que se viu nos relatórios de frequência foi um indício de criação (“Criador Ocorrência”) e aceitação (“Resp. Aceite Chefia”) “cruzadas”, isto é: as ocorrências do servidor de matrícula nº 0336693 foram criadas pelo servidor de matrícula nº 1420395 e esse mesmo servidor (1420395) consta como responsável pelo aceite, e vice-versa.

Com base nas respostas, ficou claro que existem algumas inconsistências (no sistema) relativas ao procedimento de **homologação automática** e de **criação e aceite de ocorrências pela mesma pessoa**, o que não deveria ocorrer. Como estas questões serão apontadas na constatação seguinte, deixaremos para discuti-las a seguir.

Já com relação ao servidor da U.A. de Educação do CH, de fato houve um equívoco, e dos dias 23/12 ao 31/12 as ocorrências não foram criadas e aceitas pelas mesmas pessoas, mas sim apenas criadas e homologadas automaticamente pelo sistema, o que não deveria ocorrer considerando a não aceitação da chefia. Assim como dito anteriormente, essa questão será apontada e discutida na constatação seguinte.

Seguindo a linha das demais ocorrências, o Hospital Veterinário do CSTR justificou as desconformidades da frequência de seus servidores (matrículas nº 1998380, 2071884 e 1115746) com base na falta de papel e no recesso.

Com relação à homologação automática, que ocorre após o transcurso de cinco dias úteis do mês subsequente, a equipe de auditoria considerou razoável a explicação dada pelo SIGREP sobre a adoção de tal sistema (que inclusive se encontra embasado em regulamento próprio) com a finalidade de otimizar o cronograma de controle de frequência. No entanto, esta Coordenação reitera que a homologação automática deve ocorrer em caráter excepcional, por alguma circunstância fortuita ou de força-maior (como, por exemplo, indisponibilidade do sistema no período de homologação) e enfatiza a importância de as chefias imediatas respeitarem os prazos e efetuarem, elas mesmas, a homologação da frequência de seus setores, pronunciando-se sobre eventual aceite ou recusa das ocorrências que foram cadastradas ao longo do mês.

Recomendação 38: Que as chefias imediatas se empenhem, mês após mês, em realizar a homologação tempestiva das frequências de seus setores, inclusive se pronunciando (isto é, aceitando ou recusando) as ocorrências cadastradas pelos servidores da repartição, tornando a homologação automática do sistema uma hipótese excepcional.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Recomendação 39: Que a SRH, o CSTR e demais setores competentes trabalhem para evitar (ou minorar ao máximo) eventual falta ou carência no fornecimento do papel usado para as máquinas de biometria, de modo a evitar o que ocorreu no Hospital Veterinário do CSTR (onde o controle de ponto ficou prejudicado por vários dias). (*Recomendação tipo “D”*)

CONSTATAÇÃO 3: LIMITAÇÕES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO ADOTADO PELA UFCG

Fato:

O sistema utilizado para controle da frequência dos servidores da UFCG apresenta algumas limitações que serão apontadas e discutidas aqui, dentre elas:

- **Número limitado de tipos de ocorrência**, com a necessidade de incluir mais alguns tipos/modalidades que acontecem com certa frequência, como: “Recesso de Natal e Final de Ano”, “Dia (ou Turno) de Ponto Facultativo”, “Problema Pessoal”, “Esquecimento” etc.), o que diminuiria a utilização da classificação “Outras justificativas”;
- Permite a criação e inserção de uma ocorrência sem justificativa alguma, tanto do servidor quanto do chefe, o que faz com que muitas situações fiquem sem explicação/descrição nenhuma;
- **Não permite anexar, digitalmente, atestados e outros documentos comprobatórios (atestados médicos, comprovante de comparecimento a consulta ou exame, comprovante de participação em curso, etc.)** que justifiquem ausências do servidor, o que faz com que alguns chefes tenham que ter uma pasta setorial para arquivar tais documentos; porém, como isso não é uma obrigação, é feito por poucos e, em alguns casos, não se cobra qualquer comprovação documental do servidor. Assim, além da obrigatoriedade da guarda dos referidos documentos em pasta pelo chefe, tal questão poderia ser modificada no sistema e a anexação de documento comprobatório (digital ou digitalizado) poderia se tornar um pré-requisito para o aceite e/ou homologação do ponto;
- Permite que a ocorrência não seja criada pelo servidor, o que faz com que o chefe possa criar, aceitar e homologar uma mesma situação (que será um ponto destacado a seguir);
- Permite que uma ocorrência seja criada, aceita e/ou homologada pela mesma pessoa;
- Permite bater a entrada e/ou saída em horário incompatível com o funcionamento do setor e/ou da instituição, o que gerou entradas entre as 04h00 e 06h00 da manhã, e saídas entre as 20h00 e 23h00 da noite de servidores com horários individuais e/ou setoriais bem diferentes;
- Permite bater o intervalo antes do horário mínimo estabelecido de uma hora, o que gerou algumas ocorrências do tipo “Autorização Intervalo Duração Inválida” (ou que pelo menos deveriam ter sido classificadas como tal) por poucos minutos de diferença;
- Permite batidas seguidas, o que gerou algumas ocorrências do tipo Autorização de “Número de Registros Inconsistente” (ou que pelo menos

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- deveriam ter sido classificadas como tal) por batidas sequenciadas, o que poderia ser evitado com a existência de um intervalo mínimo entre registros;
- Permite fazer horas extras em quantidade que exceda o limite de duas horas por dia previsto na Lei 8.112/90, o que poderia ser evitado caso o sistema, ultrapassadas as duas horas, não mais aceitasse o excedente e não permitisse a sua transferência para o banco de horas;
 - Permite a alegação de disponibilidade de banco de horas com saldo negativo em decorrência de muitas ocorrências deste tipo serem lançadas de forma errada, classificando-a como “Outras Justificativas” ou como “Autorização de Falta Compensada com Excedente do Mês” e não como “Compensação de Crédito de Banco de Horas”, que seria a forma correta de uso do crédito de banco de horas;
 - Permite o acúmulo de saldo negativo de horas e horas a descontar por dois ou mais meses sem gerar impacto na folha de pagamento;
 - Permite o acúmulo de faltas durante o período de 12 (doze) meses sem que haja qualquer notificação ou controle de possíveis casos de inassiduidade habitual – o art. 139 da Lei 8.112/90 define “inassiduidade habitual” como “falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses”;
 - Permite diferença entre *Saldo de Horas Negativo* e *Horas a Descontar*;

Assim, com base nesses pontos, considera-se que a versão atual do SIGREP disponibiliza poucas ferramentas de controle amigáveis e de acesso rápido para uso gerencial dos dados (seja pelo servidor, chefia imediata, gestão de pessoal e órgãos de controle) o que favorece a ocorrência de inconsistências ou falhas. É recomendável que o referido sistema seja aperfeiçoado para que atenda, satisfatoriamente, as boas práticas de governança, gestão de riscos e controle interno. Isso posto, entende-se que o sistema pode ser avaliado com mais calma posteriormente, para se identificar melhor, em parceria com o STI e a SRH, os pontos que podem causar maiores desconformidades, para que sejam corrigidos.

Manifestação da Unidade Auditada:

A unidade auditada afirmou que não teria como responder a referida constatação devidamente, indicando que o setor competente para esta seria o STI.

Análise da Auditoria:

Reiterando o que foi dito acima, recomenda-se que os setores responsáveis se reúnam para discutir melhor a referida questão e assim tomarem as medidas cabíveis para otimizar o sistema eletrônico de controle de frequência.

Recomendação 40: Que o Gabinete da Reitoria, a SRH, o SIGREP e o STI se reúnam para melhor debater os pontos levantados nessa constatação e definir possíveis soluções; caso considerem oportuno, a CCI se mantém à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou comentários nessas reuniões.

CONSTATAÇÃO 4: LIBERAÇÕES DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA COM INDÍCIOS DE INCONSISTÊNCIA

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Fato:

Há alguns grupos de servidores que estão liberados de maneira geral do registro eletrônico (feito no computador ou no leitor biométrico), situação essa que merece ser analisada com cuidado:

- A. Servidores estudantes, nos termos da norma institucional que rege o tema (Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG – sem grifo no original):

*Art. 4º Será **concedido horário especial ao servidor estudante**, sem prejuízo do exercício do cargo, sempre que houver incompatibilidade entre o horário escolar e o fixado no órgão lotado, mediante compensação a ser realizada durante o horário de funcionamento semanal do órgão de lotação.*

§ 1º A concessão de horário especial a servidor estudante não será deferida em prejuízo do serviço e não poderá implicar em redução da jornada de trabalho.

*§ 2º O controle de assiduidade do servidor estudante **far-se-á mediante folha de ponto e os horários de entrada e saída não estão, obrigatoriamente, sujeitos ao horário determinado para os demais servidores da UFCG**, conforme determina o artigo 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.*

O art. 6º, § 2º, da referida resolução institucional reproduz integralmente a norma contida no art. 2º do Decreto federal 1.867/1996. No entanto, deve-se enfatizar que, algumas semanas depois da aprovação da Resolução 02/2018 pela CSGAF, o então chamado Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão editou a **Instrução Normativa nº 02/2018, de 12 de setembro de 2018, que inquestionavelmente incide sobre a presente situação e trouxe inovações sobre essa matéria.**

Segundo sua ementa, a citada instrução “Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, quanto à jornada de trabalho (...) o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional” . Logo, não há dúvidas de que tal instrução deve ser observada pela UFCG.

Tal normativa estabelece, claramente, em seus arts. 7º e 8º (grifou-se):

*Art. 7º É **obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.***

(...)

*Art. 8º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional **somente serão dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de cargos de:***

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

I - Natureza Especial;

II- Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, iguais ou superiores ao nível 4, ou equivalentes;

III - Professor do Magistério Superior da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e

IV - Pesquisador e Tecnologista do Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia.

Como se vê, o caput do art. 7º estabelece claramente que o controle **eletrônico** é obrigatório aos servidores da Administração Pública Federal; as exceções estão expressamente dispostas no art. 8º, **cujo rol não inclui os servidores estudantes**. E tampouco se pode argumentar que a referida norma não regulamentou a situação dos servidores-discentes, posto que o seu art. 33 traz disposições específicas para essa categoria (dentre as quais não está o controle por folha).

Logo, para fins de adequação e efetivo cumprimento ao disposto na IN, **recomenda-se que a UFCG proceda ao regular cadastramento, no SIGREP, dos servidores que são alunos de alguma graduação ou pós-graduação**. Consoante citado em outras constatações, é importante que o sistema seja habilitado para que comporte/aceite jornadas “heterogêneas”, isto é, com uma carga horária total de 40 horas distribuídas de modo desigual entre os dias da semana, justamente para abarcar essa categoria de servidores. **Também é recomendável a alteração da Resolução 02/2018 da CSGAF para suprimir o § 2º do art. 4º, eis que a IN 02/2018 do Governo Federal claramente prevê o controle eletrônico como regra geral para os servidores federais e não isenta os servidores-alunos de observarem tal regra.**

TABELA 20 - SERVIDORES ESTUDANTES

SETOR		MAT. SIAPE	OBSERVAÇÃO
REITORIA	DIVISÃO DE MATERIAIS	2406684	
	EDITORA UNIVERSITÁRIA	2008801	
	PRÓ-REITORIA DE ENSINO	1641917	
	PROCURADORIA JURÍDICA	1646913	
	SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO	1997535	
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	2408123	
		1183254	
	GERÊNCIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	1999058	
	GERÊNCIA ADM.-FINANCEIRA	2018531	
	U.A. DE CIÊNCIAS SOCIAIS	1032964	
CES	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	1619464	
		2384207	
	U.A. DE FÍSICA E MATEMÁTICA	2370869	
	U.A. DE SAÚDE	3048822	
CFP	ALMOXARIFADO SETORIAL	1787594	
	DIREÇÃO DE CENTRO	19932360	
	ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	0336201	
		2390714	

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

		2625988	
	PROTOCOLO SETORIAL	1623499	
	U.A. DE CIÊNCIAS DA VIDA	1855968	
		2011141	
		2094665	
CCJS	DIREÇÃO DE CENTRO	2690287	
		2116294	
		2371972	
SRH	COORD. DE DIREITOS E DEVERES	2426076	
	ARQUIVO DA SRH	1661909	
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	2360184	
CCBS	U.A. DE PSICOLOGIA	2365936	
CCT	DIREÇÃO DE CENTRO	1060631	
CCTA	DIREÇÃO DE CENTRO	30874783	
	U.A. DE CIENCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL	1832543	
	U.A. DE CIENCIAS AGRÁRIAS	1677663	
CH	U.A. DE ADM. E CONTABILIDADE	2366394	
	U.A. DE CIENCIAS SOCIAIS	1274241	
	U.A. DE EDUCAÇÃO	2352193	
		2372149	
CSTR	DIREÇÃO DE CENTRO	1026094	
		1866841	
		1783345	
		1747443	
	U.A. DE ENG. FLORESTAL	1648292	
CTRN	U.A. DE CIENCIAS ATMOSFÉRICAS	2175660	
CEEI	U.A. DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO	1153789	ESTÁ NA LISTA DA SRH, MAS COM 10 (DEZ) DIAS DE REGISTRO
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITARIA	1920265	
SEPLAN	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2390550	

Fonte: Elaboração própria.

Continuando a relação dos grupos de servidores que estão dispensados do registro eletrônico de frequência, tem-se:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

- B. Aqueles que **exercem suas atividades fora da sede**, para os quais a norma institucional que rege o tema (Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG) determina que:

*Art. 6º (...) § 3º Os servidores cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão no qual tenham exercício, **e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto**, preencherão boletim semanal no qual se comprove o cumprimento da jornada de trabalho e da efetiva prestação do serviço, sendo seu desempenho controlado pela chefia imediata.*

Art. 12. Caberá à chefia imediata dos servidores cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou estabelecimento em que tenham exercício e/ou em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, fazer o registro da frequência em formulário próprio, informando o local, a atividade realizada, a data e os horários, visando a comprovar a efetiva prestação do serviço e a respectiva assiduidade, atestando, enfim, a sua frequência.

Além disso, o Decreto n.º 1.590/1995 também define que:

Art. 6º (...) § 1º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências de que trata o art. 7º.”

(...)

*§ 4º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício **e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto**, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço*

No caso dos servidores da UFCG que trabalham fora da sede, entende-se que a liberação da dispensa do uso dos equipamentos de leitura biométrica só se justifica em caso de “condições materiais que impeçam o registro diário de ponto”. **No entender desta equipe de auditoria, esse não é o caso dessa categoria, de modo que tais agentes podem, sim, utilizar o SIGREP, ainda que não seja na modalidade biométrica, mas na forma eletrônica (computador), pelo fato de que há pelo menos um computador em todos os ambientes organizacionais, como pode ser constatado na existência de registros para a maioria dos servidores que trabalham dessa forma.** Assim, neste caso, entendemos ser possível a UFCG reavaliar a dispensa do uso do controle eletrônico de ponto para esse grupo.

TABELA 21 - SERVIDORES COM ATIVIDADE FORA DA SEDE

SETOR		MAT. SIAPE	EQUIP.	OBSERVAÇÃO
PROPEX	COORDENAÇÃO DO PEASA	0336633	ATIVIDADE FORA DA SEDE	NENHUM REGISTRO

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

CSTR	FAZENDA NUPEÁRIDO	0337061	ATIVIDADE FORA DA SEDE	NENHUM REGISTRO
		0336567		REGISTRO ELETRÔNICO
		1115108		
		0336465		NENHUM REGISTRO
		1115117		
		0333464		REGISTRO ELETRÔNICO
		0333459		
CCBS	U.A. DE MEDICINA	0335340	ATIVIDADE FORA DA SEDE	NENHUM REGISTRO
		0335287		
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	1460228	ATIVIDADE FORA DA SEDE	REGISTRO ELETRÔNICO
		1460163		

Fonte: Elaboração própria.

Há, ainda, outros grupos de servidores que são dispensados apenas do registro no leitor biométrico, tendo que realizar seus registros de frequência no computador:

Aqueles cujas impressões digitais, por condição física, não conseguem ser lidas e identificadas pelo leitor biométrico, como definido na norma institucional sobre o tema (Resolução nº 02/2018 CSGAF):

Art. 8º (...) § 4º Caso o servidor não possua condições físicas de leitura da impressão digital, a utilização do equipamento registrador eletrônico de ponto dar-se-á por meio da digitação do número de sua matrícula SIAPE e senha própria.

Porém, identificou-se que, a princípio, não haveria nada que justificasse a dispensa desses servidores do registro biométrico por esta argumentação, uma vez que todos eles têm a biometria coletada junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), conforme pesquisa realizada no sítio eletrônico do referido órgão.

As impressões digitais de cada pessoa são únicas e exclusivas, de modo que, se houvesse algum problema em sua leitura, isto ocorreria em outros sistemas de leitura biométrica, não apenas no da UFCG.

Assim, entende-se que não há, até o presente momento, justificativa que ratifique a dispensa desses servidores do ponto biométrico, uma vez que suas digitais são legíveis, haja vista a biometria coletada junto ao TSE, e a norma interna da UFCG determina que, em caso de equipamento defeituoso, o servidor deve utilizar-se de outro equipamento disponível.

No mês em questão (Dez. 2019), todos os TAE's do *campus* de Sousa, considerando que a norma institucional determina que:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Art. 11. Caberá às unidades acadêmicas e administrativas da UFCG e do HUAC, ou estruturas equivalentes, verificar, diariamente, o correto funcionamento dos equipamentos registradores eletrônicos de ponto.

§ 2º No caso de falha em algum dos equipamentos, o servidor deverá utilizar outro equipamento que estiver mais próximo de seu ambiente de trabalho.

§ 3º Caso algum equipamento estiver temporariamente indisponível, e na impossibilidade de aplicação do previsto no §2º deste artigo, poderá ser realizado, excepcionalmente, o registro manual em folha de frequência, mediante autorização, por escrito, emitida pelo chefe imediato.

Neste caso, parece que no mês em questão um ou alguns equipamentos de registro biométrico do Campus de Sousa estavam quebrados e todos os Técnicos Administrativos em Educação teriam sido dispensados injustificadamente do controle eletrônico de ponto realizado no SIGREP.

Além disso, conforme já dito acima, diante do relato de equipamento defeituoso constante no documento SEI nº 0705155 (processo nº 23096.002284/2020-12), a retromencionada resolução determina, em seu art. 11, § 2º, que, no caso de falha em algum dos equipamentos, o servidor deverá utilizar o equipamento que estiver mais próximo de seu ambiente de trabalho.

Logo, até o presente momento, não haveria justificativa para a dispensa irrestrita de todos os servidores do referido *campus*, haja vista a norma institucional determinar que o servidor deve procurar o equipamento mais próximo do seu local de trabalho quando o aparelho designado para o seu setor estiver defeituoso.

Todos os TAE's dispensados do registro eletrônico de frequência foram reunidos na tabela a seguir:

TABELA 22 - SERVIDORES COM DISPENSA DE REGISTRO ELETRÔNICO

SETOR		MAT. SIAPE	EQUIPAMENTO	TIPO DE REGISTRO
PRE	COORD. DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS	1116024	DEFEITO CAMPINA GRANDE	<i>Não informado</i>
CCT	U.A. DE FÍSICA	0336455	DEFEITO CAMPINA GRANDE	MANUAL

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

Os seguintes setores apresentaram servidores que se encaixaram em um ou mais dos grupos citados nessa constatação, porém tais unidades **não** se manifestaram: a Propex (mat. 0336525); a Divisão de Materiais, o CFP (Protocolo Setorial - mat. 0337938, Biblioteca Setorial - mat. 03335760 e Setor de Transporte - mat. 0335718); o SIASS do CCJS (mat. 0336768, 1117428, 1212007, 1992157, 1142961 e 1115499); a Unidade Acadêmica de Direito do CCJS (mat. 2408689, 2994342, 1116099 e 31249930); a Unidade Acadêmica de Economia e Finanças do CH (mat. 0333105); o Restaurante Universitário do CSTR (mat. 0335565 e 0048552); a Direção de Centro e a Sub-Prefeitura do CCJS com relação a maioria dos seus servidores (DC - mat. 1100654, 2170647, 2424222, 2406976, 1827337, 3050106, 1166035, 2016206, 1989881, 2187158, 3077165, 1143135, 1877200, 2375128, 2407962 e 2296655; PREF - mat. 1113115, 1684573 e 11162722); e a Unidade de Engenharia Agrícola do CTRN (mat. 0336038).

O SIGREP fez as seguintes considerações sobre essa parte da constatação:

Sobre servidores estudantes:

“Tendo em vista essa colocação, o SIGREP solicitou ao STI que verifique uma forma de programar essas jornadas dentro do Sistema PSI. Havendo uma maneira, o SIGREP se compromete a propor a atualização da Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG. Para o SIGREP e gestão das frequências de todos os servidores dentro do sistema se mostra viável.”

Sobre atividade fora da sede:

“A SRH tem buscado junto às chefias a viabilização do registro de frequência via PSI para servidores em atividade fora de sede. No entanto, na maior parte dos casos, o local da atividade não possui internet e/ou energia elétrica para que seja possível o registro.

“Ainda assim, repassamos tal questionamento para as respectivas chefias e solicitamos a manifestação sobre tal ponto.”

Sobre a dispensa de registro eletrônico:

“Quando a SRH estava na fase de cadastro da biometria, alguns servidores não tiveram as papilas digitais reconhecidas pela leitura biométrica dos equipamentos instalados pela UFCG. Esses servidores encaminharam processo informando sobre o não-reconhecimento das digitais e o SIGREP os despachou para o SIASS providenciar a perícia e informar à SRH o resultado. Os servidores sem reconhecimento de digitais foram dispensados do controle biométrico mas realizavam o registro de frequência eletronicamente pelo PSI, com a ciência da respectiva Chefia imediata. Salientamos que o equipamento utilizado pela UFCG foi adquirido por meio de licitação e provavelmente é de marca e modelo diferente do que é utilizado pelo TRE-PB. Salientamos que as especificações técnicas para aquisição de equipamentos não é

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

uma competência do SIGREP. De todo modo, no processo de aquisição de novos equipamentos, o SIGREP se compromete com o repasse e discussão de soluções para essa constatação apontada.”

Análise da Auditoria sobre servidores estudantes:

Recomendação 41: Considerando a concordância do SIGREP com relação à possibilidade de os servidores estudantes registrarem seu ponto de forma eletrônica no sistema de controle de frequência, recomendamos que este se reúna com o STI e a SRH para discutirem o efetivo cadastramento, no sistema, dos horários dos servidores que cursam alguma graduação ou pós-graduação (“servidores-estudantes”), haja vista que a Instrução Normativa nº 02/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de setembro de 2018, determina que o controle eletrônico é obrigatório para todos os servidores civis federais (art. 7º) e que a categoria de servidores-estudantes não está isenta de tal controle, vez que não consta na lista de exceções (art. 8º).

Recomendação 42: Que o SIGREP, em conjunto com a SRH e o STI, procure viabilizar, dentro do possível, a inserção e o cadastramento de horários “não-uniformes” no Sistema de controle (por exemplo, dias da semana com cargas horárias diferentes), justamente para abarcar essa categoria de servidores (servidores-estudantes) que, por conta dos horários dos seus cursos, podem ter uma disponibilidade de horas diferente a depender do dia da semana. (*Recomendação tipo “B”*)

Análise da Auditoria sobre atividade fora da sede:

A Propex (servidor mat. Siape 0336633) e a Fazenda Nupeárido do CSTR (servidores Mat. Siape 0337061, 0336567, 1115108, 0336465, 1115117, 0333464, 0333459) não apresentaram manifestação alguma com relação à referida constatação.

É extremamente provável que os servidores da U.A. de Medicina do CCBS (matrículas 0335340 e 0335287) lotados no Instituto Dr. Elpídio de Almeida (ISEA) tenham acesso à internet na referida instituição, o que não justifica a necessidade de controle manual de frequência.

No caso dos servidores da Prefeitura Universitária que trabalham na Carpintaria (1460228 e 1460163), esta equipe de auditoria não vê motivos para que sejam mantidos como “trabalhando fora da sede” com base na ausência de internet, pois na visita da CCI ao local foi constatada a existência de câmeras de monitoramento que provavelmente funcionam através da internet.

Recomendação 43: Que a SRH, em conjunto com o SIGREP e o STI, analise a possibilidade de habilitação de um computador/ponto institucional da UFCG no ISEA - Instituto de Saúde Elpídio Almeida, com a finalidade de possibilitar que as servidoras de matrículas 0335340 e 0335287 realizem o registro eletrônico de suas frequências.

Recomendação 44: Que a SRH, em parceria com o SIGREP e o STI, e de posse das respostas dadas pelas chefias imediatas, estude a possibilidade de expansão da rede de

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

internet da UFCG para os setores que apresentam servidores “em trabalho externo” (e onde não há internet), com a consequente instalação de 01 (um) computador institucional em uma área acessível pela qual esses servidores passem com frequência (na copa, ou na recepção, por exemplo) - desde que haja viabilidade logística para tanto (*Recomendação tipo “E”*).

Análise da Auditoria sobre a dispensa de registro eletrônico:

A servidora de matrícula nº 1116024, que trabalha na PRE, não apresentou ou citou o número do atestado do SIASS que comprova que possui transtornos que afetam sua derme, que geram desgastes nas cristas papilares os quais dificultam ou impedem a identificação biométrica.

Com relação à servidora de matrícula nº 0336455, que trabalha na U.A. de Física do CCT, foi dada uma justificativa extensa, porém um pouco confusa e incoerente sobre a sua situação; segundo a explicação, por estar tendo bastante dificuldade para registrar o seu ponto biométrico, ela foi autorizada a registrar a sua frequência pelo PSI. Entretanto, em decorrência da instabilidade da energia e internet, permaneceu com problemas para registrar a sua frequência, e então foi liberada para efetuar o seu controle de forma manual.

Recomendação 45: Que a chefia imediata da servidora de mat. Siape nº 111602, lotada na Coordenação de Programas e Estágios - PRE, diligencie (em colaboração com a referida agente pública), para providenciar o documento/laudo do SIASS que reconheça a impossibilidade ou dificuldade na leitura das impressões digitais da servidora citada, com a finalidade de formalizar sua dispensa do registro biométrico.

CONSTATAÇÃO 5: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA

Fato:

A Lei nº 8.112/90 dispõe que “os servidores públicos federais cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente”.

Já o Decreto n.º 1.590/1995 é mais específico com relação ao limite mínimo de seis horas e estabelece, em seu art. 3º, que (sem grifo no original):

Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

Então, com base na Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 1.590/95, foi feita a análise dos servidores com flexibilização da jornada de trabalho. Entretanto, como esta análise foi

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

feita posteriormente à maior parte desta auditoria, não foi possível inserir este ponto como indicador na metodologia, de modo que não foram atribuídas cores aos dados.

A referida análise foi realizada com base em documento enviado pela SRH (documento SEI nº 0705155, no processo nº 23096.002284/2020-12) e também na amostra, pois foram identificados servidores com carga reduzida que não constavam na relação de “flexibilizados” entregue pela SRH. Assim, fez-se uma avaliação se considerando:

A carga horária (seis horas ou menos);

O cargo (se compatível com trabalho noturno e/ou com atendimento ao público estudantil);

O setor (se realmente funciona à noite e/ou atende majoritariamente o público estudantil).

Tais critérios foram usados para identificar eventuais indícios de flexibilização irregular da jornada de trabalho.

A maioria dos casos existentes de flexibilização se dá em bibliotecas, PRAC, nas DCs (Diretorias de Centro), no RU (Restaurante Universitário) e em UA's (Unidades Acadêmicas), o que, em sua maioria, está de acordo com os pré-requisitos necessários para a redução da carga horária. Entretanto, em uma das referidas DCs (no CCTA), constatou-se uma quantidade considerável de servidores – quatro – com flexibilização, assim como Unidades Acadêmicas (Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Matemática, Agronomia, História e Computação) que dispõem somente de cursos diurnos e ainda assim possuíam servidores na mesma situação; com base nisso, tais flexibilizações devem ser justificadas.

Outro ponto analisado foi o cargo público dos servidores – a maioria dos flexibilizados ocupa algum dos seguintes postos no serviço público: assistente em administração, auxiliar em administração, assistente social, bibliotecário, psicólogo, odontólogo, técnico desportivo, cozinheiro, nutricionista, telefonista, técnico em educação física e técnico em laboratório. Cargos diferentes dos citados acima foram considerados como possíveis indícios de flexibilização irregular, dado que, geralmente, não envolvem trabalho noturno e/ou atendimento ao público estudantil.

Por fim, alguns servidores foram retirados da referida amostra por serem pessoas com deficiência (PcD) ou com necessidades especiais – logo, com direito a horário diferenciado por força do art. 98, § 2º da Lei 8.112/90 –, ou por terem tido a sua portaria de flexibilização revogada e o seu horário estendido a partir de março de 2020, em decorrência de solicitação feita pela CGU para que a instituição fizesse uma reanálise dos processos vigentes; portanto, restou a seguinte lista de servidores com indícios de flexibilização irregular de suas jornadas de trabalho.

Assim, com base nos possíveis indícios de flexibilização irregular, foi criada a seguinte listagem:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

TABELA 23 – SERVIDORES COM FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA E/OU QUE NECESSITAM ESCLARECIMENTO

SETOR		SIAPE	OBSERVAÇÃO	CARGA HORÁRIA
REITORIA	DIV. DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO	30677830	SERVIDOR OCUPA CARGO QUE A PRINCÍPIO NÃO ESTÁ VOLTADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DISCENTE (TÉCNICO EM CONTABILIDADE) E NÃO TRABALHA EM PERÍODO NOTURNO	6 HORAS
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2405395	SERVIDOR LOTADO EM SETOR QUE A PRINCÍPIO NÃO ESTÁ VOLTADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DISCENTE E NÃO TRABALHA EM HORÁRIO NOTURNO	6 HORAS
CFP	U.A. DE CIÊNCIAS EXATAS NATUREZA	2337580	SERVIDORA NÃO CONSTA NA LISTA DE FLEXIBILIZADOS DA SRH	6 HORAS
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	0335787	SERVIDOR NÃO CONSTA NA LISTA DE FLEXIBILIZADOS DA SRH	5 HORAS
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	SERVIDORA NÃO CONSTA NA LISTA DE FLEXIBILIZADOS DA SRH	5 HORAS

Fonte: Elaboração própria.

Manifestação da Unidade Auditada:

A coordenação do SIGREP, a partir de contato feito via e-mail com os diversos setores auditados, adicionou às tabelas elaboradas por esta CCI as suas respostas e as dos respectivos chefes de cada unidade. Tais justificativas - as quais estão inteiramente disponíveis no Anexo I deste relatório - foram então analisadas pela equipe de auditoria, que apresenta suas observações a seguir.

Além disso o SIGREP fez as seguintes considerações sobre a presente constatação:

”As jornadas dos servidores foram atualizadas no sistema PSI, sendo que todas as concessões de flexibilização de turnos ininterruptos que foram tornadas sem efeito estão disponíveis no Boletim de Serviço Nº 8/2020 - 10 de março de 2020. Salientamos que ainda assim solicitamos informações das respectivas chefias dos servidores, conforme coluna destacada em vermelho na tabela que se segue.”

Análise da Auditoria:

Na Reitoria, foram identificados dois servidores, um da Divisão de Planejamento de Aquisição (mat. 3067783) e outro da Comissão Permanente de Licitação (mat. 2405395), que estavam com carga horária cadastrada de 6 (seis) horas, mas sem indicação do(s) instrumento(s) que concederam tais flexibilizações, ou seja, sem indicação da portaria para a concessão da jornada ininterrupta, ou outra justificativa administrativa formal. A terceira servidora da Reitoria, mat. Siape 2177637, lotada no Almoxarifado Central, teve sua flexibilização concedida inicialmente pela Portaria 007/2017, de 03 de março de 2017, porém a própria reitoria informou que tal

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

condição fora revogada com a publicação, *a posteriori*, da Portaria 050/2019, sem que se citasse outro documento mais novo que houvesse reestabelecido a flexibilização.

Mais uma vez a servidora de matrícula nº 2337580, que trabalha na U.A. de Ciências Exatas e da Natureza do CFP, não apresentou comprovação da concessão da jornada ininterrupta de 6 horas.

Assim como em outras constatações, identificaram-se dois servidores que trabalham com radiologia (0335787 e 3077152) e possuem, por lei, carga horária semanal de 24 (vinte e quatro horas).demais, identificamos os seguintes casos de flexibilização de jornada de trabalho sem a devida comprovação e / ou justificativa: o Técnico em Radiologia (0335787), que deveria ter carga horária de 4,8 horas, mas na prática tem esta cadastrada com apenas 04 horas; a odontóloga (3077152), que deveria ter carga horária de 06 horas, mas alega trabalhar com radiologia e também tem carga horária cadastrada de apenas 04 horas; o jornalista (2380316) e um músico (18643100), que deveriam ter carga horária de 5 horas, estão cadastrados com apenas 4 horas.

Recomendação 46: Que a Reitoria da UFCG, ao qual estão vinculados os servidores de mat. Siape nº 3067783, 2177637 e 2405395, providencie, em colaboração com tais agentes, a comprovação da legalidade formal da flexibilização de suas jornadas, emitindo nova portaria caso as antigas estejam vencidas e estes ainda façam jus à flexibilização; ou, caso tais servidores não mais se encaixem nos requisitos previstos para o expediente corrido, proceda à regularização da sua carga horária para 40 (quarenta) horas. (*Recomendação tipo “A”*)

Recomendação 47: Que a chefia imediata da servidora de mat. Siape nº 2337580, lotada na U.A. de Ciências Exatas e da Natureza do CFP, providencie, em colaboração com a referida agente, a comprovação de legalidade formal da flexibilização de sua jornada, emitindo nova portaria caso a antiga esteja vencida e a servidora ainda faça jus à flexibilização; ou, caso tal servidora não mais se encaixe nos requisitos previstos para o expediente corrido, proceda à regularização da sua carga horária para quarenta horas. (*Recomendação tipo “A”*)

Recomendação 48: Que a SRH, em parceria com o SIGREP e o STI, viabilize, dentro do possível, a inserção de horários “não-uniformes” no Sistema de controle (por exemplo, dias da semana com cargas horárias diferentes), e também a inserção de cargas horárias totais diferenciadas (como é o caso dos técnicos em radiologia, cuja carga horária semanal é de 24 horas, e dos músicos, que também apresentam carga horária diferenciada). (*Recomendação tipo “B”*)

CONSTATAÇÃO 6: AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PARA USO DO SIGREP

Fato:

Segundo a Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG:

Art. 20. Compete à Secretaria de Recursos Humanos (SRH) administrar o sistema de informação de gerenciamento do registro eletrônico de ponto, com as seguintes atribuições:

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

I – capacitar os usuários para a correta utilização do SIGREP;

Entretanto, na prática, os cursos de uso do SIGREP não foram ministrados nem aos TAEs e nem seus respectivos chefes, que são quem cometem mais erros operacionais.

Manifestação da Unidade Auditada:

O SIGREP fez as seguintes considerações sobre a presente constatação:

“O Sistema PSI disponibiliza manuais em seu website sobre o funcionamento do Sistema. Entendemos que é insuficiente a informação prestada apenas nesta modalidade.

Pensando nisso, o SIGREP começou a mapear os diversos tipos de processo que tramitam a unidade, criando procedimentos operacionais. O mapeamento dos processos com foco em inovação busca otimizar os trâmites e esclarecer mais sobre o funcionamento das ferramentas, legislação e equipamentos inerentes ao gerenciamento da frequência. O SIGREP se compromete a dar continuidade à gravação dos vídeos tutoriais, Atualização do site do SIGREP/SRH, atualização das Perguntas frequentes e disponibilização da Legislação que versa sobre frequências. Esse trabalho vem sendo planejado e executado dentro da Coordenação de Cadastro e Lotação, com o apoio do STI/SEPLAN, principalmente no que envolve programação e apoio tecnológico / computacional. Portanto, entendemos que este é um ponto de melhoria, já identificamos mais alguns gargalos nos processos, e estamos trabalhando para fazê-los tramitar com mais economicidade, clareza e obedecendo à legislação vigente. Acrescentamos que estamos em vias de aderir ao SISREF Sistema de Registro Eletrônico de Frequência do Governo Federal. Já estamos providenciando os ajustes e critérios necessários para tal adesão.”

Análise da Auditoria:

Apesar da disponibilidade de manuais no PSI, esta CCI e o SIGREP concordam que apenas estes documentos não se mostram suficientes como uma forma consistente de capacitação dos servidores para utilizar o referido sistema, considerada, principalmente, a quantidade de constatações apontadas nesta auditoria também decorrentes de erro de operacionalização.

Recomendação 49: Que o SIGREP, em parceria com outros setores competentes (Assessoria de Comunicação, STI, SRH, etc), além de dar continuidade aos vídeos tutoriais e atualização das Perguntas Frequentes e da legislação, solicite a realização de capacitações presenciais para os novos chefes e para aqueles que apresentaram mais dificuldade no manuseio do PSI, bem como quaisquer servidores interessados. Reitera-se, logicamente, que tais capacitações presenciais só ocorram quando o

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

ambiente presencial for considerado seguro pela Administração Superior, com observância das devidas normas e precauções sanitárias.

CONSTATAÇÃO 7: INDISPONIBILIDADE DAS IMAGENS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA

Fato:

Segundo a Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG:

Art. 21. Compete ao Serviço de Tecnologia da Informação (STI) em relação ao SIREP:

(...)

II – Armazenar e preservar cópia de segurança dos dados e das imagens, obedecendo ao prazo estipulado na Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos do Arquivo Nacional;

Não há mecanismos de controle suficientes que permitam a checagem cruzada das informações prestadas pelo SIGREP para prevenção de erros e fraudes, como é o caso das imagens das câmeras dos equipamentos de ponto biométrico, que foram solicitadas, mas não disponibilizados pelo seu “armazenamento ser realizado a curto prazo”.

Manifestação da Unidade Auditada:

O SIGREP apresentou as seguintes considerações sobre a presente constatação:

“O SIGREP reconhece que o tempo de disponibilidade das imagens gravadas é pequeno. Portanto, sinalizaremos a necessidade de compra de equipamentos que permitam a gravação e arquivamento das imagens pelo tempo recomendado por autoridade competente / legislação vigente, considerando que o controle de registro de frequência é uma atividade meio da instituição.”

Análise da Auditoria:

Considerando a concordância do SIGREP com relação à limitada capacidade de armazenamento das imagens pelas câmeras dos equipamentos de registro biométrico do ponto, recomenda-se que se reúna com o STI, a SRH e com o Gabinete da Reitoria para que discutam a possibilidade e viabilidade de aquisição de câmeras que permitam armazenamento de imagens por quantidade maior de tempo.

Recomendação 50: Que, em atenção ao que foi dito pelo SIGREP, a Administração Superior da UFCG se reúna com a SRH, STI e demais setores competentes para que avaliem a viabilidade de aquisição de equipamentos que permitam um tempo maior de armazenamento.

Coordenação de Controle Interno – CCI /UFCG

CONCLUSÃO:

Em vista da provável migração/adesão da UFCG ao novo Sistema de Registro Eletrônico de Frequência do Governo Federal (SISREF), entende-se ser recomendável que a gestão superior se reúna com a SRH, o SIGREP e o STI para que discutam melhor as inconsistências e dificuldades relativas ao controle de frequência que foram apontadas neste relatório, de modo a evitar (ou pelo menos minimizar) que tais inconsistências ocorram na utilização desse novo sistema.

Técnicos Responsáveis pelo Relatório:

Coordenador:

Marcelo Moura Nóbrega - Mat. Siape 2760218

Equipe de Apoio:

Ibrahim Madruga Cavalcanti - Mat. Siape 1330043

Telmo da Rocha Petrucci - Mat. Siape 1762548

Lucélia Melo Maracajá

Coordenadora de Controle Interno

Mat. Siape 0335747

ANEXO I – RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO SIGREP E PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UFCG
SOBRE AS CONSTATAÇÕES VEICULADAS NO RELATÓRIO PRELIMINAR

CONSTATAÇÃO 1: CONSTATAÇÕES RESULTANTES DA ANÁLISE INICIAL

A) SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA DIFERENTE DA PREVISTA

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“As concessões de redução de jornada que não são por motivo de saúde, para cuidar de pessoa da família, com redução salarial, em razão de deficiência, foram encerradas no Sistema PSI, Tendo em vista o disposto na Recomendação N.º 182056 - da Controladoria Geral da União, a reitoria emitiu em 01 de abril de 2019, a portaria N.º 050, tornando sem efeito a autorização anteriormente concedida por meio da Portaria N.º 007, de 03 de março de 2017. Parte dos servidores da Biblioteca Central ainda continuam com jornada reduzida.”

SETOR		SIAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
PRAC	COMPLEXO ESPORTIVO	0336452	<i>Servidor com jornada de 30h semanais concedida pela Portaria n.º 29, de 07/04/2016 (Boletim de Serviço/Reitoria da UFCG - Ano 2016 - N.º 13)</i>
	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1115169	<i>Servidor com jornada de 30h semanais concedida pela Portaria N.º 28, de 05/04/2016 (Boletim de Serviço/Reitoria da UFCG - Ano 2016 - N.º 12)</i>
	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1096207	<i>Servidor com regime de trabalho T-20 (vinte horas), ocupante do cargo de médico. Portaria SRH/N.º 1316, de 27/04/2017 (Boletim de Serviço/SRH/UFCG - ANO 2017 - N.º 04)</i>
CFP	BIBLIOTECA SETORIAL	2306811	30 Horas/Sem - Concessão UFCG
	BIBLIOTECA SETORIAL	0334690	30 Horas/Sem - Concessão UFCG
	U.A. DE CIÊNCIAS EXATAS-NATUREZA	2337580	<i>Em atenção às inconsistências encontradas pela CCI/UFCG em relação à frequência da Servidora técnica administrativa–Mat. SIAPE: 2337580, lotada na UACEN/CFP/UFCG e citada em relatório preliminar, venho por meio do presente, esclarecer que tais eventos ocorreram por se tratar de final de semestre e culminando com exames finais, de modo que muitas vezes, a servidora necessitava chegar um pouco mais cedo para que assim houvesse tempo hábil de preparar os experimentos a serem utilizados nas atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Centro, que naturalmente é matutino e com início das aulas a partir das sete (7) horas da manhã. É interessante esclarecer também que à época, a mãe da servidora encontrava-se com problemas de saúde havendo, portanto, necessidade de a servidora sair um pouco mais cedo, porém sem deixar de cumprir a carga horária de seis (06) horas a que lhe é atribuída, conforme atesta a frequência da servidora de dezembro de 2019. Pelo exposto, esperamos ter dirimido quaisquer dúvidas que estavam pendentes em relação aos eventos constantes no presente relatório preliminar de auditoria interna e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.</i>
CCJS	DIREÇÃO DE CENTRO	1100654	Resposta do SIGREP: Almoxarife carga horária: 30h, sendo essa a vigente desde 2016 até os dias atuais. Atualizamos a informação da redução de jornada com redução proporcional de salário no sistema PSI. Resposta da chefia: Mat. SIAPE 1100654, possui jornada de trabalho reduzida(6 horas diárias / 30 horas semanais), com

			<i>remuneração proporcional, concedida pela SRH, conforme Portaria SRH nº 0591 de 04/05/2006, não havendo nenhuma incompatibilidade.</i>
	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAUDE	0336768	Resposta da chefia: A servidora lotada no SIASS/CCJS, tem sua frequência homologada pela Direção de Centro, em virtude de exercer a função de chefe do setor no qual está lotada, não podendo responder pela homologação da sua própria frequência. Sendo assim, é atribuição da Direção prestar as informações solicitadas no relatório. Comunicamos, então, que a referida servidora possuía jornada de 6 horas diárias, concedida pela Reitoria da UFCG (Portaria nº 106 de 14 de setembro de 2016/ Processo nº 23096.017186/16-00), posteriormente revogada, em 02 de abril de 2019, ficando com jornada de 8 horas diárias/40 horas semanais, conforme modificação ocorrida no seu ponto no SIGREP(print em anexo), não havendo, então, incompatibilidade. Resposta do SIGREP: Servidora está com a jornada vigente cadastrada corretamente desde 03/04/2019 (40h semanais) em virtude de a portaria mencionada pela chefia ter se tornado sem efeito.
		1117428	Resposta SIGREP: Ocupante do cargo médico. Carga horária: 20 horas semanais Resposta da Chefia: O servidor, Médico, Mat. SIAPE 1117428, possui jornada de trabalho de 20 horas semanais conforme Portaria/R/SRH/CLN/UFPB nº 2244, de 30 de dezembro de 1994, não havendo carga horária diferente da prevista para o cargo.
SRH	COORD. DE DIREITOS E DEVERES	1582379	25 H/S - Horário Especial Deficiente: Servidora tem concessão de redução de carga horária.
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAUDE	26803510	Ocupante do cargo médico. Carga horária: 20 horas semanais
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	0335797	Resposta da chefia: Ao verificar os servidores listados, observou-se que todos tem ao longo de sua trajetória de trabalho a carga horária de 06 horas diárias. Causando surpresa o fato de alguns destes estarem há longos anos nesta carga horária. Apenas a servidora 1678236 que teve alteração em sua carga horária em virtude da suspensão da portaria anteriormente emitida para a mesma, e que iria cumprir a nova jornada, de 08h, mas a pandemia não permitiu que se cumprisse em virtude dos protocolos de segurança.
	BIBLIOTECA CENTRAL	0336338	
	BIBLIOTECACENTRAL	0335431	
	BIBLIOTECACENTRAL	7350781	
	BIBLIOTECACENTRAL	1678236	
	BIBLIOTECACENTRAL	0336388	
CCBS	DIREÇÃO DE CENTRO	1460160	Resposta da chefia: O regime de trabalho do referido servidor é T20, por isso a carga horária diária de 4(quatro) horas, perfazendo uma carga horária semanal de 20(vinte) horas.
CCT	DIREÇÃO DE CENTRO	2380316	O servidor lotado na Direção do CCT de matrícula 2380316 tem o cargo de jornalista, o mesmo foi nomeado para o cargo e em sua portaria consta que ele é T-25 conforme documento(1672290), por isto o mesmo faz o horário de 7:30 as 12:30, ou seja 5:00 horas diárias, o que corresponde as 25:00 horas de sua jornada semanal.
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	Servidora ocupante de cargo de músico: 25 Horas/Sem NAO 4 HORAS
	U.A. DE ECONOMIA E FINANÇAS	0333105	30 Horas/Sem - Concessão UFCG
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	0335787	O servidor da Matrícula 0335787 exerce a função de Técnico em Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades no Hospital de segunda-feira a quinta-feira em horário corrido de 6 horas diárias, folgando na sexta-feira, em virtude de trabalho por já ter cumprido a sua carga horária, no qual o PSI não reconhece.
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	A servidora de Matrícula 3077152 exerce a função de Odontóloga com atuação em Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades na Clínica

			<i>Escola de Odontologia, no horário de expediente de 7h.:00min., às 19h.:00min., em dias alternados, em cumprimento da Orientação Normativa no 04 de 13 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, art. nº 09, segundo portaria Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Emitida pela direção do CSTR. No entanto, no PSI, o sistema não aceita este horário condensado e divide as 24 horas pelos cinco dias da semana, com 4 horas e oitenta minutos por dia. Este fato justifica a diferença de carga horária apresentada no PSI.</i>
CTRN	U.A. DE ENG. CIVIL	1515622	30 Horas/Sem - Concessão UFCG
PRGAF	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA	3067783	Provável erro de cadastro. Já corrigido no sistema PSI

B) SERVIDORES COM REGISTROS EM HORÁRIOS IRREGULARES / DESTOANTES

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Salientamos que o Sistema PSI foi ajustado para criticar os registros fora do horário de funcionamento do setor. Quando o registro ocorre, o sistema critica e o servidor precisa justificar o registro fora do horário e a Chefia Imediata precisa autorizar.”

SETOR		SIAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
PRAC	ACADEMIA	0335833	<i>Servidor com horário previsto das 14:00 às 20:00, podendo variar conforme necessidade do serviço e acordo com a chefia imediata.</i>
	COORD. DE APOIO ESTUDANTIL	0334588	<i>Servidora com horário previsto das 06:30 às 10:30 e 11:30 às 15:30, podendo variar conforme necessidade do serviço.</i>
CDSA	GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (GEAF)	1762278	<i>Causa: O registro dos 10 (dez) dias mencionados do servidor SIAPE 1762278, deve-se ao fato do servidor ocupar diversas atividades/funções no CDSA, dentre elas, destacamos: a Gerência de Contratos e Convênios, a Presidência da CPL, Setor de Empenho e Gestão de 03 Contratos de Mão de Obra Terceirizadas, além de participar esporadicamente como membro de Equipe de Planejamento de Contratações de Serviços, por esta razão tem excedido o horário regulamentado pela instituição, dado a sobrecarga de atribuições e necessidade do CDSA, mas não excedido o prazo legal que é de até 02 (duas) adicionais às 08 (oito) horas trabalhadas. Manifestação da Unidade Auditada: Por limitação de pessoal, o servidor em questão tem ocupado diversas atividades/funções no CDSA e sendo relevante para o bom funcionamento do Setor e da Instituição, desta forma, temos sido tolerantes no cumprimento de sua pontualidade. Entretanto se observarmos o histórico de frequência do servidor vamos observar que ele tem cumprido a carga horária mensal, com alguns saldos de horas e algumas compensações regularmente permitidas.</i>
		1748759	<i>Causa: O registro dos 19 (dez) dias e 28 registros neste mês de dezembro de 2019, indicados para o servidor com matrícula SIAPE nº 1768759, foi justificado pela ocupação da função de Gestor financeiro do CDSA-UFCG, ser o Coordenador da Gerência Administrativo-Financeira do CDSA, setor composto por 9 servidores. Por ter essas atribuições, necessita de que em alguns meses do ano, ter a necessidade de realização de atividades que dependem da execução de seus colaboradores. Neste mês, houve a necessidade de registro em horário fora do habitual, porém não deixou de cumprir a carga horária de 8 horas diárias e nem da realização de suas atribuições. Manifestação da Unidade Auditada: Apesar do servidor ter cumprido a carga horária e</i>

			<i>suas atribuições junto a GEAF-CDSA, conforme dispõe no relatório apresentado por meio da Auditoria Interna, informo que estaremos envidando esforços para que o servidor possa se adequar ao horário previsto para esse setor.</i>
CES	DIREÇÃO DE CENTRO	2026059	<i>Em razão da natureza da função de Técnico de TI e do cargo de Gerente de TI do CES, surgiram algumas situações em que houve a necessidade de permanecer no ambiente de trabalho fora do horário de funcionamento habitual da instituição, alguns problemas não puderam ser sanados durante o horário de funcionamento dos setores para que não houvesse prejuízo ao funcionamento desses setores, como exemplo cito a necessidade de ajustes em equipamentos que proveem internet e serviço de telefonia, como ocorreu em dezembro de 2019, quando o Centro recebeu alertas de possíveis ataques e problemas de segurança do Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança (CAIS) da RNP, e o servidor precisou ficar alguns dias, fora do horário habitual de trabalho, averiguando os alertas (alerta recebido através de e-mail anexo). Outra razão comum é a necessidade de dar suporte a outros setores, a exemplo, do dia 16 de dezembro de 2019, que foi prestado suporte direto a Gerência de Assuntos Estudantis, na consolidação de dados em Planilhas sobre a situação de Bolsas, Residentes e etc, para atender solicitação da PRAC.</i>
	GERÊNCIA FINANCEIRA	1629312	<i>As ocorrências que deram causa à análise originaram-se a partir de demandas internas próprias da função de Gestor de Contratos, mas também por conta do servidor acumular Portarias de Gestor de todos os contratos locais e descentralizados, inclusive os de mão de obra terceirizada do campus, o que colabora para, eventualmente, suceder uma maior permanência no ambiente laboral, além do pré-determinado pela chefia imediata. Vale ressaltar que em nenhum dos casos relatados foi observado registro de ponto fora do horário de funcionamento da Instituição, de acordo com o Art. 7º da Resolução nº 03/2014, bem como não houve extrapolamento do limite de horas-extras estabelecido pela Lei 8.112/90 (02 horas-extras diárias). Em tempo, ainda de acordo com o Art. 7º, em seu § 6º, sabe-se que “o horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho”.</i>
	U.A. DE FÍSICA E MATEMÁTICA	3050135	<i>As ocorrências que originam à análise surgem a partir de demandas que são próprias da função de Tradutor – intérprete em Libras, salientando-se que este é o único intérprete para apoiar as atividades acadêmicas e administrativas no campus – CES e a necessidade de sua contribuição nos demais campus que regularmente solicitam seu apoio nas atividades por eles desenvolvidas tendo em vista que não dispomos de um número suficiente de intérpretes na instituição. Destaca-se também que as aulas que são acompanhadas pelo intérprete como apoio pedagógico ao professor surdo que atua em nosso centro, são destinadas aos cursos não apenas de licenciatura mas também da área da saúde, o que comporta seu funcionamento nos três turnos de atuação (manhã tarde e noite) e não se limitando ao horário de aula já que o técnico precisa acompanhar o docente nos momentos de preparação e planejamento de atividades, execução e atividades administrativas que este esteja envolvido. (esta consideração abrange os horários depois das 19 h já que as nossas aulas vão até as 22 h no turno da noite, este horário pode ser consultado nas turmas de Libras de 2019.2) Considerando que a Resolução 03/2014 em seu artigo 7 estabelece a jornada de 8 horas diárias e 40 h semanais; Considerando também que, parágrafo 1 deste mesmo artigo da resolução afirma que o horário de funcionamento da instituição é das 7h até as 22h de segunda a sexta e no sábado 7 às 12h, não se visualiza desacordo do ponto com o horário institucional; Considerando que ainda no artigo 7 parágrafo 6 § 6º O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho. Considera-se que há um limite de horas extras de 02 h diárias a partir da lei 8.112/90. Percebeu-se pelo relatório que o servidor ultrapassou em alguns registros de ponto este limite. (dia 2) Registra-se por fim, a boa fé do servidor expressa na sua preocupação em atender as demandas do campus e em alguns momentos sua falha em relação ao registro do sistema e sua pronta recepção de nossa advertência acerca da atenção devida para com o registro no sistema.</i>
			1731010

			<i>de ensino nos turnos (manhã, tarde e noite das 7 até as 22 h) pois as atividades de ensino funcionam nos três turnos e nossa unidade consta apenas de 1 técnico que apoia as atividades nos laboratórios e ensino desde que o outro técnico foi removido para Campina Grande e a vaga não foi mais preenchida o que gera sobrecarga no seu trabalho; Considerando que a Resolução 03/2014 em seu artigo 7 estabelece a jornada de 8 horas diárias e 40 h semanais e também que, parágrafo 1 deste mesmo artigo da resolução afirma que o horário de funcionamento da instituição é das 7 h até as 22 h de segunda a sexta e no sábado 7 às 12h, não se visualiza desacordo do ponto com o horário institucional quando registrados entre 19:24 e 21:53 h; Considerando ainda que no artigo 7 parágrafo 6 - § 6º O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho destacando que a chefia imediata no período autorizou o cumprimento deste horário. Ressalta-se ainda que há um limite de horas extras de 02 h diárias a partir da lei 8.112/90. Percebeu-se pelo psi que o servidor ultrapassou em alguns registros de ponto este limite nas datas acima referenciadas, o que foi advertido pela coordenação em vigência no período; Registra-se por fim, a boa fé do servidor expressa na sua preocupação em atender as demandas do campus e em alguns momentos sua falha em relação ao registro do sistema e sua pronta recepção de nossa advertência acerca da atenção devida para com o registro no sistema.</i>
CFP	BIBLIOTECA SETORIAL	2306811	
	DIREÇÃO DE CENTRO	2379016	<i>O servidor por participar de um núcleo dinâmico como o NAI/INCLUIR/CFP que promove visitas, oficinas, visitas a outros campi da UFCG (conforme demanda), cursos de formação para alunos, professores e técnicos-administrativos, projetos de extensão e monitoria, acompanhamento de alunos com as mais diversas deficiências, em especial cegueira (área de atuação do servidos) e por ainda estar responsável pela função administrativa de Fiscal de Contrato da Empresa Terceirizada, ocorreu momentos em que o servidor esqueceu de bater o ponto e em outros por estar envolvido com a demanda de análise de processo administrativo que requer tempo limite de trabalho e prazos a cumprir. A partir desta ocorrência o servidor se compromete a ficar mais atento aos horários dispostos pela instituição.</i>
	U A DE CIÊNCIAS EXATAS-NATUREZA	2337580	<i>Em atenção às inconsistências encontradas pela CCI/UFCG em relação à frequência da Servidora técnica administrativa mat. SIAPE: 2337580, lotada na UACEN/CFP/UFCG e citada em relatório preliminar, venho por meio do presente, esclarecer que tais eventos ocorreram por se tratar de final de semestre e culminando com exames finais, de modo que muitas vezes, a servidora necessitava chegar um pouco mais cedo para que assim houvesse tempo hábil de preparar os experimentos a serem utilizados nas atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Centro, que naturalmente é matutino e com início das aulas a partir das sete (7) horas da manhã. É interessante esclarecer também que à época, a mãe da servidora encontrava-se com problemas de saúde havendo, portanto, necessidade de a servidora sair um pouco mais cedo, porém sem deixar de cumprir a carga horária de seis (06) horas a que lhe é atribuída, conforme atesta a frequência da servidora de dezembro de 2019. Pelo exposto, esperamos ter dirimido quaisquer dúvidas que estavam pendentes em relação aos eventos constantes no presente relatório preliminar de auditoria interna e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.</i>
CCJS	SUBPREFEITURA UNIVERSITARIA	1113115	Resposta da Chefia: <i>O servidor de Matrícula Siape 1113115- efetuou o registro do ponto em horário irregular devido à falta de atenção e esquecimento, porém avisamos ao mesmo sobre a importância da realização do registro em horário correto para que não gerasse erros e conseqüentemente descumprimento das leis.</i>

	U.A. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1116004	Resposta da Chefia: Causa (1116004): A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis-UACC funciona nos turnos: tarde e noite. Ciências Contábeis é um curso noturno, com aulas até às 22h30. Na 1ª quinzena de dezembro de 2019, o setor funcionou tarde e noite, como ocorre nos períodos de aulas. Na 2ª quinzena, como o período letivo havia se encerrado, o setor funcionou manhã e tarde, como sempre ocorre no período de recesso das aulas. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): Os registros de ponto efetuados nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 13/12/2019; entre 20h56 e 21h56 são compatíveis com o horário de funcionamento do setor.
	U.A. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1166777	Resposta da Chefia: Causa (1166777): A Coordenação do Curso de Administração-UACC funciona nos turnos: tarde e noite. Administração é um curso noturno, com aulas até às 22h30. Na 1ª quinzena de dezembro de 2019, o setor funcionou tarde e noite, como ocorre nos períodos de aulas. Na 2ª quinzena, como o período letivo havia se encerrado, o setor funcionou manhã e tarde, como sempre ocorre no período de recesso das aulas. Manifestação da Unidade Auditada (1166777): Os registros de ponto efetuados nos dias 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 13/12/2019; entre 20h06 e 22h53 são compatíveis com o horário de funcionamento das aulas do curso tendo o servidor excedido o horário apenas em dois dias específicos (dias 03 e 09/12).
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	0336338 7350781 0335144 0331571	Os servidores listados na tabela anterior, exercem sua carga horário no período matutino, e ao ser observado à época dos registros com antecedência do horário de início da jornada, todos foram orientados e solicitados que não registrassem o ponto com a antecedência verificada para não ocorrer na incidência de horas extras ou mesmo realizar um banco de horas não autorizado. Dos listados, apenas o servidor 0331571 tem a prerrogativa de iniciar sua jornada uma hora mais cedo, pela especificidade do ambiente da biblioteca, inclusive apontada em processos anteriores para o registro de sua jornada de trabalho, por conta da vistoria prévia do ambiente para a sua abertura ao público
CCBS	U.A.DE MEDICINA	0332971	Ao tempo em que a cumprimentamos, esclarecemos que o técnico-administrativo de mat. SIAPE 0332971, lotado nesta Unidade Acadêmica, foi citado no relatório supracitado, página 15, tabela "2" - Registro em horários irregulares/destoantes, assim procedeu devido aos horários solicitados pelos Docentes da Unidade para realizar suas atividades. O servidor tem como atribuições preparar as salas de aulas para todos os docentes que ministram suas atividades no âmbito do HUAC/CAESE. Devido a tal atividade, assim justificou os horários registrados, o servidor.
	DIREÇÃO DE CENTRO	3325332	O servidor 3325332 é lotado na Direção do CCT, mas o mesmo presta seus serviços no REENGE um laboratório que faz parte do CCT, este setor é um laboratório para os alunos e por isto funciona o dia inteiro, inclusive a noite para que os alunos possam ter acesso ao mesmo. Então nada mais justo que ele bata seu ponto no horário da noite quando presta seus serviços. De acordo com o documento 1663242 , a coordenadora administrativa da unidade justificou que o servidor 0336435 costuma chegar ao trabalho bem antes do horário regular, por questões pessoais, e, por isso, assinava o ponto antecipadamente. Porém, ressalto que o servidor permaneceu no trabalho cumprindo com seus deveres e com a carga horária exigida.
CCT	U.A. DE PETRÓLEO	0336435	As ocorrências foram registradas no mês de Dezembro de 2019, totalizando 15 irregularidades no registro de pontos, com registro de frequência antecipados, entre os horários de 6:28 e 6:44 horas. Deste modo, venho esclarecer que o servidor técnico-administrativo Agnaldo Ferreira da Silva (Matrícula 0336435) costuma chegar ao trabalho bem antes do horário regular, por questões pessoais, e, por isso, assinava o ponto antecipadamente. Porém, ressalto que o servidor permaneceu no trabalho cumprindo com seus deveres e com a carga horária exigida. Em reunião com o servidor, a Coordenação Administrativa solicitou o cumprimento e observância do registro de pontos, nos horários específicos, de acordo com a sua função na Unidade Acadêmica. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração. Fico a disposição para maiores esclarecimentos.
CCTA	DIRECAO DE CENTRO	2012854	Causa: No caso em apreço, o servidor ocupante da matrícula SIAPE: 2012854, faltou todo o período da manhã do dia 04/12/2019 e entre as 13 e 15 horas e 10 minutos do mesmo dia, conforme verificação feita no PSI, a partir disso, o servidor justificou: "Compensarei as horas que faltam no corrente mês sem prejuízos a administração. Peço o aceite". Manifestação da Unidade

			<i>Auditada: Desse modo, essa chefia imediata aceitou que o servidor pudesse compensar as horas faltosas ao longo do mês com base no parágrafo único do Artigo 44 da Lei 8.112/90. Tal fato acarretou no trabalho e na batida de ponto fora do horário de expediente, apenas com o objetivo de compensação, o que de fato veio a ocorrer sem que tenha sido registrado prejuízo para o local de trabalho.</i>
CH	DIREÇÃO DE CENTRO	0336710	<i>A Diretoria do Centro de Humanidades reafirma as informações prestadas através de ofício enviado à CCI, anexado ao Processo nº 23096.047135/2021-55. Outrossim, observa-se que na época dos fatos narrados na planilha, o servidor fez registrar suas entradas e saídas em horários diferentes daqueles estabelecidos para suas atividades, por acreditar, possivelmente, que não haveria impedimento para tal. Observe-se, igualmente, que poucos meses depois a SRH-UFCG emitiu normativa vedando tal possibilidade.</i>
	UA. DE ARTE E MÍDIA	2413894	
	U.A. DE ECONOMIA E FINANÇAS	0333105	<i>Verificou-se no PSI que as informações lá apresentadas estão em conformidade com o previsto, não se identificando no sistema nenhuma discrepância aparente.</i>
CSTR	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	0336649	<i>Em resposta a Auditoria Interna CCI-2020, que possui como objeto avaliação sobre as frequências dos servidores técnicos administrativos, justifico a indagação da Tabela 2 (Registros em horários irregulares/destoantes), ao informar que a servidora, matrícula 0336649, lotada no Restaurante Universitário, apresentou registro de ponto em horários anteriores às 7 horas da manhã, em razão das características do setor. O Restaurante Universitário serve café da manhã aos alunos residentes, ou seja, aqueles que moram dentro das instalações da Instituição. O café da manhã é servido muito cedo, logo, é necessário que as cozinheiras consequentemente cheguem mais cedo ainda. No mês de dezembro as atividades na Universidade começam a reduzir, e desse modo, tendo em vista a organização interna do setor, as refeições são servidas mais cedo.</i>
PU	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	0334970	<i>Comunicamos que os servidores de matrícula SIAPE 0334970, 0332395, 0334751, 0333189, 0334750 são servidores vigilantes externos da instituição. Na auditoria realizada consta como registro de horário irregular por conta do registro do ponto antes das 06:00h, horário esse que é divergente ao horário de expediente dos servidores administrativos da Prefeitura Universitária - PU, entretanto, os servidores do quadro de vigilantes da PU laboram neste horário, em cumprimento à escala de 12x36 (12 horas trabalhadas com 36 horas de descanso). Ressaltamos, também, que esses postos de trabalhos estão localizados nas guaritas da instituição, que são postos 24h, portanto, possuem rendição após o término do expediente do vigilante.</i>
		0332395	
		0334751	
		03357670	
		0333189	

C) HORAS EXTRAS EXCEDENTES

SETOR		SIAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
PRAC	PSICOLOGIA	1460147	<i>Servidora, então respondendo pela Coordenação do NuPsi/PRAC, estava em atendimento e por necessidade do serviço, não poderia interromper o acolhimento ao aluno/a. Área de saúde mental.</i>
	COMPLEXO ESPORTIVO	0336452	<i>A carga horária do mês de dezembro/2019 foi de 126h e o servidor trabalhou 136h01, logo o saldo de horas extras foi somente de 10h01 no mês. O sistema PSI gerou saldo de horas equivocadamente.</i>

	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1791949	<i>Servidora excedeu as horas trabalhadas para compensar os dias de recesso do final do ano, conforme orientação da chefia imediata.</i>
REITORIA	PROCURADORIA JURÍDICA	0331049	<i>A unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
CES	GERÊNCIA FINANCEIRA	1722632	<i>A servidora estava realizando horas extras para compensar uma falta com excedente do mês e o recesso de final de ano, conforme portaria do Ministério da Economia nº 3409 de 24 de setembro de 2019. Ela excedeu o limite de horas-extras estabelecido pela Lei 8.112/90 (02 horas-extras diárias) em apenas alguns minutos, nos dias 12/12 (5 min), 17/12 (3 min), 18/12 (6 min) e 26/12 (3 min), foi observado o princípio da razoabilidade e que sequer o Sistema gerou qualquer ocorrência, não sendo necessário demais registros para a homologação do ponto.</i>
CFP	DIREÇÃO DE CENTRO	2379016	<i>Em atenção às inconsistências encontradas pela CCI/UFCG em relação à frequência da Servidora técnica administrativa mat. SIAPE: 2337580, lotada na UACEN/CFP/UFCG e citada em relatório preliminar, venho por meio do presente, esclarecer que tais eventos ocorreram por se tratar de final de semestre e culminando com exames finais, de modo que muitas vezes, a servidora necessitava chegar um pouco mais cedo para que assim houvesse tempo hábil de preparar os experimentos a serem utilizados nas atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Centro, que naturalmente é matutino e com início das aulas a partir das sete (7) horas da manhã. É interessante esclarecer também que à época, a mãe da servidora encontrava-se com problemas de saúde havendo, portanto, necessidade de a servidora sair um pouco mais cedo, porém sem deixar de cumprir a carga horária de seis (06) horas a que lhe é atribuída, conforme atesta a frequência da Rosana de dezembro de 2019. Pelo exposto, esperamos ter dirimido quaisquer dúvidas que estavam pendentes em relação aos eventos constantes no presente relatório preliminar de auditoria interna e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.</i>
SRH	COORD. DE DIREITOS E DEVERES	1582379	<i>O servidor atua no setor de Contratações e renovações de contratos temporárias decorrentes da Lei 8.745/93, responsável desde a revisão dos editais até a assinatura do contrato, processos complexos e longos, que demandam atenção pontual em cada um deles, sendo a jornada insuficiente para a demanda de trabalho do servidor, razão pela qual, em períodos críticos excede sua jornada de trabalho com o conhecimento da gestão, inobstante, haver vários ofícios em que a então Coordenadora solicitou a ampliação do quadro de servidores, mas que não restou possível para aquele setor, mesmo após a contratação de novos servidores do quadro efetivo.</i>
	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAUDE - CG	0335867	<i>Servidor 0335867 - o SIASS-UFCG, ligado ao Ministério da Economia, além da UFCG atende e presta assistência continuada a mais 13 órgãos da administração direta ligados ao SIPEC. Sendo assim, as nossas jornadas de trabalho nunca foram determinadas pelo tempo computado por uma máquina, mas sim, pelo tempo que for necessário para a conclusão de nossas atividades, atividades essas muitas vezes fora de sede. Vejo como sendo imperativo lembrar-lhes que, o art. 74, da lei 8.112/90, usado como sustentáculo neste caso, refere-se única e exclusivamente ao adicional por serviço extraordinário, adicional este que nenhum dos servidores nunca recebeu da ufcg, nem tampouco cobrou da administração tal pagamento.</i>
		26803510	<i>Servidora 26803510 (médica do trabalho SIASS-UFCG) - o SIASS-UFCG, ligado ao Ministério da Economia, além da ufcg atende e presta assistência continuada a mais 13 órgãos da administração direta ligados ao SIPEC. Sendo assim, as nossas jornadas de trabalho nunca foram determinadas pelo tempo computado por uma máquina, mas sim, pelo tempo que for necessário para a conclusão de nossas atividades, atividades essas muitas vezes fora de sede. Vejo como sendo imperativo lembrar-lhes que, o art. 74, da lei 8.112/90, usado como sustentáculo neste caso, refere-se única e exclusivamente ao adicional por serviço extraordinário, adicional este que nenhum dos servidores nunca recebeu da ufcg, nem tampouco cobrou da administração tal pagamento.</i>

CCT	DIREÇÃO DE CENTRO	0737412	<i>A servidora 0737412, lotada na Direção do CCT, estava fazendo horas extras para compensar a semana de recesso do final de ano, de acordo com o inciso 2 e 3 da portaria 3409/19 (1669331), o recesso deverá ser compensado e o servidor que não compensar terá as horas usufruídas descontadas de sua remuneração.</i>
	U.A. DE ENGENHARIA MATERIAIS	0334324	<i>Servidor de Matrícula 033432, falecido em 18/03/2020, encaminhamos os devidos esclarecimentos: Vimos justificar que o servidor costumava chegar ao trabalho bem antes do horário regular, por questões pessoais, e, por isso, assinava o ponto antecipadamente. E houve muito problemas com a mudança do modo de registrar o ponto, passando para a biometria, em que muitas vezes não se conseguia registrar, devido a problemas da funcionalidade da máquina e, muitas vezes, outros funcionários registravam erradamente, saindo o nome de outros funcionários. Eram as reclamações mais comuns na época. E o citado servidor, sempre ficava direto no setor de trabalho, embora com os devidos registros, mas apuramos com colegas dele que as vezes registrava antes das duas horas do descanso do almoço, mas saía do setor mais cedo (no final do expediente), segundo o que foi apurado, havia uma compensação das horas trabalhadas ao final do dia. Infelizmente, não temos como solicitar maiores esclarecimentos.</i>
	U.A. DE ENGENHARIA MECÂNICA	0737494	<i>O servidor 0737494 lotado na U. A. Eng. Mecânica, o Coordenador Administrativo anexou o documento (1666521), com a seguinte justificativa: o servidor estava fazendo horas extras para pagar a semana de recesso do final de ano, de acordo com os parágrafo 2º e 3º da Portaria 3.409/19 (documento SEi nº 1669331), os quais indicam que o recesso deveria ser compensado na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018. Ademais, a portaria ainda informa que o servidor que não compensasse as horas usufruídas em razão do recesso, sofreria descontos na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.</i>
CCTA	DIREÇÃO DE CENTRO	2012854	<i>Causa: Como já referido anteriormente o servidor manifestou no PSI a necessidade de compensação de horas dentro do mês devido às faltas por caso fortuito e esporádico, vale registrar que em consulta ao PSI, verificou-se que o servidor também faltou nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019 e pediu para compensar com as horas excedentes do mês. Manifestação da Unidade Auditada: Esta chefia, entendendo que o caso em tela também está amparado pelo parágrafo único do artigo 44 da Lei 8.112/90, acatou o pedido do servidor já que não houve prejuízo para a administração pública. Em adição, entende-se que tal situação não se configura como trabalho excepcional nos termos do Art. 74 da Lei 8.112/90, o que de fato ocorreu foi a compensação de horas não trabalhadas; como o servidor faltou pouco mais da metade do expediente do dia 05/12 e os dias 11 e 12 do mesmo mês, foi necessário trabalhar em alguns dias além de duas horas, supõem-se que faltou um melhor controle na compensação das horas a fim que o saldo fosse zerado no final do mês o que não aconteceu e o servidor ainda ficou com saldo de 3 horas e 8 minutos, as quais certamente foram utilizadas para compensar horas não trabalhadas no recesso de final de ano, como já bem salientado no relatório da CCI. Todavia, salienta-se que esta chefia autorizou efetivamente, apenas a compensação dos dias e horários faltosos, mesmo assim a compensação de horas para o recesso de final de ano foi autorizada no Ofício Circular SEI nº 1104/2019/ME</i>
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	0737658	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
		0335538	
		18643100	
CSTR	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1642440	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
		3077152	
P.U.	DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÃO	03346730	<i>As citadas horas extras excedentes ocorreram simplesmente pelo fato de que: O servidor (após efetuar caminhada diária por recomendação médica), chegava cedo ao local de trabalho, fazia o registro de entrada na hora que entrava no Campus e se dirigia ao local de trabalho; como permanecia no Campus no horário do almoço, ausentava-se do local de trabalho apenas para registrar a 2ª batida, almoçava e já registrava a 3ª batida, retornando ao setor de trabalho (que diga-se de passagem, fica</i>

			<i>a uma boa distância do equipamento de registro de ponto mais próximo). Já no período noturno, por ser o servidor aluno do ensino superior noutra instituição, permanecia no setor até o horário de ir assistir aula, e como já observado acima, por ter que percorrer uma boa distância, só fazia o último registro do ponto ao sair definitivamente do Campus. Dessa forma, devido às circunstâncias citadas, em várias ocasiões esse período de "horas trabalhadas" excedeu às 8 horas regulamentares. Não obstante não houve nem há por parte do servidor reclamação de algum direito por horas que possivelmente tenha passado além da carga horária, não se caracterizando absolutamente essas horas excedidas (além das 8 horas regulamentares) em serviço extraordinário do setor. O servidor também nunca reivindicou essas "horas excedidas" para compensar faltas e/ou dias de recesso de final de ano. Estão portanto afastados os indícios citados no relatório.</i>
	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	03357670	Unidade auditada não apresentou manifestação.
STI	STI	27085600	Unidade auditada não apresentou manifestação.

D) REGISTROS NÃO EFETIVADOS

SETOR		SIAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
PRAC	POSTO MEDICO-ODONTOLÓGICO	1096207	<i>Servidor com regime de trabalho T-20 (vinte horas). PORTARIA SRH/N.º 1316, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (Boletim de Serviço/SRH/UFCEG - ANO 2017 - Nº 004). Foi acordado entre o servidor e a chefia que ele deveria cumprir 10h durante 2 dias por semana que totaliza 20h semanais. Justifica-se pois dessa forma atenderia um número maior de alunos. Em fracionando os horas nos dias não atenderia um bom número de alunos dos três turnos. A jornada de trabalho foi cumprida pelo servidor, apesar de não ter sido registrada corretamente no sistema PSI.</i>
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	23761610	<i>A servidora de matrícula SIAPE nº 2376161, lotada na Direção de Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, o Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande, teve seu ponto registrado como servidora estudante até o dia 29 de novembro de 2019. No entanto, segundo a servidora, suas aulas como estudante foram realizadas até a data de 13 de dezembro de 2019. Ou seja, no período de 02 a 13 de dezembro de 2019, a servidora não compareceu ao SIGREP-SRH, a manutenção de suas atividades como servidora estudante, bem como à Direção de Centro do CDSA-UFCEG. Essa informação só nos foi repassada a partir de contato com a servidora, onde a informamos a necessidade de realização de registro do ponto biométrico. Segundo a servidora, foi realizado contato com o SIGREP-SRH, onde houve a orientação de como realizar o registro de seu ponto e as devidas justificativas. As justificativas foram inseridas no sistema de registro de ponto biométrico pela servidora e aceitas por sua chefia imediata. Apesar de ter sido alertada da necessidade de comunicação a sua chefia e ao SIGREP-SRH sobre alterações de sua condição como servidora estudante ou não. A efetivação do registro de seu ponto (eletrônico/biométrico) foi realizado a partir do dia 16 de dezembro de 2019. A partir do momento da ativação de seu ponto, após sanar dúvidas junto a SRH-UFCEG, houve o retorno do registro de seu ponto junto ao SIGREP-SRH. No dia 20 de dezembro de 2019, a servidora apresentou declaração de comparecimento ao médico, justificando a sua ausência do trabalho. No dia 23 de dezembro a servidora já iniciou a compensação de horas devido a sua ausência por motivo de saúde, no dia 20 de dezembro de 2019. Manifestação da Unidade Auditada: Sempre foi realizado o acompanhamento do ponto dos servidores. Devido as diversas atribuições da função que exerço, houve a comunicação de problemas no ponto a partir de determinada data. Mas sempre tentando cumprir as determinações do SIGREP-SRH</i>

		1514182	<i>O servidor com matrícula SIAPE nº 1514182 não é lotado na Direção de Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, o Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande. Em pesquisa realizada por meio do PSI-UFCG, foi possível verificar que o servidor é lotado no CCS-SRH da UFCG, não sendo de responsabilidade desta Unidade realizar a justificativa dos registros não efetivados deste servidor.</i>
CCT	U.A. DE MATEMÁTICA	0333172	<i>A servidora 0333172 lotada na U. A. Matemática, o Coordenador Administrativo anexou o documento (1653906) em que explica que a servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. Isto gerou muitos transtornos para a servidora, pois não conseguia efetuar o registro do ponto biometricamente. ressalta que a mesma sempre esteve presente no setor de trabalho e cumpria com sua carga horária que lhe foi exigida. Conforme atestado presente no processo (1655356) e emitido pelo SIASS, em 17 de março de 2020, a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que estava dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Portanto, a mesma foi então dispensada do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Sendo assim, foi determinado que o registro de frequência da servidora passaria a ser via sistema PSI.</i>
CH	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	<i>Estamos de acordo com as justificativas apresentadas pelos servidores técnicos-administrativos do Hospital Veterinário Universitário nos dias em que o ponto não foi efetivado pelo fato de que o equipamento de ponto biométrico ficou boa parte do mês de Dezembro/2019 inoperante por falta de papel, no qual não foi repostado pelo setor responsável por não ter no estoque.</i>
		1115526	
		1762442	
		1998380	
		0335771	
		1925271	
		2071884	
		0335787	
		1460221	
		1115746	
0335645			
1113427			
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	<i>Justificativa: A servidora de Matrícula 3077152 exerce a função de Odontóloga com atuação em Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades na Clínica Escola de Odontologia, no horário de expediente de 7h.:00min., às 19h.:00min., em dias alternados, em cumprimento da Orientação Normativa no 04 de 13 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, art. nº 09, segundo portaria Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Emitida pela direção do CSTR. Desde que a servidora assumiu o cargo que solicita este regime de trabalho, mas não consigo colocar no PSI, pois o mesmo não aceita este horário condensado e divide as 24 horas pelos cinco dias da semana, com 4 horas e oitenta minutos por dia. Este fato justifica a diferença de carga horária apresentada no PSI. Pois a chefia tinha que acatar as ocorrências fora das datas condensadas devido a portaria Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 do CSTR acima mencionada que determinava seu horário de expediente.</i>

E) DIFERENÇA ENTRE SALDO NEGATIVO DE HORAS E HORAS A DESCONTAR

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Incluimos uma coluna para informar o que foi verificado no cadastro e a diligência realizada em cada caso. O Sistema PSI não transfere de um mês para o outro saldo de horas dos servidores para que seja contabilizado e implantado. Cabe à Chefia imediata estabelecer os dias e horários para compensação das horas e dias em que o servidor faltou, devendo ser respeitado o prazo de 30 dias para que o servidor possa compensar, conforme Instrução normativa nº. 02 de 2018 em seu Art. 12, §1º: “As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata”. No entanto, o sistema PSI não possui a função de calcular o saldo de horas para que as horas negativas tenham o desconto implantado.”

SETOR		SIAPE	RESPOSTA E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
CDSA	U.A. DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1762984	<i>Resposta da Chefia: A servidora com matrícula SIAPE nº 1762984 não é lotada na Unidade Acadêmica de Engenharia de Produção do Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). A referida servidora é lotada na Gerência Administrativo-Financeira (GEAF-CDSA). Causa: A servidora que possui matrícula SIAPE nº 1762984 estava prestes a entrar de Licença Maternidade, conforme frequência enviada em anexo. A diferença de horas a descontar foi de pouco mais de uma, e devido ao estado da servidora, houve a necessidade de saída que impossibilitou o cumprimento completo da sua carga horária de trabalho no mês de dezembro de 2019. Manifestação da Unidade Auditada: Mesmo entendendo a situação vivenciada, a chefia da GEAF-CDSA tomou as devidas providências para que isso não mais ocorra com nenhum servidor desta Unidade</i>
CES	SUBPREFEITURA UNIVERSITÁRIA	1647963	<i>Ratificamos que a servidora, fruto desta auditoria, não era mais servidora do CES/UFCG desde o dia 04 de Outubro de 2019, sendo redistribuída nesta data para o Instituto Federal Baiano, conforme portaria em anexo - Portaria nº. 113 DE 4 DE OUTUBRO DE 2019, Publicada em: 07/10/2019 Edição: 194 Seção: 2 Página: 25 no DOU</i>
FP	BIBLIOTECA SETORIAL	0334690	<i>Concedida aposentadoria conforme portaria N.3.954 de 29 de novembro de 2019, publicada no DOU - Seção- 2. N.234 de 04 de dezembro de 2019.</i>
	DIREÇÃO DE CENTRO	0333686	<i>Servidora aposentada em 16/12/2019 conforme portaria N°3.954 de 29 de novembro de 2019.</i>
CCBS	DIREÇÃO DE CENTRO	1460160	<i>Resposta do SIGREP: Servidor responde a Processo Administrativo Disciplinar Nº 23096.017715/2020-37 por inassiduidade habitual, em que foram implantados os descontos. Resposta da Chefia: No mês 12/2019 foram registradas 15(quinze) faltas no frequência do servidor, perfazendo um total de - 51:40 horas. No entanto, por motivos que desconhecemos, essas horas não foram descontadas.</i>
CH	DIREÇÃO DE CENTRO	0336710	<i>As faltas foram implantadas no contracheque do servidor. A Direção de Centro de Humanidades não recebeu quaisquer justificativas do servidor para o excesso de faltas verificado no mês de dezembro de 2019. A Direção do Centro de Humanidade se posiciona em favor da estrita observância da legislação para o caso vigente.</i>
	U.A. DE EDUCAÇÃO	3048772	<i>As faltas foram implantadas no contracheque da servidora. Os leitores biométricos da UFCG apresentam uma série de falhas técnicas, por diversas vezes, a servidora alegou não ter conseguido registrar o seu ponto. Além disso, ela tinha direito a folgas pelos dias trabalhado para a justiça eleitoral. Esta unidade seguiu o indicado na resolução Segundo a Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG: “Art. 13. (...) § 1º No caso de omissão de registro de entrada ou saída do ambiente de trabalho junto ao</i>

			<i>equipamento, por esquecimento do servidor ou por fato alheio à sua vontade, a respectiva chefia imediata poderá abonar as horas não registradas, desde que tal falta não se constitua como ato recorrente, podendo descontar as horas não trabalhadas se verificar conduta irregular do servidor.</i>
	U.A. DE ADM. E CONTABILIDADE	1166506	<i>Servidora responde a Processo Administrativo Disciplinar.</i>
CSTR	SUB-PREFEITURA UNIVERSITARIA	0335779	<i>- Quanto às justificativas inerentes às faltas registradas no PSI, referente ao mês de dezembro de 2019, tais justificativas foram feitas dentro do prazo pelos referidos Servidores, mediante a inserção das ocorrências, como podem ser observadas nos DOC SEI n os . 0900924, 0900926, 0900934 e 0900940, constantes no processo SEI n o . 23096.015585/2020-06. Porém, devido breve desatenção por parte desta chefia imediata, o qual não deu o ACEITE de acordo com os procedimentos legais de preenchimento no PSI, foram geradas inconformidades no referido sistema de ponto eletrônico. 2 - Saliente-se que, as faltas conferidas aos servidores José Leandro Ofício 52 (1671491) SEI 23096.046886/2021-54 / pg. 52 dos Santos, Clidemar Moraes de Araújo, Manoel Rodrigues e José Trajano Pereira de Carvalho no mês em questão, ocorreram, devido, em grande parte, aos constantes problemas técnicos conferidos ao sistema PSI, além de, muitas vezes suas digitais não serem reconhecidas pelo ponto eletrônico de biometria, o que justifica as faltas e não aceites para o período considerado. 3 - Considere-se, também que, pela natureza dos CARGOS DE MOTORISTA, serviço este que exige diversas viagens em prol da instituição, em horários, muitas vezes incompatíveis, são geradas as faltas e, por conseguinte, o descumprimento dos prazos do cronograma de frequências do sistema, portanto, não há Outrossim, e mais uma vez, ressalto que as justificativas foram registradas e esclarecidas por meio de processo eletrônico/SEI nº 23096.015585/2020-06, DOC SEI n o. 0900865.</i>
		0335643	
		0335731	
		0333379	
CTRN	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0335814	<i>O referido servidor exerce suas atividades na Mina-escola da UFCG em Santa Luzia e seu controle de frequência vem sendo realizado mensalmente de forma manual, dada a impossibilidade de registro eletrônico no local de trabalho do servidor. O envio da frequência manual do servidor é realizado mês a mês ao SIGREP. Ressalto ainda que em nenhum mês o servidor deixou de cumprir suas atividades, de forma que não se explica a existência de saldo negativo de 160 horas. Servidor registra frequência manualmente. Local de trabalho não tem acesso a internet, segundo a chefia imediata.</i>
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITARIA	1646953	<i>Servidor ocupante de CD-2 – Sem obrigatoriedade de registro de frequência eletrônica.</i>
		0336023	Resposta da chefia: <i>Para atendimento de demanda da Coordenação de Transportes para reforço de segurança e controle de acesso da garagem e carpintaria da UFCG, por determinação do Prefeito Universitário, o servidor vigilante de matrícula 0336023 foi cedido para a CTRANS para reforço da garagem e carpintaria da instituição. Tendo em vista que não há acesso a internet no local, o servidor ficou impossibilitado de registrar o ponto via biometria ou eletronicamente.</i>
PROPEX	PRO-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSAO	0334748	<i>Faltas implantadas no contracheque do servidor.</i>

F) FALTAS EM EXCESSO

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Neste quesito incluímos o resultado das verificações cadastrais e/ou diligências a respeito de cada constatação de cada servidor.”

SETOR		SIAPE	RESPOSTAS, JUSTIFICATIVAS E DILIGÊNCIAS APRESENTADAS
CDSA	U.A. DE ENG. DE PRODUÇÃO	1762984	<i>Resposta da Chefia: A servidora com matrícula SIAPE nº 1762984 não é lotada na Unidade Acadêmica de Engenharia de Produção do Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). A referida servidora é lotada na Gerência Administrativo-Financeira (GEAF-CDSA). Causa: Foi detectado pela auditoria interna da UFCG que a servidora que possui matrícula SIAPE nº 1762984, faltou 11 dias no mês de dezembro de 2019, porém conforme frequência em anexo não identificamos o registro de falta da servidora. De acordo com a servidora a solicitação de registro de sua Licença Maternidade havia sido solicitada e não registrada no sistema de registro de ponto biométrico. Sendo assim, houve o registro do ponto com justificativas no mês de dezembro de 2019, aceitas por sua chefia imediata</i>
CCBS	DIREÇÃO DE CENTRO	1460160	<i>Resposta do SIGREP: Diligência: Implantar descontos de falta do servidor, caso não tenha sido operacionalizado. Resposta da Chefia: Está sendo apurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar através do processo administrativo nº 23096.015212/2020-27 a prática de infração funcional de inassiduidade habitual pela ausência injustificada do referido servidor ao serviço.</i>
CH	DIREÇÃO DE CENTRO	0336710	<i>Reafirmamos que a Diretoria do Centro não recebeu quaisquer justificativas do servidor sobre as faltas relacionadas. Diligência: Implantar descontos de falta do servidor</i>
	U.A. DE EDUCAÇÃO	3048772	<i>Diligência: Implantar descontos de falta do servidor</i>
CSTR	SUB-PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	0335779	<i>Diligência: Implantar descontos de falta do servidor</i>
		0335643	<i>Diligência: Implantar descontos de falta do servidor</i>
		0335731	<i>Diligência: Implantar descontos de falta do servidor</i>
		0333379	<i>Diligência: Implantar descontos de falta do servidor</i>
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	0336023	<i>Diligência: Implantar descontos de falta do servidor Causa: Servidor com faltas em excesso em decorrência de realização de serviço externo na instituição. Manifestação da Unidade Auditada: Para atendimento de demanda da Coordenação de Transportes - CTRANS para reforço de segurança e controle de acesso da garagem e carpintaria da UFCG, por determinação do Prefeito Universitário, o servidor vigilante de matrícula 0336023 foi cedido para a CTRANS para reforço da garagem e carpintaria da instituição. Tendo em vista que não há acesso a internet no local, o servidor ficou impossibilitado de registrar o ponto via biometria ou eletronicamente.</i>
PROPEX	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSAO	0334748	<i>Diligência: Implantar descontos de falta do servidor</i>
PRPG	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	1058510	<i>Justificativa encontrada no registro de frequência: Recesso da semana do natal, conforme PORTARIA Nº 3.409, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, publicada em 25/09/2019 no D.O.U, seção 1, página 24.</i>

CONSTATAÇÃO 2: CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM DO APROFUNDAMENTO DAS ANÁLISES

A) FALTAS ABONADAS DE FORMA INSUFICIENTE E/OU INCONSISTENTE

SETOR		SIAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1096207	<i>Servidor com regime de trabalho T-20 (vinte horas). Portaria SRH/N.º 1316, DE 27/04/2017 (Boletim de Serviço/SRH/UFMG - ANO 2017 - Nº 04). Foi acordado entre o servidor e a chefia que ele deveria cumprir 10 horas em 2 dias na semana, o que totaliza 20 horas semanais. O servidor cumpriu a jornada de trabalho, apesar de o registro não ter sido realizado corretamente no sistema PSI. Justifica-se, pois dessa forma atenderia um número maior de alunos. Em fracionando os horas nos dias não atenderia um bom número de alunos dos três turnos.</i>
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	23761610	<i>A identificação de faltas se deve à ausência de informação ao SIGREP-SRH da manutenção de sua condição como servidora estudante até o dia 13 de dezembro de 2019. Ou seja, no período de 02 a 13 de dezembro de 2019, a servidora não comunicou ao SIGREP-SRH, a manutenção de suas atividades como servidora estudante, bem como à Direção de Centro do CDSA-UFMG. Essa informação só nos foi repassada a partir de contato com a servidora, onde a informamos a necessidade de realização de registro do ponto biométrico. Segundo a servidora, foi realizado contato com o SIGREP-SRH, onde houve a orientação de como realizar o registro de seu ponto e as devidas justificativas. As justificativas foram inseridas no sistema de registro de ponto biométrico pela servidora e aceitas por sua chefia imediata. Apesar de ter sido alertada da necessidade de comunicação a sua chefia e ao SIGREP-SRH sobre alterações de sua condição como servidora estudante ou não. A efetivação do registro de seu ponto (eletrônico/biométrico) foi realizado a partir do dia 16 de dezembro de 2019. A partir do momento da ativação de seu ponto, após sanar dúvidas junto a SRH-UFMG, houve o retorno do registro de seu ponto junto ao SIGREP-SRH. No dia 20 de dezembro de 2019, a servidora apresentou declaração de comparecimento ao médico, justificando a sua ausência do trabalho. No dia 23 de dezembro a servidora já iniciou a compensação de horas devido a sua ausência por motivo de saúde, no dia 20 de dezembro de 2019. Manifestação da Unidade Auditada: A partir do momento que percebemos que havia necessidade de registro do ponto da Sempre foi realizado o acompanhamento do ponto dos servidores. Devido as diversas atribuições da função que exerço, houve a comunicação de problemas no ponto a partir de determinada data. Mas sempre tentando cumprir as determinações do SIGREP-SRH.</i>
CCT	U.A. DE MATEMÁTICA	0333172	<i>A servidora 0333172 lotada na U. A. Matemática, o Coordenador Administrativo anexou o documento (1653906) em que explica que a servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. Isto gerou muitos transtornos para a servidora, pois não conseguia efetuar o registro do ponto biometricamente. ressalta que a mesma sempre esteve presente no setor de trabalho e cumpria com sua carga horária que lhe foi exigida. Conforme atestado presente no processo (1655356) e emitido pelo SIASS, em 17 de março de 2020, a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que estava dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Portanto, a mesma foi então dispensada do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Sendo assim, foi determinado que o registro de frequência da servidora passaria a ser via sistema PSI.</i>
CH	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>

CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	<i>Justificativa: Faltou ou não bateu por ponto quebrado: Estamos de acordo com as justificativas apresentadas pelos servidores técnicos-administrativos do Hospital Veterinário Universitário nos dias em que o ponto não foi efetivado pelo fato de que o equipamento de ponto biométrico ficou boa parte do mês de Dezembro/2019 inoperante por falta de papel, no qual não foi repostado pelo setor responsável por não ter no estoque.</i>
		1115526	
		1762442	
		1115746	
		0335771	
		1925271	
		2071884	
		1460221	
		0335645	
		1113427	
		0335787	<i>Justificativa: Falta por trabalho em RX: O servidor de matrícula 0335787 exerce a função de Técnico em Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades no Hospital de segunda-feira a quinta-feira em horário corrido de 6 horas diárias, folgando na sexta-feira, em virtude de trabalho por já ter cumprido a sua carga horária, no qual o PSI não reconhece.</i>
U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	Unidade auditada não apresentou manifestação.	

B) PROBLEMA TÉCNICO NO REGISTRO E/OU NO SISTEMA E/OU NO EQUIPAMENTO

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Causa: Alguns servidores enfrentam dificuldades para efetivar, com sucesso, a captação eletrônica das impressões digitais. Buscando solucionar esse problema, o SIGREP realizou o recadastramento das biometrias dos servidores reiteradas vezes e em equipamentos em diferentes pontos do Campus, quando isso era possível. Ainda assim, os equipamentos não conseguiam realizar a leitura. Suspeitamos que poderia haver algum problema com as papilas digitais desses servidores, então, encaminhamos para realização de perícia no SIASS. Para os servidores que não tiveram as papilas identificadas o SIASS emitiu um laudo. Com base nisso, viabilizamos o registro de frequência de tais servidores eletronicamente, via Sistema PSI, com acesso via CPF e senha. Referente aos servidores da TABELA 8, apenas a servidora do CCT consta em nossos controles como tendo passado pela mencionada perícia. Salientamos que é de responsabilidade da Direção de Centro de cada Campus informar à SRH e STI quaisquer possíveis problemas relacionados aos equipamentos biométricos.”

SETOR		SLAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS
CCT	U.A. DE MATEMÁTICA	0333172	<i>A servidora 0333172 lotada na U. A. Matemática, o Coordenador Administrativo anexou o documento (1653906) em que explica que a servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. Isto gerou muitos transtornos para a servidora, pois não conseguia efetuar o registro do ponto biometricamente. resalta que a mesma sempre esteve presente no setor de trabalho e cumpria com sua carga horária que lhe foi exigida. Conforme atestado presente no processo (1655356) e emitido pelo SIASS, em 17 de março de 2020, a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que estava dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Portanto, a mesma foi então dispensada do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Sendo assim, foi determinado que o registro de frequência da servidora passaria a ser via sistema PSI.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	<i>Todos os motivos apresentados no relatório referentes a esta Tabela já foram justificativos na Tabela Anterior, que trata da inoperância da biometria, pela não reposição do papel de registro de ponto.</i>
		1115526	
		1762442	
		1998380	
		0335771	
		1925271	
		2071884	
		0335787	
		1460221	
		1115746	
		0335645	
		1113427	

C) ESQUECIMENTO EXCESSIVO DE REGISTROS

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Considerações SIGREP: Solicitamos às respectivas chefias imediatas que se manifestassem sobre tais episódios e incluímos as respostas na coluna realçada em vermelho.”

SETOR		MAT.SIAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA UNIDADE AUDITADA
CDSA	DIREÇÃO DECENTRO	1514182	<i>O servidor com matrícula SIAPE nº 1514182 não é lotado na Direção de Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, o Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande. Em pesquisa realizada por meio do PSI-UFCCG, foi possível verificar que o servidor é lotado no CCS-SRH da UFCCG, não sendo de responsabilidade desta Unidade realizar a justificativa dos registros não efetivados deste servidor.</i>
CCJS	U.A DE CIENCIAS CONTABEIS	1166777	<i>Resposta da Chefia: Causa (1166777): O servidor esqueceu de registrar o ponto na volta do intervalo, pois estava realizando atividades administrativas que demandavam mais atenção que o normal. Manifestação da Unidade Auditada (1166777): Apesar do esquecimento por parte do servidor, o mesmo cumpriu a jornada (dia 03, 09, 20 e 27/12). Além deste fato, registra-se também que o equipamento de REP fica localizado relativamente distante da UACC-CCJS, o que também dificulta o registro quando da realização de atividades que demandam mais tempo dos servidores, principalmente em relação ao atendimento de alunos durante o intervalo de aula.</i>
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	0334450	<i>A servidora apontada é uma das que tem muitos anos de serviço prestado a nossa instituição e inclusive trabalha diretamente com a gestão da biblioteca. Reforça desta forma a questão de quanto mais necessário ser exemplo, mais nos distanciamos dele por conta das diversas atribuições da gestão. De fato, ao lembrar do registro de entrada ou saída já havia percorrido o tempo máximo para o mesmo. Todavia a servidora foi orientada e auxiliada para que evitasse ao máximo este tipo de ocorrência.</i>
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	2413894	<i>A unidade auditada não apresentou manifestação.</i>

D) PRESUMIDO IRREGULAR

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Desde o dia 12/12/2019, o Sistema PSI passou por uma atualização em que exige 4 registros (batidas) por dia. Caso não ocorra, ele apresenta uma crítica que necessita de autorização da chefia imediata para saná-la, por meio de ocorrência, justificativa e aceite. Desse modo, o aceite de quaisquer justificativas ditas irregulares ou insuficientes devem ser esclarecidas pelas respectivas chefias imediatas dos servidores. Portanto, o sistema atende à Instrução Normativa 02 de 12/09/2018 em seu Art. 7º: § 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária. Desse modo, acreditamos que a responsabilidade por responder essa demanda seja da própria chefia imediata. Incluímos uma coluna com as respectivas respostas.”

SETOR	IAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
CDSA	GERENCIA ADM-FINANCEIRA 1762278	<i>Causa: O registro de 01 (um) dia, mencionado como presumido irregular, do servidor que possui matrícula SIAPE nº 1762278 presumido irregular, deve-se ao fato do mesmo, almoçar na instituição e ter deixado de registrar o horário de</i>

			<i>entrada e saída para o almoço, conforme o registro do histórico do servidor. Entretanto, o mesmo só teve conhecimento da alteração da referida Resolução nº 01/2019 no dia 12/12/2019, às 18:48, intempestivamente, conforme e-mail enviado em anexo. Como prova, o servidor realizou o registro conforme previsto na Resolução nº 01/2019. Manifestação da Unidade Auditada: Validação da informação descrita anteriormente.</i>
	U.A. DE ENG. DE PRODUÇÃO	1762601	<i>Causa: O servidor com matrícula SIAPE de nº 1762601 pertence ao quadro de servidores da UAEP-CDSA, ocupa a função de técnico de laboratório e durante o período avaliado exerceu também a função de motorista, conforme Portaria em anexo (documento SEI nº 1675259). Durante o período que o servidor esteve exercendo a função de motorista houve a ocorrência de diferentes demandas que mudaram o padrão do registro de sua frequência, abonadas por sua chefia imediata. No entanto, sempre o servidor exerceu suas atividades de forma assídua. Manifestação da Unidade Auditada: Validação da informação descrita anteriormente.</i>
CES	GERENCIA FINANCEIRA	1629312	<i>Estes registros foram tratados como saídas antecipadas e atrasos conforme dispõe o art. 12 da IN MPDG 02 de setembro de 2018 e art. 14 da Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG. O servidor precisou ausentar-se para proceder com as correções e a formatação final da sua dissertação por ocasião do cumprimento do estágio final do Mestrado em Administração Pública - PROFIAP/UFCG. As ausências foram previamente comunicadas à chefia imediata e condicionadas à devida compensação com o excedente do mês ou no mês subsequente.</i>
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - CG	0336693	<i>O SIASS-UFCG, ligado ao Ministério da Economia, além da UFCG atende e presta assistência continuada a mais 13 órgãos da administração direta ligados ao SIPEC. Por incontáveis oportunidades nossas rotinas de trabalho se iniciam na UFCG, de onde partimos para prestar atendimento e assistências aos demais órgãos por nós atendidos fora de sede. Sendo assim, por incontáveis oportunidades, e, quando temos tempo ou lembrança, só colocamos nova frequência quando retornamos. Se essa modalidade de frequência foi suprimida em 12/12/2019, porque não foi inabilitada no sistema de frequência pela SRH/STI? Outrossim, vale ressaltar que, no período mencionado está incluso o período de recesso para comemorações das festas de final de ano, conforme orienta a portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019.</i>
		0335867	<i>O SIASS-UFCG, ligado ao Ministério da Economia, além da UFCG atende e presta assistência continuada a mais 13 órgãos da administração direta ligados ao SIPEC. Por incontáveis oportunidades nossas rotinas de trabalho se iniciam na UFCG, de onde partimos para prestar atendimento e assistências aos demais órgãos por nós atendidos fora de sede. Sendo assim, por incontáveis oportunidades, e, quando temos tempo ou lembrança, só colocamos nova frequência quando retornamos. Se essa modalidade de frequência foi suprimida em 12/12/2019, porque não foi inabilitada no sistema de frequência pela SRH/STI?</i>
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	2413894	<i>Unidade auditada não se manifestou.</i>
CSTR	UA. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1100161	<i>1. O servidor de matrícula 1100161 apresentaram a seguinte justificativa na ocorrência do PSI que nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019, não tomou conhecimento em tempo hábil das novas regras do registro do ponto. A Coordenação administrativa não recebeu orientação por parte do SRH UFCG de como agir perante as mudanças na legislação em vigor e portanto, aceitou a justificativa apresentada. Observa-se também que no referido caso não consta nenhuma observação/ no PSI da Chefia de setor superior, nem da coordenação do SRH.</i>
		1642440	<i>O servidor 1642440 foi exonerado em 3 de março de 2020, e no dia 16 de dezembro de 2019, colocou a seguinte ocorrência no PSI "Não tive conhecimento sobre a proibição do horário do cancelamento do ponto presumido. Neste dia trabalhei as horas completas." A coordenação acadêmica acatou a ocorrência, visto que o referido servidor sempre cumpriu sua carga horária com assiduidade e pontualidade. Também não foi observado nenhuma observação pela chefia de setor superior nem pela coordenação no sistema PSI.</i>

E) FACULTATIVO IRREGULAR

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“A Portaria Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (D.O.U. - Seção 1 - Nº 249, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018) garante a possibilidade de ponto facultativo nos dias 24 e 31/12/2019 após as 14h. Como é da chefia imediata a responsabilidade por acompanhar a frequência dos servidores subordinados, submetemos aos respectivos tal constatação, e as justificativas foram apresentadas na última coluna à direita.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1115169	<i>Servidor com jornada de 30h semanais e trabalharia nos turnos tarde e noite. 31 de dezembro (terça): véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas). PORTARIA Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (D.O.U. - Seção 1 - Nº 249, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018)</i>
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	14751930	<i>Para o caso em tela, há que se verificar, de forma mais detalhada, se estes servidores optaram pelo recesso natalino ao invés do recesso de fim de ano. Talvez este seja o caso. Não tendo mais acesso ao ponto, não posso de forma assertiva precisar o que ocorreu.</i>
		0331571	
CCT	U.A. DE MATEMATICA	0333172	<i>A servidora 0333172 lotada na U. A. Matemática, o Coordenador Administrativo anexou o documento (1653906) em que explica que a servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. Isto gerou muitos transtornos para a servidora, pois não conseguia efetuar o registro do ponto biometricamente. ressalta que a mesma sempre esteve presente no setor de trabalho e cumpria com sua carga horária que lhe foi exigida. Conforme atestado presente no processo (1655356) e emitido pelo SIASS, em 17 de março de 2020, a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que estava dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Portanto, a mesma foi então dispensada do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Sendo assim, foi determinado que o registro de frequência da servidora passaria a ser via sistema PSI.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	1998380	<i>A justificativa descrita na ocorrência do PSI foi de forma equivocada, no qual o certo é que trata do recesso natalino, no qual o servidor deveria ter informado como justificativa. Segundo a Portaria 3.409, de 24 de setembro de 2019, descreve: "Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.", no qual deveria ser compensado até o final de 29 de maio de 2020, como mostra a seguir: "§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020".</i>
		1115746	

F) RECESSO DE FINAL DE ANO EXCEDENTE

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Considerando que a [Portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019](#) dispõe em seu § 1º: “Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público” e que a responsabilidade de supervisão do cumprimento da frequência é da Chefia Imediata; e que a SRH publicou em seu website a Portaria em sua íntegra e informou às chefias imediatas que deveriam gerir a fruição do recesso conforme a necessidade do serviço em suas respectivas unidades organizacionais.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
PRAC	POSTO MEDICO-ODONTOLÓGICO	1791949	A servidora faltou nos dias 26 e 27 de dezembro com compensação de horas extras excedente do próprio mês, conforme acordado e autorizado pela a chefia imediata.
		1115169	31 de dezembro (terça): véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas). PORTARIA Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (D.O.U. - Seção 1 - Nº 249, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018)
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	1514182	O servidor com matrícula SIAPE nº 1514182 não é lotado na Direção de Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, o Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande. Em pesquisa realizada por meio do PSI-UFCG, foi possível verificar que o servidor é lotado no CCS-SRH da UFCG, não sendo de responsabilidade desta Unidade realizar a justificativa dos registros não efetivados deste servidor.
	GERENCIA ADM.-FINANCEIRA	1762278	Causa: O não registro de 02 (dois) dias mencionados pelo servidor que possui matrícula SIAPE nº 1762278, deve-se ao fato de que ele não trabalhou nos dias 30 (08 horas) e 31/12/2019 (04 horas), pois estava compensando o saldo do Banco de Horas (12h 05min) do mês anterior, novembro de 2019, conforme frequência do novembro de 2019, em anexo, cuja compensação era permitida naquela época. Manifestação da Unidade Auditada: Foi realizada a validação da informação descrita anteriormente, haja vista que ainda era permitido realizar o saldo do banco de horas do mês anterior.
	U.A. DE ENG. DE PRODUCAO	1762601	Causa: O servidor com matricula SIAPE de nº 1762601 pertence ao quadro de servidores da UAEP-CDSA, ocupa a função de técnico de laboratório e durante o período avaliado exerceu também a função de motorista, conforme Portaria em anexo (documento SEI nº 1675259). Durante o período que o servidor esteve exercendo a função de motorista houve a ocorrência de diferentes demandas que mudaram o padrão do registro de sua frequência, abonadas por sua chefia imediata. No entanto, sempre o servidor exerceu suas atividades de forma assídua. Manifestação da Unidade Auditada: Validação da informação descrita anteriormente.
CES	U.A. DE FÍSICA E MATEMATICA	1731010	As ocorrências verificadas foram acordadas com a chefia imediata no período em questão devido à necessidade de realização do balanço anual no final do ano que é realizada pelo servidor. Esta ocorrência foi feita com a permuta dos dias 30 e 31 com os dias 16 e 17 que eram férias oficialmente do servidor e o mesmo foi solicitado a fechar o balanço anual.
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	1678236	Imagino que a servidora optou pelo recesso de ano novo, a julgar pelas datas que compreendem o período de 30/12/2019 a 03/01/2020

CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
		2413894	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
	U.A. DE EDUCAÇÃO	3048772	<i>A servidora não registrou o ponto, embora tenha cumprido sua carga de trabalho regularmente.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	1113427	<i>Segundo a Portaria 3.409, de 24 de setembro de 2019, descreve: "Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.", no qual deveria ser compensado até o final de 29 de maio de 2020, como mostra a seguir: "§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020".</i>
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1100161	<i>Para os servidores, de matrícula 1100161 e 1642440 (servidor exonerado em 3 de março de 2020). Apresentaram a seguinte justificativa na ocorrência do PSI: "Recesso Natalino: Compensação de horas conforme Portaria número 3.409 de 24 de setembro de 2019." Que foi aceita pela Coordenação Administrativa. Segundo a Portaria 3.409, de 24 de setembro de 2019, descreve: "Art.19 O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.", no qual deveria ser compensado até o final de 29 de maio de 2020, como mostra a seguir: "§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020".</i>
		1642440	
CTRN	U.A. DE MEDICINA VETERINÁRIA	0335738	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
	U.A. DE ENGENHARIA AGRÍCOLA	0336434	<i>Venho na minha modéstia inexperiência relatar, que tal interpretação voltava-se para ideia de revezamento para serviços essenciais, era a forma de identificação se precisava ter pessoas no posto, e como nosso serviço administrativo, comportava serviços de atendimento para servidores e professores como primeira necessidade, estavam todos em condição, ou de férias, ou também de recesso. Sabendo que atualmente tínhamos o recurso de contato via telefone e email, para eventualmente urgência de serviços, que seriam prontamente atendidos. A servidora tinha ciência da portaria e adicionando horas a cada mês para atingir o objetivo, e nossa visão de coordenação administrativa, sabia que isto serviria em muito para os momentos dinâmicos de fluxo da unidade, onde muitas vezes saímos tarde, inclusive "marcava" o ponto e voltava a sala para fecharmos demandas que existiam no nosso setor, principalmente, quando os prazos eram curtos e limitados a oferta da informação. Ressalvo que a servidora matrícula 0336434 teve desde a data estabelecida para somar horas, a seguinte distribuição de horas adicionadas ao banco de horas, que totaliza mais de 56 horas, isto sem considerar que teria ainda até maio para obter a soma de horas, o que resultou em melhor resultado, do que um período considerado passivo de ações, em recesso de aulas, férias de professores e até mesmo os servidores em recesso de atividades.</i>
	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0332247	<i>O servidor apontado possuía saldo de horas do mês apontado e de meses anteriores e as horas restantes seriam repostas no decorrer do período limite para compensação do recesso, porém, com a chegada da pandemia e a instituição do trabalho remoto, ficou inviável a realização de compensação de horas.</i>

G) USO IRREGULAR DE BANCO DE HORAS

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“A Resolução Nº 01/2020 da CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA da UFCG, em seu Art. 26. "Fica revogada a Resolução nº 03/2014 desta Câmara". Considerando que a Resolução 03/2014 garantia o direito ao banco de horas, mas não tem mais validade; e que é da chefia imediata a responsabilidade por supervisionar o fiel cumprimento da carga horária.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLOGICO	1791949	Unidade auditada não apresentou manifestação.
		1115169	Unidade auditada não apresentou manifestação.
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	23761610	Todos os servidores técnicos administrativos e de laboratório do CDSA-UFCG foram informados das condições para escolha de período de recesso de final de ano e do uso de crédito de banco de horas, se possível. Como a servidora não possuía banco de horas, fiz a autorização de realização de compensação de horas conforme as determinações da Portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019. Apesar de apresentar saldo de horas no mês, devido às limitações do sistema de registro de ponto eletrônico/biométrico, foi recomendado que a compensação das horas fosse realizada de acordo com o que previu a Portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019.
CES	U.A. DEFÍSICA E MATEMÁTICA	1731010	As ocorrências verificadas são justificadas pelo servidor acordadas com a chefia do período em questão pois foram compensadas as datas 02 e 06 de dezembro com as datas 18 e 19 de dezembro que eram férias do servidor com a finalidade de realização do balanço anual e verificação de possíveis equipamentos com defeitos.
SRH	COORD. DE DIREITOS E DEVERES	1582379	O registro se dá para o dia de trabalho, de modo que a justificativa apresentada à Chefia se mostrou razoável, tendo em vista que não comprometeu a realização do trabalho. A utilização do banco de horas é vedada nos termos do art. 28,II da IN 2/2018. A Instituição até aquele momento não aderiu ao SISREF. O cômputo de horas é feito pelo sistema.
	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENCAO À SAUDE - CG	0336693	Existem apenas números de registros incompletos, que se justificam devido a rotina intensa de trabalho desempenhada pelo SIASS-UFCG, que por inúmeras vezes ocorre fora de sede em atendimento a outros órgãos da administração pública federal ligados ao SIASS-UFCG. Mas asseguramos que o servidor não faltou, compareceu à sua unidade de trabalho e cumpriu sua jornada de trabalho.
		1420395	Servidor em gozo de férias do dia 22/12/2019 a 31/12/2019, conforme consta no siape. Recomendo a verificação em tal sistema. Houve apenas um equívoco no lançamento na frequência. Ao mesmo, informo que não existe nenhuma falta nos dias mencionados. Mesmo estando de férias vim ao trabalho haja vista a imensa necessidade do serviço. Lembro, ainda, que os dias trabalhados durante o período de férias foram compensados em momentos oportunos, autorizados pela chefia imediata.
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	0331571	Unidade auditada não apresentou manifestação para esta constatação.
CH	UNIDADE DE ARTE E MÍDIA	18643100	Unidade auditada não apresentou manifestação.

CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	<i>Justificativa 1 - Matrícula 2007801: A justificativa descrita na ocorrência do PSI foi de forma equivocada, no qual o certo é que trata do recesso natalino, no qual o servidor deveria ter informado como justificativa. Segundo a Portaria 3.409, de 24 de setembro de 2019, descreve: "Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.", no qual deveria ser compensado até o final de 29 de maio de 2020, como mostra a seguir: "§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020".</i>
		0335787	<i>Justificativa 2 - Matrícula 0335787: O servidor da Matrícula 0335787 exerce a função de Técnico em Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades no Hospital de segunda-feira a quinta-feira em horário corrido de 6 horas diárias, folgando na sexta-feira, em virtude de trabalho por já ter cumprido a sua carga horária, no qual o PSI não reconhece.</i>
	U.A. DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	1100161	<i>Matrícula 1100161: A justificativa descrita na ocorrência do PSI foi de forma equivocada, no qual o certo é que trata do recesso natalino, no qual o servidor deveria ter informado como justificativa. Segundo a Portaria 3.409, de 24 de setembro de 2019, descreve: "Art.19 O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.", no qual deveria ser compensado até o final de 29 de maio de 2020, como mostra a seguir: "§ 29 O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020".</i>
		1642440	<i>Matrícula 1642440: A justificativa descrita na ocorrência do PSI foi de forma equivocada, no qual o certo é que trata do recesso natalino, no qual o servidor deveria ter informado como justificativa. Segundo a Portaria 3.409, de 24 de setembro de 2019, descreve: "Art.19 O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.", no qual deveria ser compensado até o final de 29 de maio de 2020, como mostra a seguir: "§ 29 O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020.</i>
CTRN	U.A. DE ENGENHARIA AGRÍCOLA	0336434	<i>Embora cite esta irregularidade, acredito que não é pertinente o objetivo proposto, a servidora teve que ausentar no período da tarde, após a coordenação liberar a mesma para acompanhar confraternização fora da Universidade, pedindo que a mesma ajudasse na dinâmica de troca de presentes, e que neste mesmo momento, a mesma seria homenageada pelos professores, como surpresa, diante do esforço de trabalho durante todo o ano, e que se mostra uma servidora exemplar, quanto a dedicação da mesma em produzir soluções na assessoria administrativa da nossa UA EA. Podemos identificar como serviço extra ambiente da UFCG, pois de alguma forma era este o propósito, ela no evento, era secretária em atividade, o que posso ter expressado mal, a justificativa não adequada, pois ela estava em ambiente externo.</i>

H) INTERVALO IRREGULAR

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“O Sistema PSI apresenta crítica de intervalo inválido. Cabe ao servidor incluir a justificativa, mas a aprovação é responsabilidade da Chefia.”

SETOR		SIAPE	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS DA UNIDADE AUDITADA
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	1514182	<i>O servidor com matrícula SIAPE nº 1514182 não é lotado na Direção de Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, o Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande. Em pesquisa realizada por meio do PSI-UFCG, foi possível verificar que o servidor é lotado no CCS-SRH da UFCG, não sendo de responsabilidade desta Unidade realizar a justificativa dos registros não efetivados deste servidor.</i>
SRH	COORD. DE DIREITOS E DEVERES	1582379	<i>A matrícula SIAPE 1582379, lotada na CDD/SRH, trabalha em jornada reduzida em conformidade com o art. 19 da Lei 8.112/90 e observando-se a IN 2, de 12/09/2018 do então MPDG. De acordo com a Instrução Normativa, os horários de início e término do intervalo são obrigatório aos servidores públicos que se submetam a jornada de 8 (oito) horas, o que não é a hipótese em tela, uma vez que o servidor executa jornada ininterrupta de 6 horas em razão de ser pessoa com deficiência, conforme documentação constante dos seus assentamento funcionais.</i>
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	0334450	<i>Neste caso específico faltou a mim, enquanto gestor na época, ter orientado e feito o ateste da ocorrência de forma correta. Há neste caso um desconhecimento por minha parte, à época, de não saber operacionalizar de forma correta algumas ocorrências do sistema.</i>
CH	U.A. DE EDUCAÇÃO	3048772	<i>Os leitores biométricos da UFCG apresentam uma série de falhas técnicas. A servidora registrou seu intervalo de 1 hora, porém o sistema computou com intervalo menor</i>
CSTR	U.A. DE MEDICINA VETERINÁRIA	0335738	<i>A unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
CTRN	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0332247	<i>No dia apontado, o servidor não observou o intervalo de uma hora de descanso pro almoço ficando com pendência na frequência, mas, como se observou de fato, o mesmo esteve presente no seu local de trabalho por todo o expediente. A pendência foi abonada.</i>
CCJS	SUBPREFEITURA UNIVERSITÁRIA	1113115	<i>O servidor de Matrícula SIAPE 1113115- foi avisado sobre a necessidade de realização do registro do ponto nos intervalos de almoço de forma a respeitar a resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFCG e o decreto nº 1.590/1995, tendo em vista que o mesmo relatou sobre o esquecimento e falta de atenção.</i>
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	0333955	Resposta da chefia - Causa: Horário de intervalo de almoço do setor divergente ao horário de expediente dos vigilantes <i>Manifestação da Unidade Auditada: Preliminarmente, não vislumbramos falhas no registro de frequência dos servidores de matrícula 0333955 e 0334750 quanto a intervalo irregular. Ambos os servidores são vigilantes da PU/UFCG e laboram na escala de 12x36h, portanto, não registram ponto de saída de almoço em decorrência da impossibilidade de abandono do posto de serviço.</i>
		0334750	

I) ACORDOS IRREGULARES COM A CHEFIA

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
CFP	PROTOCOLO SETORIAL	11155393	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	1678236	<i>As servidoras listadas, mesmo tendo faltado nos dias apontados, compensaram as horas em momento posterior ou até mesmo dentro do mês, faltando, como já mencionando, a mim enquanto gestor, a melhor operacionalização do sistema para deixar claro a ação realizada, não tendo má fé em nenhuma destas ocorrências.</i>
		0334450	
CCT	U.A. DE MATEMÁTICA	0333172	<i>A servidora 0333172 lotada na U. A. Matemática, o Coordenador Administrativo anexou o documento (1653906) em que explica que a servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. Isto gerou muitos transtornos para a servidora, pois não conseguia efetuar o registro do ponto biometricamente. ressalta que a mesma sempre esteve presente no setor de trabalho e cumpria com sua carga horária que lhe foi exigida. Conforme atestado presente no processo (1655356) e emitido pelo SIASS, em 17 de março de 2020, a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que estava dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Portanto, a mesma foi então dispensada do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Sendo assim, foi determinado que o registro de frequência da servidora passaria a ser via sistema PSI.</i>
CH	U.A. DE ARTE E MIDIA	18643100	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
		2413894	
	U.A. DE HISTORIA	0267460	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	1113427	<i>Segundo a Portaria 3.409, de 24 de setembro de 2019, descreve: "Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.", no qual deveria ser compensado até o final de 29 de maio de 2020, como mostra a seguir: "§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, contada a compensação a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 29 de maio de 2020".</i>
	U.A. DE CIENCIAS BIOLOGICAS	3077152	<i>A servidora de Matrícula 3077152 exerce a função de Odontóloga com atuação em Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades na Clínica Escola de Odontologia, no horário de expediente de 7h.:00min., às 19h.:00min., em dias alternados, em cumprimento da Orientação Normativa no 04 de 13 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, art. nº 09, segundo portaria Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Emitida pela direção do CSTR. Desde que a servidora assumiu o cargo que solicita este regime de trabalho, mas não consigo colocar no PSI, pois o mesmo não aceita este horário condensado e divide as 24 horas pelos cinco dias da semana, com 4 horas e oitenta minutos por dia. Este fato justifica a diferença de carga horária apresentada</i>

			<p>no PSI. Pois a chefia tinha que acatar as ocorrências fora das datas condensadas devido a portaria Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 do CSTR acima mencionada que determinava seu horário de expediente. Ressalta-se que por diversas vezes foi informado a servidora que este horário não estava correto, a servidora até falou com Ana Paula do SRH, e ela me informou por telefone como eu poderia editar seu horário no PSI, mas expliquei a servidora que nunca consegui alterar este horário para dias alternados pois o sistema nem aparece os dias, apenas os horários de entrada e saída, com intervalo de almoço se houver, e que seis horas corridas, só com autorização do reitor. Inclusive a referida servidora abriu um processo sei 23096.048115/2021-00 no dia 02 de agosto de 2021, solicitando ao SRH o envio do procedimento (passo-a-passo) para registro da jornada de trabalho de 24 horas semanais, no PSI, pelo meu chefe imediato, o senhor Coordenador da UACB, da seguinte forma: 08 as 12hs e de 14 as 18hs, durante 3 dias consecutivos.</p>
--	--	--	---

J) TRABALHO REMOTO

SETOR		SLAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
SEPLAN	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1832950	<p>O Trabalho Remoto foi pactuado de forma tácita com a Chefia de forma compensatória na atenção de serviços estratégicos de Segurança da Informação e Administração de Serviços do setor atendidos fora de expediente em horários e dias de final de semana. Inclusive, ressaltamos que o servidor tem horas extras a serem creditadas pela instituição.</p> <p>Dia 06/12/2019 foi acordado internamente para realização da confraternização do setor e os horários compensados a posteriori.</p> <p>Dia 24/06/2019 o servidor trabalhou e cumpriu carga horária realizando a atividade de Importação dos dados da fita espelho no PSI, SGP e sistema da SRH (Azulzinho)</p> <p>O servidor cumpriu sua carga horária com atividade de ajustes no SIGREP para contemplar os horários de funcionamento específicos dependendo do local (HUAC, por exemplo, tem horário ininterrupto, Reitoria tem outro horário).</p>

K) PROBLEMA OU QUESTÃO PESSOAL

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
CCJS	U.A. DE CIENCIAS CONTABEIS	1116004	Resposta da Chefia - Causa (1116004): 06/12/2019-Servidora tem diagnóstico de enxaqueca, apresentando crises variadas, sendo medicada em casa ou hospital, conforme quadro. Esta crise foi tratada em casa, sem ida ao hospital, não tendo atestado médico ou declaração de comparecimento à consulta. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): 06/12/2019-A servidora compareceu ao trabalho no 2º expediente quando apresentou alguma melhora do problema de saúde. Destaca-se que a ausência foi devidamente justificada por problemas de saúde não havendo necessidade compensação. Causa (1116004): 30/12/2019-Ausência de servidora para resolver assuntos pessoais. Não foi possível a compensação no mês subsequente (janeiro/2020), pois se encontrava de férias. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): 30/12/2019-A compensação foi realizada no mês de fevereiro de 2020.
		1166777	Resposta da Chefia - Causa (1166777): 18 e 17/12/2019-Ausência de servidor por motivos de saúde. Manifestação da Unidade Auditada (1166777): 18 e 17/12/2019: Servidor apresentou dor em uma das pernas e precisou se ausentar do ambiente de trabalho no segundo turno. Destaca-se que a ausência foi devidamente justificada por problemas de saúde não havendo necessidade compensação.
SRH	COORD. DE DIREITOS E DEVERES	1582379	O servidor é responsável por pais idosos, a quem presta assistência e, quando necessitou ausentar-se para acompanhá-los a consultas e exames, apresentou atestado/declaração médica, documentação que foi transmitida para a nova gestão, uma vez que o SIASS não recebe atestados e declarações com um dia ou turno de ausência e, considerando os termos do parágrafo único do art. 44 da Lei 8.112/90, que faculta à chefia imediata a compensação do horário. Conforme apontado pela própria auditoria, o servidor já executou, em razão da necessidade do setor, jornada que excedia o seu horário de trabalho, razão pela qual não se verificou necessidade de maior compensação.
		0336693	Conforme consta na ocorrência o servidor não compareceu ao trabalho na data do seu aniversário. Porém, ciente de que não há base legal para tal ausência, o servidor fez ciente de que possuía horas excedentes de trabalho que compensariam tal ausência. O servidor teve que sair mais para que os técnicos do STI pudessem realizar reparos técnicos no painel de internet que fica em sua sala. Lembrando que o servidor possuía horas excedentes de trabalho que compensariam essa saída.
	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE -CG	1420395	O SIASS-UFCG, ligado ao Ministério da Economia, além da UFCG atende e presta assistência a mais 13 órgãos da administração direta ligados ao SIPEC. Por incontáveis oportunidades nossas rotinas de trabalho se iniciam na UFCG, de onde partimos para prestar atendimento e assistências aos demais órgãos por nós atendidos fora de sede. Sendo assim, por incontáveis oportunidades, e, quando temos tempo ou lembrança, só colocamos nova frequência quando retornamos.
		0335867	Ausência com ciência e concordância da chefia imediata, assim como consta na ocorrência. O servidor pagou a ausência em datas posteriores (banco de horas) Apenas números de registros incompletos devido a rotina intensa de trabalho desempenhada pelo SIASS. O servidor não faltou, compareceu à sua unidade de trabalho e cumpriu sua jornada de trabalho, com ciência e concordância da chefia imediata, assim como consta na ocorrência.

CCBS	DIRECAO DE CENTRO	2101638	<i>No dia 20/12/2019 foi realizada a Confraternização de Final de Ano do CCBS e os servidores foram dispensados do expediente vespertino (pela Direção de Centro) para comparecimento ao evento.</i>
CH	U.A. DE ARTE E MIDIA	18643100	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
CTRN	U.A. DE ENG. AGRICOLA	0336434	<i>A servidora estava em serviço extra ambiente da UFCG.</i>
	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0332247	<i>No dia apontado, o servidor justificou que necessitou se ausentar para socorrer seu filho que passava mal em casa. Ele havia trabalhado normalmente até então. Justificativa apresentada pelo servidor: "houve falha de minha parte recebi um telefonema de minha esposa que meu filho teve um problema de saúde e esqueci de registrar meu ponto de saída. Tive que sair as pressas para prestar assistência".</i>

L) DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
PRAC	POSTO MEDICO-ODONTOLÓGICO	1096207	<i>Servidor com regime de trabalho T-20 (vinte horas). PORTARIA SRH/N.º 1316, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (Boletim de Serviço/SRH/UFCG - ANO 2017 - N.º 004). Foi acordado entre o servidor e a chefia que ele deveria cumprir 10 horas em 2 dias na semana que totaliza 20 horas semanais. O servidor cumpriu a jornada de trabalho, apesar do registro não ter sido realizado corretamente no sistema PSI. Justifica-se pois dessa forma atenderia um número maior de alunos. Em fracionando os horas nos dias não atenderia um bom número de alunos dos três turnos.</i>
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	2376161	<i>Todos os servidores técnicos administrativos e de laboratório do CDSA-UFCG foram informados das condições para escolha de período de recesso de final de ano e do uso de crédito de banco de horas, se possível. Como a servidora não possuía banco de horas, fiz a autorização de realização de compensação de horas conforme as determinações da Portaria n.º 3.409, de 24 de setembro de 2019. Apesar de apresentar saldo de horas no mês, devido às limitações do sistema de registro de ponto eletrônico/biométrico, foi recomendado que a compensação das horas fosse realizada de acordo com o que previu a Portaria n.º 3.409, de 24 de setembro de 2019.</i>
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (CG)	0336693	<p><i>- Apenas devido ao alto fluxo de trabalho dentro e fora de sede registrou o ponto quando se lembrou ou teve condição para tal. O servidor não faltou, compareceu à sua unidade de trabalho e cumpriu sua jornada de trabalho. Possuía horas excedentes de trabalho.</i></p> <p><i>- Conforme consta na ocorrência o servidor não compareceu ao trabalho na data do seu aniversário. Porém, ciente de que não há base legal para tal ausência, o servidor fez ciente de que possuía horas excedentes de trabalho que compensariam tal ausência.</i></p>

			<p>- O servidor teve que sair mais para que os técnicos do STI pudessem realizar reparos técnicos no painel de internet que fica em sua sala, conforme consta na justificativa.</p> <p>- Apenas devido ao alto fluxo de trabalho dentro e fora de sede registrou o ponto quando se lembrou ou teve condição para tal. O servidor não faltou, compareceu à sua unidade de trabalho e cumpriu sua jornada de trabalho. Possuía horas excedentes de trabalho. Outrossim, vale ressaltar que no período mencionado está incluso o período de recesso para comemorações das festas de final de ano, conforme orienta a portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019.</p>
		1420395	<p>Servidor em gozo de férias do dia 22/12/2019 a 31/12/2019, conforme consta no siape. Recomendo a verificação em tal sistema. Houve apenas um equívoco no lançamento na frequência.</p>
CCBS	DIREÇÃO DE CENTRO	2101638	<p>A carga horária devida deverá ser compensada pelo servidor nos termos da Portaria Nº 11.540, de 07/05/2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia.</p>
CCT	U.A. DE MATEMATICA	0333172	<p>A servidora 0333172 lotada na U. A. Matemática, o Coordenador Administrativo anexou o documento (1653906) em que explica que a servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. Isto gerou muitos transtornos para a servidora, pois não conseguia efetuar o registro do ponto biometricamente. ressalta que a mesma sempre esteve presente no setor de trabalho e cumpria com sua carga horária que lhe foi exigida.</p> <p>Conforme atestado presente no processo (1655356) e emitido pelo SIASS, em 17 de março de 2020, a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que estava dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Portanto, a mesma foi então dispensada do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Sendo assim, foi determinado que o registro de frequência da servidora passaria a ser via sistema PSI.</p>
CH	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	<p>A unidade auditada não apresentou manifestação.</p>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801 1115526 1762442 1998380 0335771 1925271 2071884 0335787 1460221 1115746 0335645 1113427	<p>Todos os motivos apresentados no relatório referentes a esta Tabela já foram justificativos anteriormente, 1) que trata da inoperância da biometria, pela não reposição do papel de registro de ponto, 2) pelo recesso natalino e recesso de fim de ano, através da Portaria nº 3.409/2019, 3) que trata de servidor em função de Técnico em Radiologia com carga horária de 24h semanal, com folga nas sextas-feiras.</p>

SEPLAN	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1832950	<p>- O servidor cumpriu sua carga horária de trabalho efetuando a atividade: Correções no SOLR - sistema de auxílio para buscas no SEI</p> <p>- Trabalho Remoto foi pactuado de forma tácita com a Chefia de forma compensatória na atenção de serviços estratégicos de Segurança da Informação e Administração de Serviços do setor atendidos fora de expediente em horários e dias de final de semana. Inclusive, ressaltamos que o servidor tem horas extras a serem creditadas pela instituição.</p> <p>Dia 06/12/2019 foi acordado internamente para realização da confraternização do setor e os horários compensados a posteriori.</p> <p>- Dia 24/06/2019 o servidor trabalhou e cumpriu carga horária realizando a atividade de Importação dos dados da fita espelho no PSI, SGP e sistema da SRH (Azulzinho)</p>
--------	-------------------------------------	---------	--

M) DÍVIDA DE HORAS

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Uma vez que é de responsabilidade das chefias imediatas a deliberação das ocorrências inseridas pelos servidores, entende-se que cada chefia imediata deva responder pelas solicitações desta auditoria. Assim sendo, incluímos uma coluna com as manifestações apresentadas.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE ADITADA
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLOGICO	1096207	Servidor com regime de trabalho T-20 (vinte horas). PORTARIA SRH/N.º 1316, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (Boletim de Serviço/SRH/UFMG - ANO 2017 - Nº 004) Foi acordado entre o servidor e a chefia que ele deveria cumprir 10 horas em 2 dias na semana que totaliza 20 horas semanais. O servidor cumpriu a jornada de trabalho, apesar do registro não ter sido realizado corretamente no sistema PSI. Justifica-se pois dessa forma atenderia um número maior de alunos. Em fracionando os horas nos dias não atenderia um bom número de alunos dos três turnos.
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	23761610	Todos os servidores técnicos administrativos e de laboratório do CDSA-UFMG foram informados das condições para escolha de período de recesso de final de ano e do uso de crédito de banco de horas, se possível. Como a servidora não possuía banco de horas, fiz a autorização de realização de compensação de horas conforme as determinações da Portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019. Apesar de apresentar saldo de horas no mês, devido às limitações do sistema de registro de ponto eletrônico/biométrico, foi recomendado que a compensação das horas fosse realizada de acordo com o que previu a Portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019
		1514182	O servidor com matrícula SIAPE nº 1514182 não é lotado na Direção de Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, o Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande. Em pesquisa realizada por meio do PSI-UFMG, foi possível verificar que o servidor é lotado no CCS-SRH da UFMG, não sendo de responsabilidade desta Unidade realizar a justificativa dos registros não efetivados deste servidor.
	GERENCIA ADM.-FINANCEIRA	1762278	Causa: Não houve dívida de 12 horas no mês de dezembro de 2019, do servidor que possui matrícula SIAPE nº 1762278, pois o ele não trabalhou nos dias 30 (08 horas) e 31/12/2019 (04 horas), pois estava compensando o saldo do Banco de Horas (12h 05min), no mês anterior, novembro de 2019, conforme folha de ponto mês de novembro em anexo, cuja compensação era permitida naquela época. Manifestação da Unidade Auditada: Validação da informação descrita anteriormente

	U.A. DE ENG. DE PRODUCAO	1762601	<i>Causa: O servidor com matrícula SIAPE de nº 1762601 pertence ao quadro de servidores da UAEP-CDSA, ocupa a função de técnico de laboratório e durante o período avaliado exerceu também a função de motorista, conforme Portaria em anexo (documento SEI nº 1675259). Durante o período que o servidor esteve exercendo a função de motorista houve a ocorrência de diferentes demandas que mudaram o padrão do registro de sua frequência, abonadas por sua chefia imediata. No entanto, sempre o servidor exerceu suas atividades de forma assídua. Manifestação da Unidade Auditada: Validação da informação descrita anteriormente.</i>
CES	GERENCIA FINANCEIRA	1629312	<i>De acordo com a Frequência Individual extraída do próprio Sistema PSI, o Saldo Total de Horas foi de 8:03 negativo e não 22:31, a ser compensado até o mês subsequente, de acordo com o art. 14 da Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFMG e art. 12 da IN MPDG 02 de setembro de 2018. O Sistema não fornece aos chefes a contabilização do saldo de compensação das horas entre os meses, dificultando o seu controle.</i>
	U.A. DE FÍSICA E MATEMÁTICA	1731010	<i>As ocorrências verificadas são justificadas pelo servidor acordadas com a chefia do período em questão pois foram uma permuta com as férias 02/12, 06/12, 30/12 e 31/12 com os dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro. O dia 12/12 registra um débito de horas que o servidor não compensou no mês seguinte como orientado pela chefia.</i>
CCJS	U.A. DE CIENCIAS CONTABEIS	1116004	<p><i>- Causa (1116004): 03/12/2019-A servidora chegou mais cedo, dirigindo-se primeiro ao setor de trabalho para algumas demandas. Assim que lembrou do ponto, deslocou-se até o bloco onde fica o equipamento REP para efetuar o 1º registro. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): 03/12/2019-A servidora cumpriu sua jornada de trabalho, apesar do 1º registro de ponto ter sido efetuado com uma hora e meia de atraso da chegada.</i></p> <p><i>- Causa (1116004): 06/12/2019-Servidora tem diagnóstico de enxaqueca, apresentando crises variadas, sendo medicada em casa ou hospital, conforme quadro. Esta crise foi tratada em casa, sem ida ao hospital, não tendo atestado médico ou declaração de comparecimento à consulta. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): 06/12/2019-A servidora compareceu ao trabalho no 2º expediente quando apresentou alguma melhora do problema de saúde, efetuando os registros de ponto. Destaca-se que a ausência foi devidamente justificada por problemas de saúde não havendo necessidade compensação.</i></p> <p><i>- Causa (1116004): 20/12/2019-No momento do registro do ponto, o equipamento REP estava sem papel e não efetuou o registro; há apenas um equipamento no Campus da BR-230, em bloco diferente do setor de trabalho da servidora. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): 20/12/2019-A servidora cumpriu sua jornada de trabalho, apesar da ausência dos registros de ponto.</i></p> <p><i>- Causa (1116004): 30/12/2019-Ausência de servidora para resolver assuntos pessoais. Não foi possível a compensação no mês subsequente (janeiro/2020), pois se encontrava de férias. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): 30/12/2019-A compensação foi realizada no mês de fevereiro de 2020.</i></p>
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (CG)	0336693	<i>Para qualquer saída antecipada, além de possuir horas trabalhadas acumuladas suficiente para cobrir, essas saídas antecipadas, inevitavelmente eram compensadas em outros dias devido ao alto fluxo de trabalho constante. Se verificarem todos os meses poderão verificar que possui bem mais "créditos" que débitos. Outrossim, vale ressaltar que no período mencionado está incluso o período de recesso para comemorações das festas de final de ano, conforme orienta a portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019.</i>
		1420395	<p><i>- Essas saídas antecipadas, inevitavelmente eram compensadas em outros dias devido ao alto fluxo de trabalho constante. Se verificarem todos os meses poderão verificar que possui bem mais "créditos" que débitos.</i></p> <p><i>- Servidor em gozo de férias do dia 22/12/2019 a 31/12/2019, conforme consta no siape. Recomendo a verificação em tal sistema. Para qualquer saída antecipada possuía horas trabalhadas acumuladas suficiente para cobrir.</i></p>

		0335867	<i>Essas saídas antecipadas, inevitavelmente eram compensadas em outros dias devido ao alto fluxo de trabalho constante. Se verificarem todos os meses poderam verificar que possui bem mais "créditos" que débitos.</i>
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	1678236	<i>Assim como dito anteriormente, é necessário observar o ponto subsequente tendo em vista que as servidoras certamente compensaram estas horas ou dentro do mês ou no mês subsequente. Ademais, uma delas é das servidoras que mais tempo permanecia nas dependências da biblioteca para auxílio de diferentes atividades culturais, científicas e administrativas.</i>
		0334450	
CCBS	DIRECAO DE CENTRO	2101638	<i>A Portaria Nº 11.540, de 07/05/2020 estabelece como término do prazo para compensação do recesso de Final de Ano referente a 2019 em "...até três meses após o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19)..." Assim sendo, ainda não expirou o prazo para compensação das horas devidas pelo servidor.</i>
CCT	U.A. DE MATEMÁTICA	0333172	<i>Informamos que a servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. O fato de algumas vezes ela não ter conseguido efetuar o registro do ponto biometricamente fez com que gerasse a dívida de horas registrada. Neste período a servidora cumpriu com uma carga horária diária de 08 horas, conseguindo em alguns dias do corrente mês efetuar os quatro registros referentes aos pontos. A falta de horas em outras datas se deu em virtude da servidora não ter conseguido efetuar os quatro registros exigidos.</i>
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
		2413894	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
	U.A. DE HISTÓRIA	0267460	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	2007801	<i>Todos os motivos apresentados no relatório referentes a esta Tabela já foram justificativos anteriormente, 1) que trata da inoperância da biometria, pela não reposição do papel de registro de ponto, 2) pelo recesso natalino e recesso de fim de ano, através da Portaria nº 3.409/2019, 3) que trata de servidor em função de Técnico em Radiologia com carga horária de 24h semanal, com folga nas sextas-feiras.</i>
		1115526	
		1762442	
		1998380	
		0335771	
		1925271	
		2071884	
		0335787	
		1460221	
		1115746	
		0335645	
		1113427	

	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1642440	<i>1. Pelo recesso natalino e recesso de fim de ano, através da Portaria nº 3.409/2019, O servidor 1642440 foi exonerado em 3 de março de 2020. E colocou na ocorrência do PSI neste dia 31 de dezembro de 2019, "A falta será compensada conforme portaria da SRH". Portanto a ocorrência foi aceita por esta coordenação administrativa. Ressalta-se que o sistema PSI não dispõe de mecanismos que auxiliem as coordenações administrativas para acompanhar as ações realizadas a posteriori pelos servidores</i>
	U.A. DE MEDICINA VETERINÁRIA	0335738	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
SEPLAN	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1832950	<ul style="list-style-type: none"> - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Correções no SOLR - sistema de auxílio para buscas no SEI - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Correções no SOLR - sistema de auxílio para buscas no SEI - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Correções no SOLR - sistema de auxílio para buscas no SEI - temporariamente configurou o SOLR para iniciar de tempos em tempo. Nesse dia, trabalhou continuamente após as 18h para tentar identificar o problema - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Trabalhou na sincronização dos servidores nos REP - ajustes no sistema que levaram a trabalho inclusive após as 18h - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Ajustes no SIGREP para contemplar os horários de funcionamento específicos dependendo do local (HUAC, por exemplo, tem horário ininterrupto, Reitoria tem outro horário) Análise do servidor de backups do SEI - alvo de ataques de força bruta - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Implantação e acompanhamento dos ajustes do SIGREP para funcionamentos de horários específicos - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Configurações no servidor SEI DB Slave (banco de dados auxiliar do SEI) para ser monitorado via Zabbix (automaticamente) - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Configurações no servidor SEI DB Slave (banco de dados auxiliar do SEI) para ser monitorado via Zabbix (automaticamente) - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Geração de resultado de concurso ETSC Técnico/Médio 2020 - para Comprov - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Criação de hospedagem para o PVS - link http://www.ufcg.edu.br/~pvs/ - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Geração de resultado de concurso Vestibular Libras - para Comprov - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Importação dos dados da fita espelho no PSI, SGP e sistema da SRH (Azulzinho) - O servidor trabalhou e cumpriu sua carga horária. Atividade: Tentativa de atualização de revista (com OpenJournalSystems) do CH - após extensa análise, o sistema estava invadido, logo, a atualização não foi feita, mas, ele foi migrado para um novo servidor Atendimento pontual após as 18h a pedido do Reitor para envio dos dados de candidatos - Planilha com contatos dos homologados - Remoção 2019

N) CRIAÇÃO DA OCORRÊNCIA E/OU HOMOLOGAÇÃO DO PONTO FEITOS DE MODO INCORRETO OU INCONSISTENTE

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Tendo em vista as colocações apontadas nesta constatação, esclarecemos alguns pontos sobre a inclusão de ocorrências no sistema PSI:

- 1) Algumas ocorrências são de uso exclusivo da SRH ou chefia imediata, a exemplo da ocorrência de férias e de afastamentos e licenças;
- 2) Apenas as ocorrências de férias são de inserção e portanto, aceite imediato das chefias.
- 3) Incluímos na lista de solicitações ao STI que crie um mecanismo para que as chefias do setor não consigam homologar a própria frequência, masque seja verificada pelo respectivo superior.
- 4) Incluímos na lista de solicitações ao STI que crie um mecanismo para que a chefia não consiga homologar a frequência enquanto não deliberar sobre todas as ocorrências do ponto.
- 5) A homologação automática foi criada com o intuito de criar uma rotina no cronograma de frequência. Uma vez homologada automaticamente, a chefia tem que contatar a SRH para solicitar reabertura para ajuste. Desse modo, conseguimos manter melhor regularidade na rotina de frequências.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
PRAC	POSTO MEDICO-ODONTOLOGICO	1096207	<i>Servidor com regime de trabalho T-20 (vinte horas). PORTARIA SRH/N.º 1316, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (Boletim de Serviço/SRH/UFCG - ANO 2017 - N.º 004). Foi acordado entre o servidor e a chefia que ele deveria cumprir 10 horas em 2 dias na semana que totaliza 20 horas semanais. Justifica-se pois dessa forma atenderia um número maior de alunos. Em fracionando os horas nos dias não atenderia um bom número de alunos dos três turnos. O servidor cumpriu a jornada de trabalho, apesar do registro não ter sido realizado corretamente no sistema PSI.</i>
CDSA	DIREÇÃO DE CENTRO	1514182	<i>O servidor com matrícula SIAPE n.º 1514182 não é lotado na Direção de Centro do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, o Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande. Em pesquisa realizada por meio do PSI-UFCG, foi possível verificar que o servidor é lotado no CCS-SRH da UFCG, não sendo de responsabilidade desta Unidade realizar a justificativa dos registros não efetivados deste servidor.</i>
	GERÊNCIA ADM.-FINANCEIRA	1762278	<i>Causa: O registro dos dias identificados como sendo de criação da ocorrência e homologação do ponto de forma irregular, do servidor que possui matrícula SIAPE n.º 1762278, trata-se do último período aquisitivo de férias do servidor, criados e homologados por sua chefia imediata. Os registros foram homologados automaticamente pelo Sistema, haja vista que a sua chefia imediata estava em gozo de férias no início do mês de janeiro de 2020, conforme folha de frequência em anexo. Manifestação da Unidade Auditada: Validação da informação descrita anteriormente.</i>
CES	GERÊNCIA FINANCEIRA	1629312	<i>Não entendemos por qual motivo houve a homologação automática pelo sistema, já que as ocorrências foram devidamente homologadas pela chefia, conforme consta no registro de frequência.</i>
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE	0336693	<i>Senhor auditor, acredito estar havendo um equívoco nesta tabela; servidor nenhum pode, ele mesmo, criar uma ocorrência e também aceitá-la. O servidor quando cria uma ocorrência no sistema de ponto eletrônico essa ocorrência imediatamente entra no modo de "aguardando aceite da chefia imediata" ou alguém com habilitação para tal. Pegando como exemplo os servidores</i>

		1420395	<i>aqui elencados – coordenador SIASS-UFMG e subcoordenador SIASS-UFMG, as ocorrências criadas pelo servidor 1420395 só podem ser aceitas pelo servidor 0336693 e vice e versa, uma vez que mesmo sendo subcoordenador a habilitação do servidor 1420395 permite o aceite das ocorrências do servidor 0336693. E assim se aplica o mesmo para todos os servidores lotados no siass, suas ocorrências são encaminhadas para aceite da coordenação.</i>
BIBLICEN	BIBLIOTECA CENTRAL	14751930	<i>O servidor 14751930 teve muitas dificuldades de adaptação ao novo ambiente de trabalho, fora de sua rotina, além da nova adequação de sua carga horária que passou de 6 para 8 horas. Além da rotina administrativa, o mesmo teve que modificar sua rotina familiar e isso trouxe problemas de chegada, saída, registros e outros que foram sendo sanados ao longo dos dias.</i>
		1678236	<i>Os demais servidores tem dificuldades próprias, como no caso do servidor 0331571 com baixa visão, tendo realizado até mesmo cirurgia oftalmológica. Ademais problemas de operacionalização do sistema e não adaptação aos horários e inserção de informações também faziam parte da rotina das demais servidoras. Com o cotidiano de trabalho, foram, paulatinamente, sendo orientados e informados sobre a responsabilidade de verificar seu ponto, de ajustar as incoerências e de também ser o principal cuidador pelo que o ponto reflete em seu dia a dia.</i>
		0331571	
		0334450	
CCT	U.A. DE MATEMÁTICA	0333172	<i>Diante do exposto, informamos que servidora vinha enfrentando dificuldades para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando que a mesma estava encontrando problemas no tocante a leitura das digitais. Tal fato gerou alguns transtornos para a servidora e culminou consequentemente na ocorrência de problemas no tocante ao controle de frequência da mesma, conforme apresentado em relatório, pelo fato de algumas vezes ela não ter conseguido efetuar o registro do ponto biometricamente. Valendo-se ressaltar que a servidora sempre se fez presente ao ambiente de trabalho, bem como cumprindo com a carga horária que lhe foi e é exigida. Por fim, informamos que a servidora abriu em março de 2020 o Processo N°23096.011123/2020-10 (Documento SEI N°1655356), através do qual solicitou providências e orientação sobre como deveria proceder para realizar o registro biométrico para efetivação do ponto eletrônico, considerando as dificuldades encontradas no tocante a leitura das digitais. Tramitado o processo, o SIASS solicitou que a servidora agendasse uma avaliação com a médica do trabalho para averiguar se havia ou não presença de cristas digitais suficientes para o registro de frequência biométrica. Conforme atestado presente no processo e emitido pelo SIASS, em 17 de março de 2020, a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que estava dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Portanto, a mesma foi então dispensada do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Sendo assim, foi determinado que o registro de frequência da servidora passaria a ser via sistema PSI. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.</i>
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	<i>A unidade auditada não apresentou manifestação.</i>
		2413894	
	U.A. DE EDUCAÇÃO	3048772	<i>Nos dias 04, 06, 09, o coordenador administrativo aceitou as ocorrências da servidora, deve ter sido acordado com a chefia. No dia 11 foi problema técnico. Nos dias 23, 24, 26, 27, 30, 31, as ocorrências não foram aceitas. Constam como falta no Psi.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	1998380	<i>Todos os motivos apresentados no relatório referentes a esta Tabela já foram justificativos anteriormente, 1) que trata da inoperância da biometria, pela não reposição do papel de registro de ponto, 2) pelo recesso natalino e recesso de fim de ano, através da Portaria nº 3.409/2019</i>
		2071884	
		1115746	
	U.A. DE MEDICINA VETERINÁRIA	0335738	<i>3 - Consta no ponto eletrônico A máquina não registrou, mas saiu o comprovante.; 5 - Por um lapso a servidora não registrou seu ponto no intervalo correto; 9 - Consta no ponto eletrônico A máquina não registrou mas saiu o comprovante; 11 - Consta no ponto eletrônico A máquina não registrou mas saiu o comprovante; 12 – Por um lapso a servidora registrou o ponto antes do horário permitido, devido ter que preparar o ambiente para participar e secretariar a 63ª Reunião da Unidade; 30 – A servidora estava em recesso de final de ano; 31 - A servidora foi liberada pela chefia.</i>

CTRN	U.A. DE ENG. AGRÍCOLA	0336434	<i>Dia 6/12 (já apresentado a ocorrência anteriormente), o dia 12/12 foi um dos casos que a servidora teve problemas de registro do ponto no horário correto, devido o intervalo do almoço, as vezes passar despercebido, em especial situação, o filho da secretária, que tem necessidades especiais, e estava descoberto na quinta feira de acompanhante, este tipo de contratemplos, de trazer para o trabalho o filho, o que fez perder o horário de retorno do almoço, estando ciente do fato, aceitei a justificativa, pois é algo de conhecimento em nossa unidade, da dificuldade de uma mãe que precisa trabalhar e não tem pessoa para acompanhar, sendo inclusive acobertada por Lei, e que a mesma nunca procurou reduzir a carga horaria, decorrente disto. Sobre o dia 20/12, ocorreu realmente o lapso dela de retorno em registro de ponto, mas fisicamente a mesma estava em trabalho, já que ela almoça marmitta dentro das dependências da unidade acadêmica, e é comum, aparecer demandas em seguida, sem perceber que o tempo leva a ter que retornar para o ponto de registro de retorno do almoço. Estava também ciente do fato, e tenho plena convicção que a justificativa aceita, é por saber deste contratempo, mesmo sem ter marcado o ponto, ela estava presente e registrou apenas o que considero a saída da tarde. Os dias 30/12 e 31/12 foram justificados pela interpretação do direito ao recesso, que compreendemos que não sendo essencial, não exigiria presença nos dois períodos, e que o banco de horas, foi devidamente cumprido, e inclusive, com excedente.</i>
	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0332247	<i>A ocorrência do dia 17 de dezembro foi feita pelo próprio servidor. Nos demais dias as ocorrências são referentes ao recesso natalino. Quanto a homologação pelo sistema, pode ter havido atraso na homologação final da frequência pois ainda era aguardado o envio da frequência do servidor lotado na Mina-Escola e o sistema fez homologação automática, embora eventuais pendências tenham sido verificadas</i>
SEPLAN	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1832950	<i>A Homologação dos Registros de Frequência através do Sistema de Gestão e Registro de Ponto Eletrônico - SIGREP/PSI ocorre de forma automática após decorrido o prazo de 5 dias úteis do mês subsequente com ou sem homologação da chefia como previsto no regulamento do Sistema de Gestão e Registro de Ponto Eletrônico - SIGREP/PSI firmado pela SRH/UFMG. A inserção de ocorrências ocorre algumas vezes pela própria Chefia como forma de celeridade no processo de fechamento das frequências do mês corrente, mas sempre com anuência do Servidor em questão quando ocorre. A Homologação dos Registros de Frequência através do Sistema de Gestão e Registro de Ponto Eletrônico - SIGREP/PSI ocorre de forma automática após decorrido o prazo de 5 dias úteis do mês subsequente com ou sem homologação da chefia como previsto no regulamento do Sistema de Gestão e Registro de Ponto Eletrônico - SIGREP/PSI firmado pela SRH/UFMG. A STI aguardava a homologação da então Chefia Imediata / SEPLAN (Dezembro de 2019), e caso não fosse realizada, ocorria de forma automática.</i>

CONSTATAÇÃO 4: LIBERAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA COM INDÍCIOS DE INCONSISTÊNCIAS

A) LIBERAÇÃO DE SERVIDORES-ESTUDANTES DO PONTO ELETRÔNICO

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Tendo em vista essa colocação, o SIGREP solicitou ao STI que verifique uma forma de programar essas jornadas dentro do Sistema PSI. Havendo uma maneira, o SIGREP se compromete a propor a atualização da Resolução nº 02/2018 da CSGAF/UFMG. Para o SIGREP e gestão das frequências de todos os servidores dentro do sistema se mostra viável.”

B) LIBERAÇÃO DE SERVIDORES COM TRABALHO EXTERNO DO PONTO ELETRÔNICO

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Considerações SIGREP: A SRH tem buscado junto às chefias a viabilização do registro de frequência via PSI para servidores em atividade fora de sede. No entanto, na maior parte dos casos, o local da atividade não possui internet e/ou energia elétrica para que seja possível o registro. Ainda assim, repassamos tal questionamento para as respectivas chefias e solicitamos a manifestação sobre tal ponto.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
PROPEX	COORD. DO PEASA	0336633	A unidade auditada não apresentou manifestação.
CSTR	FAZENDA NUPEÁRIDO	0337061	A unidade auditada não apresentou manifestação.
		0336567	
		1115108	
		0336465	
		1115117	
		0333464	
		0333459	
CCTA	U.A. DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	03369910	No caso acima o servidor encontra-se amparado pela legislação institucional, acrescenta-se ainda o fato de o servidor exercer suas atividades fora da sede e em ambiente rural, sem acesso a internet por meio de computador conectado a rede de internet da UFCG. Ainda assim, a chefia imediata do servidor envia mensalmente o relatório de frequência ao SIGREP.
CCBS	U.A. DE MEDICINA	0335340	As servidoras exercem suas atividades no Instituto Dr. Elpídio de Almeida (ISEA). Devido ao número reduzido de servidores da UFCG naquele local (apenas dois), não foi instalado aparelho para registro de frequência biométrica. Suas frequências são registradas manualmente.
		0335287	
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	1460228	<p>Resposta do SIGREP: Servidores com ocorrência de atividade fora de sede, em razão da impossibilidade de realizar registro de frequência por falta de acesso a internet / instalação de equipamento biométrico no local.</p> <p>Resposta da chefia: As Frequências Individuais referente ao mês de dezembro de 2019 dos servidores encontram-se anexadas nos documentos 1667463 e 1675229. Informo que nesse período os servidores exerceram suas atividades tanto no campus Campina Grande quanto na carpintaria da UFCG, localizada fora do campus e desprovida de rede de dados que permita registro de ponto pelo PSI. Por isso, os pontos foram registrados nas ocasiões em que os servidores encontrava-se no campus, sendo abonados nas demais situações. Como é apresentado nas visualizações das ocorrências do mês de dezembro de 2019 no PSI, nos documentos 1667477 e 1675237, os pontos dos servidores nesse período eram abonados pela 2389691.</p>
		1460163	

C) OUTROS SERVIDORES COM LIBERAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“Quando a SRH estava na fase de cadastro da biometria, alguns servidores não tiveram as papilas digitais reconhecidas pela leitura biométrica dos equipamentos instalados pela UFCG. Esses servidores encaminharam processo informando sobre o não-reconhecimento das digitais e o SIGREP os despachou para o SIASS providenciar a perícia e informar à SRH o resultado. Os servidores sem reconhecimento de digitais foram dispensados do controle biométrico mas realizavam o registro de frequência eletronicamente pelo PSI, com a ciência da respectiva Chefia imediata. Salientamos que o equipamento utilizado pela UFCG foi adquirido por meio de licitação e provavelmente é de marca e modelo diferente do que é utilizado pelo TRE-PB. Salientamos que as especificações técnicas para aquisição de equipamentos não é uma competência do SIGREP. De todo modo, no processo de aquisição de novos equipamentos, o SIGREP se compromete com o repasse e discussão de soluções para essa constatação apontada.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA DA UNIDADE
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1113667	A digital da servidora não era reconhecida pelo equipamento de ponto. A servidora passou por perícia para comprovar falha na sua digital. Desde então todos os pontos estavam sendo realizados na Biblioteca, PRAC ou Prefeitura, de acordo com a disponibilidade do computador ou manual. Setor de lotação da servidora não tinha computador com acesso à internet.
PRE	COORD. DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS	1116024	A servidora informou a chefia que o aparelho não lia a sua digital.
PROPEX	COORD. DO PEASA	0336525	Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).
REITORIA	DIVISÃO DE MATERIAIS	1293258	Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).
CFP	BIBLIOTECA SETORIAL	03335760	Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).
	PROTOCOLO SETORIAL	0337938	
	SETOR DE TRANSPORTE	0335718	
CCJS	DIREÇÃO DE CENTRO	1100654	Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).
		2170647	
		2424222	
		2406976	
		1827337	
		3050106	
		1834390	A servidora encontrava-se, em dezembro de 2019, em gozo de Licença Gestante, conforme Portaria SRH nº 3145 de 11/09/2019 e Portaria SRH nº 3146(prorrogação) DE 11 de setembro de 2019 - Processo nº 23096.013691/19-09.
		1166035	Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).
2016206			

	1989881	
	2187158	
	2690287	<i>O servidor era estudante em dezembro de 2019, teve horário especial concedido pela Secretaria de Recursos Humanos conforme Portaria nº 3070 de 02 de setembro de 2019 (Processo SEI nº 23096.025146/2019- 60). Informamos, também, que sua frequência manual de dezembro de 2019 foi acompanhada pela Direção de Centro e encaminhada ao SIGREP/UFCCG para os procedimentos necessários;</i>
	2116294	<i>A servidora era estudante em dezembro de 2019, teve horário especial concedido pela Secretaria de Recursos Humanos conforme Portaria nº 3286 de 20/09/2019(Processo SEI nº 23096.028579/2019-77). Tal servidora estava com exercício removido para a PRAC/UFCCG, concedido pela SRH de forma provisória de 19 de outubro de 2018 a 31 de agosto de 2020(Portaria SRH nº 3059 de 19 de outubro de 2018) e Portaria SRH nº 1769 de 10 de maio de 2019), por isso toda a tramitação processual de concessão do horário especial foi realizada pelo referido setor, inclusive tendo a responsabilidade de acompanhar a frequência da servidora.</i>
	3077165	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
	1143135	
	2371972	<i>Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 2371972, servidor-estudante em dezembro de 2019, teve horário especial concedido pela Secretaria de Recursos Humanos conforme Portaria nº 3356 de 30 de setembro de 2019 (Processo SEI nº 23096.020790/2019-41). Além disso, informamos, que sua frequência manual de dezembro de 2019 foi acompanhada pela Direção de Centro e encaminhada ao SIGREP/UFCCG para os procedimentos necessários;</i>
	1877200	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
	2375128	
	2407962	
	2296655	
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE	0336768	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
	1117428	
	1212007	
	1992157	
	1142961	
	1115499	
SUBPREFEITURA UNIVERSITÁRIA	1113115	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
	1684573	
	11162722	
	0333666	<i>A servidora: matrícula 0333666 não efetuou o registro no ponto no mês de Dezembro de 2019 devido estar de Licença Médica para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico nº 0.000.250/2020</i>
U.A. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1116004	<i>Causa (1116004): 12/2019 – O equipamento de registro eletrônico de ponto (REP) do Campus da BR230 estava funcionando e a servidora não foi dispensada do controle eletrônico de ponto realizado no SIGREP. Manifestação da Unidade Auditada (1116004): 12/2019-A servidora realizou seu registro biométrico durante o mês de 12/2019.</i>

	U.A. DE DIREITO	1166777	<i>Causa (1166777): 12/2019 – O equipamento de registro eletrônico de ponto (REP) do Campus da BR230 estava funcionando e o servidor não foi dispensado do controle eletrônico de ponto realizado no SIGREP. Manifestação da Unidade Auditada (1166777): 12/2019-O servidor realizou seu registro biométrico durante o mês de 12/2019.</i>
		2404260	<i>Causa (2404260): 12/2019 – O equipamento de registro eletrônico de ponto (REP) do Campus da BR230 estava funcionando e o servidor não foi dispensado do controle eletrônico de ponto realizado no SIGREP. Manifestação da Unidade Auditada (2404260): 12/2019-O servidor realizou seu registro biométrico durante o mês de 12/2019.</i>
		2408689	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
		2994342	
		1116099	
31249930			
CCTA	DIREÇÃO DE CENTRO	2012854	<i>Após consulta feita ao PSI, não se verificou registro de equipamento com defeito ou dispensa de registro eletrônico no mês de dezembro de 2019, o que também é apontado no relatório da CCI na constatação 1, não tendo nada mais a informar sobre esse caso específico.</i>
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE	1008879	<i>Muitos servidores da UFCG, assim como milhares de outras pessoas, apresentam "problemas" nas papilas digitais, tais problemas estão relacionados basicamente à idade, ao tipo de trabalho que possuem, ou mesmo, a questões naturais. Esse "problema" se evidencia exclusivamente na necessidade de uso de equipamentos que requerem a biometria digital. Estes servidores ao detectar tal "problema" ingressam com processo junto ao seu órgão solicitando a dispensa do uso do ponto biométrico. O órgão por sua vez encaminha o referido processo para análise do médico do trabalho do SIASS-UFCG que emite parecer em torno do caso. A servidora em questão é um desses casos.</i>
CCBS	BIBLIOTECA SETORIAL	0336671	<i>As servidoras foram submetidas a perícia pelo SIASS e dispensadas do registro biométrico de frequência (documentos SEI 1664466 e 1663878). As mesmas registram suas frequências pelo PSI.</i>
	U.A. DE MEDICINA	0332931	
CCT	U.A. DE ENG. MECÂNICA	03353480	<i>O servidor 03353480 lotado na U. A. Eng. Mecânica, conforme justificativa anexada pelo Coordenador Administrativo <u>1666521</u>, o mesmo é portador de transtornos que afetam sua derme, o que dificulta ou impede a identificação biométrica, conforme Atestado (documento SEI nº <u>1669316</u>) em anexo neste processo, emitido dia 12 de fevereiro de 2020 pelo SIASS/UFCG. Logo, a indicação médica foi de dispensa do registro de ponto por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Dessa forma, a partir da data de emissão do atestado, o servidor passou a registrar sua jornada de trabalho de forma manual.</i>
	U.A. DE FÍSICA	0336455	<i>A ocorrência foi registrada em 26 de fevereiro de 2020. A servidora encontrou bastante dificuldades de conseguir fazer o cadastramento das impressões digitais para fazer o controle de ponto através de biometria. Diante disto, a SRH da UFCG autorizou a servidora a fazer o registro de ponto utilizando o sistema PSI. A servidora, antes do início da pandemia, fazia o controle de frequência com regularidade na UAF, como pode ser constatado no próprio PSI. Há computadores disponíveis na secretária da unidade para que os servidores possam fazer seus registros de pontos. No entanto, com muita frequência, as redes elétricas e de Internet da UAF apresentam instabilidades que dificultam o controle do ponto dos servidores e outras atividades da unidade. Neste dia em que foi identificada a inconsistência, houve instabilidade da rede e a servidora não conseguiu efetivar o registro do ponto. Como a servidora obrigatoriamente tinha que fazer o registro pelo PSI, não foi solicitado que a mesma fizesse o registro em papel como estabelece a legislação isto porque não foi fornecido pela SRH um formulário físico específico para essa unidade para substituir os pontos eletrônicos por assinaturas em papel. Diante disso, essa coordenação fez o abono da falta entendendo que a servidora compareceu e não poderia ser prejudicada em seu vencimento por falha da gestão da UFCG.</i>

CH	U.A. DE ECONOMIA E FINANÇAS	0333105	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
	DIREÇÃO DE CENTRO	0335837	<i>A Diretoria do Centro de Humanidade se posiciona em consonância com a constatação feita pela perícia, ou seja, pela legalidade da dispensa de registro do ponto biométrico por parte do servidor.</i>
	U.A. DE CIÊNCIA SOCIAIS	0335412	<i>Servidor apresentou atestado de ausência de papilas digitais.</i>
		0332550	<i>Os servidores lotados na UACS e citados no Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 01/2020 (Tabela 22, p.36) (SIAPE nº 335412 e 332550) foram regularmente dispensados de registro de ponto biométrico devido ao desgaste das impressões digitais, conforme perícia realizada pelo SIASS. Como esclarecimento adicional informo que, durante a vigência do meu mandato como Coordenador Administrativo da UACS, foram relatadas inúmeras ocorrências de mal funcionamento dos equipamentos de leitura biométrica. Em decorrência desse mal funcionamento nos equipamentos foram comunicadas falhas diversas como a total ausência de leitura ou leituras incorretas (em casos de registros efetuados com nomes e horários distintos dos devidos). Em muitos casos o servidor se via obrigado a se deslocar para muito longe de seu posto de trabalho para tentar realizar o registro em outro aparelho, para apenas encontrar outro equipamento defeituoso ou ter o mesmo resultado negativo de registro equivocado (nome ou horário distinto do correto). Além da frustração de realizar um grande deslocamento (muitas vezes sem as plenas condições de saúde para fazê-lo e sem obter o resultado positivo do registro do ponto), somava-se a isto o fato de se apresentar atrasado no posto de trabalho e ter de realizar a produção do mesmo tipo de ocorrência reiteradas vezes.</i>
	U.A. DE HISTÓRIA	0331182	<i>Servidor apresentou atestado de ausência de papilas digitais.</i>
0334187		<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>	
CSTR	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	0335565	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
		0048552	
CTRN	U.A. DE ENG. AGRÍCOLA	0336038	<i>A servidora teve diversos problemas de registro de ponto, pois sua digital, decorrente da idade, não conseguia ser compatível na rotina do registro, teve vários momentos que fez recadastramento da digital, e só venceu tal situação, em meses a frente, realmente é possível verificar isto em ocorrências de pedido de recadastramento, na SRH.</i>
		0333210	<i>Unidade auditada não apresentou manifestação referente a essa(s) ocorrência(s).</i>
	U.A. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	0333263	<i>A referida servidora, alegando que não conseguia registrar a frequência no aparelho de ponto, solicitou perícia para atestar a impossibilidade. O exame atestou que a servidora é portadora de transtornos que afetam sua derme, tendo estes transtornos desgastado as cristas papilares, o que dificulta ou impede a identificação biométrica. Após a emissão do laudo, a SRH mudou a forma de registro para que fosse realizada através do PSI. O atestado emitido pelo SIASS dispensando a servidora do registro biométrico segue anexado a este processo.</i>
P.U.	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	0333189	<i>Causa: Servidor não possuía êxito no registro de frequência através de biometria por conta de falhas em suas digitais Manifestação da Unidade Auditada: O servidor de matrícula 0333189, em decorrência de não lograr êxito no registro de sua frequência através de biometria, ficou impossibilitado de realizar registrar sua frequência. Dessa forma, foi aberto o processo 23096.036736/2019-18 para informar a Secretaria de Recursos Humanos que o servidor não conseguia realizar o registro da frequência de forma biométrica. Neste processo, o SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE PONTO – SIGREP requereu que o servidor apresentasse atestado médico comprovando a impossibilidade do registro.</i>

			Posteriormente houve o pronunciamento do SIASS, em 06 de Novembro de 2019, através da Médica do Trabalho Berenice Ferreira Ramos, CRM 3909, que afirmou: Atesto, para os devidos fins, que o servidor, Mat.SIAPE 0333189, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, Campus Campina Grande, é portador de transtornos que afetam sua derme, tendo este transtorno desgastado as cristas papilares, o que está dificultando ou impedindo a identificação biométrica. Deve, portanto, ser dispensado do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais. Posteriormente, o SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE PONTO – SIGREP acatou a recomendação emanada pelo SIASS e habilitou o servidor ao PSI
	CENTRAL TELEFÔNICA	0337916	Em 30/08/2019 foi iniciado o Processo SEI 23096.028664/2019-35. No mesmo, o Memorando 38 (SEI 0491298) relata que foi constatada nas dependências da SRH a impossibilidade do servidor citado cadastrar no Equipamento REP (equipamento utilizado pela SRH para captar e cadastrar as digitais dos servidores) suas impressões digitais, devido ao desgaste das mesmas, impossibilitando dessa forma que o servidor viesse a registrar seus pontos no dia a dia no relógio de ponto (já que não conseguiu sequer cadastrar as impressões no REP). A fim de resolver o impasse, foi solicitado então ao Superintendente a liberação do registro de ponto através de computador, já que até então o servidor vinha registrando a frequência diária através de folha de ponto manual. No desenrolar daquele Processo, o servidor foi encaminhado ao SIASS para uma Perícia Médica a fim de averiguar se de fato o mesmo não possuía mais as cristas digitais (vide SEI 0569527). Em 30/10/2019 a Médica do Trabalho do SIASS atestou (vide SEI 0579481) que o servidor de fato não tinha como realizar a identificação biométrica e, portanto, fosse dispensado do registro de pontos por meio de reconhecimento biométrico utilizando as impressões digitais.

CONSTATAÇÃO 5: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA E/OU QUE NECESSITAM ESCLARECIMENTO

Comentários gerais do SIGREP sobre essa constatação:

“As jornadas dos servidores foram atualizadas no sistema PSI, sendo que todas as concessões de flexibilização de turnos ininterruptos que foram tornadas sem efeito estão disponíveis no Boletim de Serviço N° 8/2020 – 10 de março de 2020. Salientamos que ainda assim solicitamos informações das respectivas chefias dos servidores, conforme coluna destacada em vermelho na tabela que se segue.”

SETOR		SIAPE	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
PRAC	POSTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1096207	SIGREP: Ocupante do cargo de médico: 20h
SRH	SUBSISTEMA INTEGRADODE ATENÇÃO À SAÚDE	26803510	Realmente não consta nesta lista, não consta porque não existe nenhuma flexibilização de horário para a servidora, médica do trabalho siass-ufcg, mat. Siape 2680351, tae, t-20 (4h./dia). Acredito que houve um equívoco, olharam para os dados da mat. Siape 1680351, onde a mesma servidora é, também, professor do magistério superior, possivelmente t-40 (8h./dia). Recomendo que verifiquem novamente o cadastro siape da referida servidora.

REITORIA	DIV. DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO	30677830	<p><i>Em complemento a mensagem anterior, informo que dos três servidores relacionados na Tabela 23 - Flexibilização da Jornada de Trabalho[...], apenas para a servidora de matrícula 2177637, consta registro de autorização da Reitoria para o cumprimento da jornada de trabalho em turno ininterrupto, conforme pesquisa realizada nos arquivos do Gabinete da Reitoria. A referida autorização se deu por meio da Portaria Nº. 007, de 03 de março de 2017, e após instrução do processo administrativo Nº. 23096.000495/17-00, no qual consta, entre outros documentos, o parecer favorável da Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos, ao cumprimento da jornada de trabalho em turno ininterrupto para os servidores ali relacionados. Contudo, após a emissão do Relatório de Auditoria Nº. 201800634 - Recomendação Nº. 182056 - da Controladoria Geral da União, a reitoria emitiu em 01 de abril de 2019, a portaria Nº. 050, tornando sem efeito a autorização anteriormente concedida por meio da Portaria Nº. 007, de 03 de março de 2017. Dessa forma, compreendo ainda mais necessário o direcionamento desta mensagem à Procuradoria Federal e também à Pró-Reitoria de Administração, para encaminhamento das justificativas demandadas pela Secretaria de Recursos Humanos/Coordenação de Controle Interno, salvo melhor entendimento.</i></p>
	ALMOXARIFADO CENTRAL	2177637	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2405395	
CCJS	DIREÇÃO DE CENTRO	1100654	<p><i>Resposta chefia: Mat. SIAPE 1100654, possui jornada de trabalho reduzida (6 horas diárias / 30 horas semanais), com remuneração proporcional, concedida pela SRH, conforme Portaria SRH nº 0591 de 04/05/2006, não havendo nenhuma incompatibilidade.</i></p>
	SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE	1117428	<p><i>SIGREP: Ocupante do cargo de médico: 20h</i></p>
CCTA	DIREÇÃO DE CENTRO	1098483	<p><i>Quanto ao servidor ocupante da matrícula SIAPE 10984834, a mesma exerce suas atividades no Protocolo Setorial do CCTA, que em dezembro de 2019, funcionava de forma ininterrupta por 12 horas (7 às 19) com atendimento ao público, inclusive noturno devido ao funcionamento do Programa de Pós Graduação em Sistemas Agroindustriais-PPGSA/Mestrado Profissional. A flexibilização da jornada de trabalho foi concedida pela Portaria nº 012, de 06 de abril de 2017 do gabinete da reitoria da UFCG. Todavia, cabe informar que em consulta ao PSI feita em 27/07/2021, verificou-se que a jornada de trabalho do servidor é de 8 horas, contudo, até a presente data, esta chefia nem tão pouco o servidor foram informados sobre a mudança no regime de trabalho de 6 para 8 horas.</i></p>
	DIREÇÃO DE CENTRO	1048180	<p><i>Com respeito a matrícula SIAPE 10481808, informamos que a servidora teve sua jornada de trabalho reduzida por força do Art. 98, §2º da Lei 8.112/90, tendo sido emitida a Portaria SRH/Nº 513 de 12 de março de 2020, concedendo a redução da jornada de trabalho, não sendo uma questão ligada diretamente ao local de trabalho, mas sim a um direito do servidor previsto em Lei.</i></p>
	DIREÇÃO DE CENTRO	1832543	<p><i>Com relação a matrícula SIAPE 18325431, de modo semelhante a servidora teve sua jornada de trabalho reduzida por força do Art. 98, §3º da Lei 8.112/90, tendo sido emitida a Portaria SRH/Nº 598 de 21 de março de 2017, concedendo a redução da jornada de trabalho, não sendo uma questão administrativa no âmbito do CCTA/UFCG, mas sim um direito do servidor previsto em Lei.</i></p>
	U.A. DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	1852056	<p><i>No que se refere a matrícula SIAPE 18520560 a concessão das 6 horas foi dada por força da Portaria R/SRH/Nº 3985, de 03 de dezembro de 2019, neste caso específico a redução da jornada ocorreu a pedido do servidor, conforme processo SEI nº 23096.013497/19-21 e foi acompanhado do pedido de redução de salário. Sendo o que tinha a informar, fico a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que desejo a continuidade de um bom trabalho.</i></p>

CFP	BIBLIOTECA SETORIAL	0334690	<i>Servidora aposentada em 16/12/2019 conforme portaria Nº3.954 de 29 de novembro de 2019.</i>
	U.A. DE CIÊNCIAS EXATAS NATUREZA	2337580	<i>Em atenção às inconsistências encontradas pela CCI/UFMG em relação à frequência da Servidora técnica administrativa Rosana Ferreira de Alencar – Mat. SIAPE: 2337580, lotada na UACEN/CFP/UFMG e citada em relatório preliminar, venho por meio do presente, esclarecer que tais eventos ocorreram por se tratar de final de semestre e culminando com exames finais, de modo que muitas vezes, a servidora necessitava chegar um pouco mais cedo para que assim houvesse tempo hábil de preparar os experimentos a serem utilizados nas atividades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Centro, que naturalmente é matutino e com início das aulas a partir das sete (7) horas da manhã. É interessante esclarecer também que à época, a mãe da servidora encontrava-se com problemas de saúde havendo, portanto, necessidade de a servidora sair um pouco mais cedo, porém sem deixar de cumprir a carga horária de seis (06) horas a que lhe é atribuída, conforme atesta a frequência da Rosana de dezembro de 2019. Pelo exposto, esperamos ter dirimido quaisquer dúvidas que estavam pendentes em relação aos eventos constantes no presente relatório preliminar de auditoria interna e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.</i>
CSTR	HOSPITAL VETERINÁRIO	0335787	<i>Justificativa: O servidor da Matrícula 0335787 exerce a função de Técnico em Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades no Hospital de segunda-feira a quinta-feira em horário corrido de 6 horas diárias, folgando na sexta-feira, em virtude de trabalho por já ter cumprido a sua carga horária, no qual o PSI não reconhece.</i>
	U.A. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	3077152	<i>Radiologia no Laboratório de Diagnóstico por Imagem, com carga horária de 24h/semanal, conforme a Lei 7.394/1985, desempenhando suas atividades na Clínica Escola de Odontologia, no horário de expediente de 7h.:00min., às 19h.:00min., em dias alternados, em cumprimento da Orientação Normativa no 04 de 13 de julho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, art. nº 09, segundo portaria Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. Emitida pela direção do CSTR. Desde que a servidora assumiu o cargo que solicita este regime de trabalho, mas não consigo colocar no PSI, pois o mesmo não aceita este horário condensado e divide as 24 horas pelos cinco dias da semana, com 4 horas e oitenta minutos por dia. Este fato justifica a diferença de carga horária apresentada no PSI. Pois a chefia tinha que acatar as ocorrências fora das datas condensadas devido a portaria Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 do CSTR acima mencionada que determinava seu horário de expediente. Ressalta-se que por diversas vezes foi informado a servidora que este horário não estava correto, a servidora até falou com Ana Paula do SRH, e ela me informou por telefone como eu poderia editar seu horário no PSI, mas expliquei a servidora que nunca consegui alterar este horário para dias alternados pois o sistema nem aparece os dias, apenas os horários de entrada e saída, com intervalo de almoço se houver, e que seis horas corridas, só com autorização do reitor. Entretanto, a servidora nunca entrou com um processo de solicitação de horário diferenciado na instituição. Inclusive a referida servidora abriu um processo sei 23096.048115/2021-00 no dia 02 de agosto de 2021, solicitando ao SRH o envio do procedimento (passo-a-passo) para registro da jornada de trabalho de 24 horas semanais, no PSI, pelo meu chefe imediato, o senhor Coordenador da UACB, da seguinte forma: 08 as 12hs e de 14 as 18hs, durante 3 dias consecutivos.</i>
CCBS	DIREÇÃO DE CENTRO	1460160	<i>O regime de trabalho atual do referido servidor é T20 (vinte horas semanais), com salário equivalente. NÃO houve flexibilização de sua jornada de trabalho.</i>

CCT	DIREÇÃO DE CENTRO	2380316	<i>O servidor 2380316 lotado na Direção do CCT, conforme já foi explicado neste ofício tem o cargo de jornalista e portaria com carga horária T-25, conforme portaria em anexo 1672290.</i>
	U.A. DE ENG. DE MATERIAIS	0335583	<i>Quanto ao servidor de Matrícula 335583, descrito na TABELA 23 – FLEXIBILIZAÇÕES DE JORNADA DE TRABALHO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA E/OU QUE NECESSITAM ESCLARECIMENTO do citado relatório, informamos o seguinte: O servidor 335583, lotado na UAEMa/CCT com assento no laboratório CERTBIO, tem autorização de horário especial de 6 horas/dia, por ter um filho especial, mas não se justifica ter registro fora do expediente, principalmente à noite, quando não há atividades no laboratório. Constatamos que o mesmo por ter acesso ao ambiente de trabalho, vinha registrar horário de saída fora do expediente, mas sem nenhuma autorização desta coordenação administrativa e nem do seu chefe imediato, no caso, o coordenador do laboratório, que emitiu uma declaração, nesta data, afirmando o seguinte "o servidor não realizou nem tão pouco foi solicitado/autorizado a realizar horas-extras no laboratório Certbio no ano de 2019", extrato da declaração do coordenador do Certbio, que se encontra arquivada na secretaria da UAEMa.. Portanto, ao registrar horas extras no setor de trabalho, é por conta e risco do próprio servidor 335583.</i>
CEEI	U.A. DE ENG. ELÉTRICA	0335217	<i>O referido servidor possui concessão da UFCG para carga horária reduzida de 30 horas semanais (registrado no Portal de Sistemas Integrados – PSI da UFCG) por possuir deficiência física que impõe limitações de locomoção. Essa concessão foi obtida através do processo nº 23096.022134/17-54.</i>
CH	U.A. DE ECONOMIA E FINANÇAS	0333105	<i>Sigrep: Jornada Atualizada no sistema PSI</i>
CH	U.A. DE ARTE E MÍDIA	18643100	<i>Ocupante do cargo de músico: 25h</i>
CTRN	U.A. DE ENG. CIVIL	1330449	<i>A servidora de matrícula SIAPE: 1330449 é portadora de deficiência estando, dessa forma, amparada pelo art. 98, § 2º da Lei 8.112/90. Os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao final deste.</i>

CONSTATAÇÃO 6: AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PARA USO DO SIGREP

Comentários do SIGREP sobre essa constatação:

“O Sistema PSI disponibiliza manuais em seu website sobre o funcionamento do Sistema. Entendemos que é insuficiente a informação prestada apenas nesta modalidade. Pensando nisso, o SIGREP começou a mapear os diversos tipos de processo que tramitam a unidade, criando procedimentos operacionais. O mapeamento dos processos com foco em inovação busca otimizar os trâmites e esclarecer mais sobre o funcionamento das ferramentas, legislação e equipamentos inerentes ao gerenciamento da frequência. O SIGREP se compromete a dar continuidade à gravação dos vídeos tutoriais, Atualização do site do SIGREP/SRH, atualização das Perguntas frequentes e disponibilização da Legislação que versa sobre frequências. Esse trabalho vem sendo planejado e executado dentro da Coordenação de Cadastro e Lotação, com o

apoio do STI/SEPLAN, principalmente no que envolve programação e apoio tecnológico / computacional. Portanto, entendemos que este é um ponto de melhoria, já identificamos mais alguns gargalos nos processos, e estamos trabalhando para fazê-los tramitar com mais economicidade, clareza e obedecendo à legislação vigente. Acrescentamos que estamos em vias de aderir ao SISREF Sistema de Registro Eletrônico de Frequência do Governo Federal. Já estamos providenciando os ajustes e critérios necessários para tal adesão.”

CONSTATAÇÃO 7: INDISPONIBILIDADE DAS IMAGENS DAS C MÉRAS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA

Comentários do SIGREP sobre essa constatação:

“O SIGREP reconhece que o tempo de disponibilidade das imagens gravadas é pequeno. Portanto, sinalizaremos a necessidade de compra de equipamentos que permitam a gravação e arquivamento das imagens pelo tempo recomendado por autoridade competente / legislação vigente, considerando que o controle de registro de frequência é uma atividade meio da instituição.”

-- FIM DO ANEXO I --